



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 130/2025

Processo nº: 130/2025

Modo de Disputa: aberto

Tipo de Julgamento: PREÇO GLOBAL.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 11 de dezembro de 2025. As 13h e 30 min (horário de Brasília)

Limite para propostas: 11 de dezembro de 2025. As 13h (horário de Brasília).

Site: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de edificação para realização de feiras municipais, de acordo com o Memorial Descritivo e demais anexos do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. O valor máximo GLOBAL estipulado para a presente licitação é de R\$ 555.850,38 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais com trinta e oito centavos), conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
 - II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
 - 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 3.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
- III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.9, inciso I deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
 - 5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - XII. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- XIII. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.
- XIV. ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
- XV. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo);
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.2. Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão no Contrato.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. Fraudar a licitação.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, <https://www.ararica.rs.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- I. Modelo de proposta comercial;
- II. Minuta contratual;
- III. Termo de referência;
- IV. Memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.

Araricá/RS, 25 de novembro de 2025

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Assinatura de contratos/ATA:

CPF:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:

Assinatura do Representante legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Processo nº: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Objeto: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Modalidade de Licitação: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Regime de Execução: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 01.612.918/0001-54, com sede Av. José Antonio de Oliveira Neto, Nº 355, bairro Centro, na cidade de Araricá/RS, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. OSEAS GARCIA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), CNPJ/MF nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), com sede na cidade de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), na Rua/Avenida [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), bairro [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), neste ato representada pelo [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), **Sr(a).** [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), tudo conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.2. Especificação detalhada do objeto:

1.	DESCRIÇÃO	2.	QTDE	3.	UNIDADE
4.		5.		6.	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A Proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 2.2. A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Araricá, e terá validade de **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**() dias, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento, com a devida justificativa.
- 2.3. O prazo de execução da obra é vinculado ao cronograma físico financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 191/2023.
- 3.3. O gestor, do contrato será o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx e o fiscal será xxxxxxxxxxxxxxxx.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor GLOBAL da presente contratação é de R\$ **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, sendo R\$ **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** referente aos materiais e R\$ **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** referente à mão de obra.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado através de NOTA DE EMPENHO, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
- 6.2. A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, lavrado pelo Setor de Projetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.3. O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referente à mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#)
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média dos índices IGP-M, INPC e IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - d) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 8.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Apresentar ao Setor de Projetos, antes do início da execução, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada, da execução da obra objeto deste contrato.
- 9.3. A contratada deverá apresentar relatório de fotos com data a cada medição efetuada pelo fiscal da obra, incluindo um relatório de fotos antes do início da obra, sob pena da não liberação de pagamento por parte da Contratante. Juntamente a este relatório, deverá entregar um Diário de Obra.
- 9.4. Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.

- 9.5. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.
- 9.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.
- 9.8. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.
- 9.9. Manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a cargo da empreiteira. Será de responsabilidade da empresa contratada a disposição final do entulho e restos de materiais em local aprovado pela fiscalização e pelos órgãos ambientais.
- 9.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à energia elétrica e água, sendo de obrigação da mesma a ligação destes serviços (se necessário) durante a execução da obra.
- 9.11. Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço.
- 9.12. A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- 9.13. A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço.
- 9.14. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista, dissídios e ou acordos coletivos/individuais dos Sindicatos das Categorias as quais seus funcionários pertençam, bem como excluir o Município da responsabilização de eventuais acidentes de trabalho, indenizações ou direitos trabalhistas dos funcionários da contratada.
- 9.15. O (A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 9.16. Apresentação da Matrícula da obra no CEI (Cadastro específico no INSS), referente ao objeto contratado. No caso de obra que não necessite de matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia de Previdência Social (GPS).
- 9.17. A contratada se abstém da contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades noturnas, insalubres ou perigosas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.18. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 35/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.
- 9.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. Multa:
- a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 12.10. O contratante poderá ainda:
- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) () do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Órgão: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Ação: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Recurso: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Subelemento: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:(manter essa cláusula somente se houver previsão de apresentação de garantia)

- 15.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 15.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 15.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 15.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 15.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.7 deste contrato.
- 15.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 15.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
 - d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo contratante, com correção monetária.
- 15.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.
- 15.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 15.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 15.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 15.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 15.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 15.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 15.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

ARARICÁ/RS, [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#)

MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS
OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de construção da edificação destinada a implantação da Feira Municipal.

2 - Quantidade

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor total
01	Serviço de construção de edificação destinada a implantação da Feira Municipal.	01	Und.	R\$ 555.850,38

3- Prazo de execução da obra:

O período de execução de obras é de 04 meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21

4- Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:

A construção de uma edificação específica para a realização de feiras municipais justifica-se pela necessidade de fortalecer a produção local, promover a segurança alimentar e ampliar as oportunidades de comercialização para os agricultores do município. Atualmente, a ausência de um espaço adequado limita a organização das feiras, prejudica a qualidade da exposição dos produtos e reduz o acesso da população a alimentos frescos, saudáveis e de origem local.

A infraestrutura proposta proporcionará melhores condições de trabalho aos agricultores familiares, oferecendo cobertura, iluminação, instalações sanitárias, pontos de água e energia, além de garantir acessibilidade e segurança aos consumidores. Um espaço estruturado contribui diretamente para o aumento das vendas, para a valorização dos produtos regionais e para o estímulo à permanência das famílias no campo, reduzindo a vulnerabilidade econômica do setor.

Além disso, a edificação permitirá a realização de uma programação contínua de feiras, capacitações, eventos gastronômicos e atividades de educação alimentar e nutricional, fomentando o desenvolvimento territorial sustentável. O investimento também fortalece as políticas públicas voltadas à agricultura familiar, atendendo às diretrizes de incentivo à produção local, geração de renda e dinamização da economia municipal.

Dessa forma, a construção do espaço físico é uma medida estratégica e necessária para garantir melhores condições de comercialização, ampliar o acesso da população a produtos de qualidade e promover o desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar.

5- Elementos prévios:

Para a contratação, foram observados os elementos técnicos e administrativos necessários para fundamentação da demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo: Projeto Básico e Memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, verificação de disponibilidade orçamentária, previsão do gestor e fiscal do contrato, requisitos necessários para contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

6- Descrição da Solução como um todo:

Construção de edificação para implantação da Feira Municipal, com área de 171,88m², térrea, em alvenaria estrutural.

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil, conforme as especificações/condições descritas nas peças técnicas do edital.

7- Requisitos da Aquisição:

Os bens/serviços possuem natureza comum, com padrões de qualidade definidos por normas técnicas e especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, "a", 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica vedada a subcontratação.

8- Descrição do objeto:

Os serviços estão detalhados em planilha orçamentária, e memorial descritivo.

9- Gestão do contrato:

A Gestão do contrato fica a critério da Secretaria Municipal de Agricultura a Sra. Marina Mariana Muller Brock, portadora do CPF nº 898. ***. ***-53.

O Fiscalizador indicado será o Sr. Gerson Lamberti, portadora do CPF nº 399. ***. ***-53.

10- Cronologia e condições de pagamento:

O pagamento será realizado conforme determina o cronograma físico financeiro, após a devida conferência dos serviços executados e apresentação de documento fiscal, mediante transferência bancária.

Deverá ser observado na NF o número do contrato, empenho e número do processo licitatório, bem como os dados bancários para realização do pagamento.

No ato de pagamento da NF, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente

11- Forma e critérios de seleção:

O critério de seleção será o menor preço global ofertado.

12 - Valor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 555.850,38 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais com trinta e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexada ao processo.

13- Previsão orçamentária:

Despesa Principal	753085	Q	OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade	10		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	20		Agricultura
Subfunção	608		Promoção da Produção Agropecuária
Programa	87		Assistencia e Acompanhamento a Producao
Ação	2116		Programa de assistência ao agricultor
Recurso	1030		EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS
Categoria Principal	3.4.4.90.51.00.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	3.4.4.90.51.91.99.00.00	Q	PREDIO DA FEIRA AGRICULTURA FAMILIAR

14 - Da entrega dos produtos:

A obra deverá ser entregue concluída em 04 (quatro) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Edificação destinada à implantação da feira municipal.

Área = 171,88m²

Novembro 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo visa especificar os materiais e serviços a serem utilizados na obra da Feira da Agricultura Familiar. Trata-se de uma edificação composta de 05 salas, 6 sanitários, sendo 1 PNE, 1 salão e uma recepção, totalizando 171,88 m².

2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araricá, através de profissional habilitado designado antes do início dos serviços.

Os serviços somente serão iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização, onde começará a contagem do prazo de execução.

Em caso de dúvidas ou mesmo a falta de especificações ou detalhamentos, a contratada deve, através de seu responsável técnico, consultar a fiscalização, não servindo em hipótese alguma como motivo de atraso ou argumento para reajustes no custo da obra.

Todos os serviços, independente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas técnicas vigentes da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS e serem executados sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA OU CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO.

3. SERVIÇOS INICIAIS

A obra deverá ser locada com auxílio de gabarito, conforme medidas de projeto, onde o início dos serviços de escavações deverá ser liberado pela fiscalização. O terreno deverá estar limpo e desimpedido para a execução da obra.

Como referência de nível, deverá ser utilizado a edificação existente, devendo ser mantido o nível para a nova construção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

4. FUNDAÇÕES

4.1 SONDAGEM DO SOLO

Antes do início dos serviços relativos a fundação, o responsável técnico pela execução deverá fazer a verificação adequada do solo através de sondagem expedita. Se verificada a falta de capacidade de suporte através da sondagem acima para o tipo de fundação escolhido, para a continuação dos serviços deverá ser providenciada sondagem SPT para justificar a alteração da tipologia de fundação especificada.

4.2 MICROESTACAS

As fundações serão compostas de estacas escavadas mecanicamente, com concreto lançado manualmente, diâmetro mínimo de 400 mm, com armadura indicada em projeto. As estacas deverão ter profundidade mínima estimada de 4,00 m, cujo dimensionamento e execução deverão ser acompanhados de ART específica a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 FECHAMENTO COM MURO DE PEDRA GRÊS

Do nível do terreno natural até o nível inferior das vigas baldrames, indicados em projeto, deverá ser executado muro de pedras grês, dimensões mínimas de 12 cm x 22 cm x 45 cm, assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, alinhadas pela face externa, com juntas uniformes, alinhadas, niveladas e limpas. A primeira fiada será no sentido transversal, e as demais no sentido longitudinal até atingir os níveis desejados. Esse muro não terá função estrutural, apenas o de conter o aterro interno à edificação a ser construída, sendo construído apenas no perímetro externo.

4.4 VIGAS BALDRAMES

Conforme indicado em projeto, sob as paredes serão executadas vigas baldrames e vigas alavanca, de concreto armado, com dimensões e armaduras indicadas em planta. Sobre as microestacas deverão ser executados blocos e arranque dos pilares, até o nível superior da viga de baldrame. O concreto poderá ser dosado na obra com traço compatível objetivando atingir a resistência indicada em projeto. As vigas baldrames deverão ser impermeabilizadas nas faces superiores e internas com hidroasfalto obedecendo as especificações do fabricante do produto. Após a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

da impermeabilização, em hipótese alguma poderão ser danificadas as referidas superfícies.

5. MOVIMENTO DE TERRA

Para o assentamento da pedra grês, deverá ser escavado o solo visando a retirada do solo orgânico. Após a execução das fundações, deverá ser executado aterro com material que tenha capacidade de suporte compatível com as cargas de projeto. O aterro deverá ser compactado mecanicamente através de equipamento pneumático, em camadas de espessura máxima 20 cm.

6. ESTRUTURA DE CONCRETO

6.1 PILARES, VIGAS E LAJE DE ENTREPISO

A estrutura de concreto, composta de vigas e pilares são objeto de projeto específico que deverá ser obedecido na execução dos serviços.

7. PAREDES

As paredes serão de alvenaria de tijolos tipo cerâmico, nas espessuras de projeto, assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:6, devendo possuir juntas uniformes e niveladas na espessura máxima de 1,5 cm. A cal poderá ser substituída por aditivo plastificante, tendo o traço de argamassa indicado pelo fabricante do produto. As paredes deverão possuir bom acabamento, prumo, nivelamento e uniformidade, onde os tijolos serão previamente umedecidos evitando a perda de água de reação da argamassa, causando consequentemente o enfraquecimento do conjunto tijolo/argamassa. Os tijolos deverão ser bem queimados e espessuras das paredes adequadas ao seu uso, onde, previamente, uma amostra dos tijolos deverá ser submetida a aprovação da fiscalização.

Nos locais indicados no projeto específico, deverão ser executados pilares de concreto armado e, sobre as paredes, vigas e cintas de concreto armado.

Sobre as portas e esquadrias que não forem delimitadas em sua face superior por vigas e sob as janelas, deverão ser executadas vergas de concreto ultrapassando, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

mínimo, o vão da porta mais 20 cm, para cada lado. As vergas serão de concreto armado na largura das paredes e altura de 9 cm, armadas com treliça TG-8, com banzo superior 6,00m, banzo inferior 5,00m e diagonal 4.2 mm.

8. COBERTURA

8.1 ESTRUTURA

Execução de estrutura em madeira para cobertura, apoiada em laje, constituída por terças, frechais e pontaletes, estes com as respectivas peças de apoio. A execução da estrutura deverá obedecer aos desenhos do projeto estrutural e às especificações dos insumos utilizados. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

8.2 TELHAMENTO

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento, com espessura de 6 mm sobre estrutura de madeira. As telhas deverão ser bem fixadas tendo em vista ser uma região de fortes e intensos ventos. A estrutura de madeira será tratada contra cupins.

8.3 CUMEEIRA

Colocação de cumeeira de fibrocimento em telhado, como elemento de arremate do encontro horizontal de duas águas nas partes mais altas do telhado, empregando-se peças corrugadas de alumínio especialmente projetadas para este fim. A cumeeira será sobreposta às telhas de duas águas opostas e fixadas às terças por meio de elementos de fixação fornecidos pelo fabricante. A sobreposição mínima será de 20 cm.

9. ESQUADRIAS

9.1 JANELAS

As janelas serão de perfil metálico, tipo de correr, formando módulos com perfis tipo cantoneiras. Deverão ser perfeitamente prumadas e niveladas, possuindo bom acabamento e funcionamento. A fixação será através da fixação de chumbadores nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

alvenarias. Sob as janelas os peitoris serão em mármore, com inclinação de 1cm para o lado externo.

Deverá ser executado gradil em alumínio fixado nos vãos das janelas (exceto banheiros, formado por tubos de $\frac{3}{4}$).

9.2 VIDROS

Os vidros das portas serão lisos, transparentes e incolores, na espessura de 10 mm e das janelas 4 mm.

9.3 PORTAS

As portas internas serão de madeira semi-oca, tipo pesada, nas medidas de projeto. Terão marcos e guarnições em bom acabamento, onde serão rejeitadas as portas com empenamento, abaulamento e desvios de curvatura das bordas. As portas externas serão em perfis metálicos, com fechamento em vidro.

9.4 FERRAGENS

Deverão ter bom acabamento e perfeito funcionamento. Na colocação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes tenham forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, lascas de madeira e outros artifícios.

As dobradiças para as portas internas serão de pino, cromadas, colocadas 03 em cada porta.

As fechaduras externas serão modelo comercial, com duas chaves, cilindro monobloco e maçaneta cromada, tipo alavanca. No terço médio inferior das portas, deverá ser instalado fechadura de segurança.

As fechaduras das portas internas dos sanitários serão modelo comercial, com duas chaves, maçaneta cromada, tipo alavanca, com chave fixa (própria para banheiros).

10. FORRO

10.1 FORRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

O forro será de PVC, em peças de 200mm de largura, espessura 8mm, tipo macho e fêmea, fixado em estrutura metálica de forma adequada. Os acabamentos laterais (rodaforros) e de emenda serão do mesmo material e de mesma procedência, mantendo a uniformidade no acabamento.

11. PAVIMENTAÇÃO

11.1 CONTRAPISO

Sobre o aterro compactado, conforme item 5, deverá ser executado leito de brita de 5 cm de espessura. Sobre o leito será executado contrapiso de concreto, espessura 7 cm, armado com malha de aço 15 x 15, espessura 3,4mm, O contrapiso deverá estar perfeitamente nivelado com as vigas baldrame, ser impermeável, fck mínimo 20MPa.

Sobre a laje de entrepiso, deverá ser executado contrapiso de argamassa, espessura de 3-5cm, perfeitamente nivelado, com acabamento apropriado para colagem de piso cerâmico.

11.2 PISO CERÂMICO

Sobre o contrapiso deverá ser executado piso cerâmico, nas dimensões 35 cm x 35 cm no mínimo, com resistência Pl4, superfície antiderrapante. As juntas deverão ser uniformes e alinhadas. As cores da cerâmica e rejunte e as paginações deverão ser fornecidas pela fiscalização antes da sua colocação.

Os pisos serão assentados com argamassa colante, sendo a argamassa utilizada AC-III em todas as instalações.

O rodapé será de cerâmica, altura de 7cm, observando-se o mesmo padrão do piso.

Deverá ser previsto um rebaixo entre o lado interno do externo de até 2cm, conforme Norma de Acessibilidade.

12. REVESTIMENTOS

12.1 CHAPISCO

As paredes de alvenaria, previamente molhadas, deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

12.2 MASSA ÚNICA

Sobre o chapisco, deverá ser executada massa única, com argamassa de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:8. O revestimento deverá garantir recobrimento da superfície de forma homogênea, sem ondulações, mantendo rigorosamente o prumo em toda sua extensão, devendo ter espessura média de 2,5cm no lado externo e 1,0cm no lado interno.

13 CALHAS PLUVIAIS e SERVIÇOS DE FUNILARIA

Nos encontros das águas, deverá ser executada calhas em chapa galvanizada com as respectivas descidas em tubos PVC, conforme projeto hidrossanitário. Deverá ser executada rufo no volume da caixa d'água .

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES

A alimentação será feita a partir do quadro de medição existente até CD a ser instalado ao lado da porta de acesso de quem vem da garagem. Deste ponto, será distribuído para cada ambiente.

Toda a rede elétrica será protegida por eletrodutos de PVC flexível, cor laranja quando em forro e amarelo em alvenaria.

Os condutores serão cabos flexíveis anti-chama com isolamento 750W, obedecendo as seguintes cores : fase em vermelho, neutro em azul, retorno em preto e terra em verde. Os diâmetros dos cabos estão indicados em quadro de carga, em projeto. Os disjuntores serão termomagnéticos, com correntes nominais indicadas em projeto.

14.2 TOMADAS E INTERRUPTORES

Deverão ser para tensão nominal de 250 V. Os dispositivos e espelhos e deverão ter espelho liso, na cor branca.

As caixas de ligação deverão estar alinhadas com o revestimento, de forma a possibilitar o perfeito fechamento dos espelhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

14.3 LUMINÁRIAS

Deverão ser instaladas luminárias, conforme indicado em projeto, do tipo de sobrepor, linha comercial, com dispositivo antirreflexo, duas lâmpadas LED tubular 19W. Externamente deverão ser instaladas a mesma linha de luminárias, mas com uma lâmpada LED tubular, 19W.

Nas salas e recepção, deverão ser instaladas plafon de PVC, com lâmpada de LED, 15W.

15. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

15.1 – INSTALAÇÕES DE ÁGUA

A alimentação de água será feita na continuidade do prédio existente, que abastecerá de forma direta os pontos de equipamentos na edificação. Em cada ambiente haverá registros de gaveta que possibilitem o corte em caso de manutenção futura.

15.2 – INSTALAÇÕES DE ESGOTO

As águas servidas serão conduzidas para o sistema de tratamento, composta de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio com disposição final na rede de drenagem mista. As águas servidas serão conduzidas e interligadas ao sistema existente, conectando-se ao sistema atual de tratamento de águas servidas.

A tubulação será em PVC esgoto, com as juntas soldadas, não sendo permitido o uso de união de tubos sem a utilização de conexões. Os diâmetros estão indicados em planta.

15.3 – INSTALAÇÕES PLUVIAIS

As águas de chuva serão recolhidas por calha galvanizada e conduzidas até o ponto de descarte com tubos de PVC, com diâmetros indicados em planta. Os tubos de queda devem ser fixados nas colunas com a utilização de braçadeiras, conforme orientação do fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A interligação entre os tubos de queda no pavimento térreo, devem ser feitas com a utilização de caixas de areia, com grelha, não sendo permitido a utilização de conexões.

15.4 – LOUÇAS E METAIS

Os vasos sanitário será de caixa acoplada com acionamento duplo 3/6L, na cor branca.

O vaso sanitário do banheiro PNE serão caixa acoplada, tipo monobloco, com acionamento duplo 3/6L, na cor creme.

O lavatório do banheiro PNE será de dimensões 40x30, tipo suspenso. A torneira deverá ser cromada, acionamento com alavanca, com bico arejador. Acionador com ¼ volta. Dos demais banheiros, terão dimensões de 29,5 X 39, tipo suspenso.

Em cada sala, deverá ser executado uma pia de aço inoxidável (aísi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo.

16. PINTURA E REVESTIMENTOS

16.1 PINTURAS

As superfícies a serem pintadas deverão estar perfeitamente limpas, secas e curadas, isentas de partículas soltas e mofo.

As madeiras deverão ser previamente lixadas e emassadas com massa de ponçar caso necessário. Se as pinturas apresentarem manchas ou falhas, receberão mais demãos a juízo dos fiscais da CONTRATANTE. As tintas empregadas desde o início da pintura deverão manter a mesma marca e referência até o final dos serviços. A aplicação do produto deverá seguir as especificações do fabricante.

Os elementos de madeira receberão duas demãos de esmalte sintético fosco sobre fundo branco opaco.

As esquadrias metálicas, os corrimãos e a tela de fechamento da rampa receberão uma demão de tinta antiferruginosa e posteriormente duas demãos de esmalte sintético.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

As paredes de alvenarias rebocadas e as vigas aparentes receberão duas demãos de tinta acrílica fosca.

As paredes serão pintadas com tinta esmalte acrílico fosco sobre selador acrílico, obedecendo ao padrão de cores existente.

Sobre o revestimento de tijolinho externo, deverá ser aplicado duas demãos de hidrofugante incolor.

16.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

Nas paredes internas dos banheiros deverá ser executado o assentamento de peças cerâmicas, nas dimensões 35 cm x 35 cm no mínimo. As juntas deverão ser uniformes e alinhadas. As cores da cerâmica e rejunte e as paginações deverão ser fornecidas pela fiscalização antes da sua colocação

Nas emendas externas entre materiais diferentes (concreto e alvenaria, principalmente) deverá ser utilizado tela metálica para prevenção de fissuras.

12.3 REVESTIMENTO DE TIJOLINHO

A fachada externa da edificação deverá receber revestimento cerâmico com acabamento que reproduza a aparência e a textura de tijolos aparentes, de modo a conferir ao conjunto arquitetônico um aspecto rústico, artesanal e visualmente aconchegante. O material especificado deverá apresentar resistência adequada às intempéries e fixação compatível com ambientes externos.

O assentamento das peças deverá ser executado em contrafiadas, garantindo o alinhamento, a estabilidade e a uniformidade estética do revestimento, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao tipo de argamassa, espaçamento e procedimentos de fixação e cura.

17. EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO

18. ENTREGA DA OBRA

Toda a edificação deverá atender os requisitos de construção da NBR-15575 – Norma de Desempenho;

18.1 TESTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Todas as instalações elétricas e hidrossanitárias deverão ser testadas antes da entrega da obra.

18.2 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem entulhos e sem marcas de tinta ou argamassas, pronta para ser usada imediatamente.

18.3 TERMO DE ENTREGA

Após 15 dias da comunicação da finalização da obra, deverá ser lavrado TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO, com relação de pendências a serem executadas no prazo de 30 dias.

Após 6 meses, caso não houver pendências, deverá ser lavrado TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO. Os termos serão lavrados em duas vias pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, onde será feita a entrega das chaves em definitivo.

Araricá, 17 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE PINHEIRO DA SILVA
Data: 19/11/2025 16:20:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil Daiane Pinheiro da Silva
CREA/RS 275670
Secretaria de Planejamento
Habitação, Segurança e Mobilidade

Número: 116

CNPJ: 01612918000154

Obra: Edificação destinada à implantação da feira municipal.

Orçamento: Edificação destinada à implantação da feira municipal.

Cliente:

BDI Padrão: 24,570%

Bancos:

SICRO3: RS 7/2025

SINAPI: RS 9/2025

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA



Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						8.120,09	92.317,62	100.437,71
1.1	Composição	Próprio	35	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1,5	1.758,98	61.480,82	63.239,80	2.638,47	92.221,23	94.859,70
1.2	Insumo	SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4	1.070,51	0,00	1.070,51	4.282,04	0,00	4.282,04
1.3	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,25	533,15	42,84	575,99	1.199,58	96,39	1.295,97
2				SERVIÇOS PRELIMINARES						7.756,19	4.267,58	12.023,77
2.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	300	0,55	0,33	0,88	165,00	99,00	264,00
2.2	Composição	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	68,52	48,03	51,43	99,46	3.291,01	3.523,98	6.814,99
2.3	Composição	SINAPI	99062	PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	24	0,60	2,09	2,69	14,40	50,16	64,56
2.4	Composição	SINAPI	95676	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	1	166,67	14,11	180,78	166,67	14,11	180,78
2.5	Composição	SINAPI	95648	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	166,67	14,11	180,78	166,67	14,11	180,78
2.6	Composição	SINAPI	95673	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	787,40	88,04	875,44	787,40	88,04	875,44
2.7	Composição	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	202,61	23,14	225,75	202,61	23,14	225,75
2.8	Insumo	SINAPI	5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1	1.291,79	0,00	1.291,79	1.291,79	0,00	1.291,79
2.9	Composição	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.837,31	469,15	2.306,46	1.837,31	469,15	2.306,46
3				FUNDAÇÕES						37.757,91	8.656,99	46.414,90
3.1	Composição	SINAPI	100897	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	96	149,90	13,00	162,90	14.390,40	1.248,00	15.638,40
3.2	Composição	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	24	5,92	22,45	28,37	142,08	538,80	680,88
3.3	Composição	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,72	34,92	19,55	54,47	339,42	190,02	529,44
3.4	Composição	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,94	157,49	60,38	217,87	305,53	117,13	422,66
3.5	Composição	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,4	14,52	11,52	26,04	209,09	165,88	374,97
3.6	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	247,2	13,51	4,70	18,21	3.339,67	1.161,84	4.501,51
3.7	Composição	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	9,72	951,98	21,16	973,14	9.253,25	205,67	9.458,92
3.8	Composição	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,18	50,89	77,30	128,19	1.128,74	1.714,51	2.843,25
3.9	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32	12,83	5,40	18,23	410,56	172,80	583,36

3.10	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30	13,51	3,60	17,11	405,30	108,00	513,30
3.11	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	97	12,66	1,57	14,23	1.228,02	152,29	1.380,31
3.12	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66	10,94	1,00	11,94	722,04	66,00	788,04
3.13	Composição	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	109	10,83	0,71	11,54	1.180,47	77,39	1.257,86
3.14	Composição	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8	12,58	0,54	13,12	100,64	4,32	104,96
3.15	Composição	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,22	966,91	310,82	1.277,73	1.179,63	379,20	1.558,83
3.16	Composição	Próprio	25	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	m	190,7	17,95	12,35	30,30	3.423,07	2.355,14	5.778,21
4				SUPRAESTRUTURA						46.091,04	22.682,95	68.773,99
4.1				VIGA BALDRAME						11.806,43	5.892,06	17.698,49
4.1.1	Composição	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	18,92	46,92	27,31	74,23	887,73	516,70	1.404,43
4.1.2	Composição	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	65,68	37,21	46,11	83,32	2.443,95	3.028,50	5.472,45
4.1.3	Composição	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	77	13,54	8,24	21,78	1.042,58	634,48	1.677,06
4.1.4	Composição	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	64	13,13	3,37	16,50	840,32	215,68	1.056,00
4.1.5	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	123	14,14	4,42	18,56	1.739,22	543,66	2.282,88
4.1.6	Composição	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15	11,40	2,60	14,00	171,00	39,00	210,00
4.1.7	Composição	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,43	951,98	21,16	973,14	4.217,28	93,73	4.311,01
4.1.8	Composição	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	14,49	17,44	16,95	34,39	252,71	245,60	498,31
4.1.9	Composição	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	172,07	1,23	3,34	4,57	211,64	574,71	786,35
4.2				PILARES PAV SUPERIOR						10.986,88	7.020,04	18.006,92
4.2.1	Composição	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	66,54	50,89	77,30	128,19	3.386,22	5.143,54	8.529,76
4.2.2	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	67	12,82	5,41	18,23	858,94	362,47	1.221,41
4.2.3	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22	13,50	3,61	17,11	297,00	79,42	376,42
4.2.4	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	144	12,66	1,57	14,23	1.823,04	226,08	2.049,12
4.2.5	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29	10,94	1,00	11,94	317,26	29,00	346,26
4.2.6	Composição	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37	10,83	0,71	11,54	400,71	26,27	426,98
4.2.7	Composição	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29	12,58	0,54	13,12	364,82	15,66	380,48
4.2.8	Composição	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,66	966,91	310,82	1.277,73	3.538,89	1.137,60	4.676,49
4.3				VIGAS BASE DE TELHADO						19.062,73	8.244,35	27.307,08
4.3.1	Composição	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	79,73	117,86	82,22	200,08	9.396,97	6.555,40	15.952,37
4.3.2	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	94	12,82	5,41	18,23	1.205,08	508,54	1.713,62

4.3.3	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145	13,62	2,37	15,99	1.974,90	343,65	2.318,55
4.3.4	Composição	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86	13,14	3,42	16,56	1.130,04	294,12	1.424,16
4.3.5	Composição	SINAPI	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75	11,37	2,59	13,96	852,75	194,25	1.047,00
4.3.6	Composição	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,35	841,68	65,12	906,80	4.502,99	348,39	4.851,38
4.4				BASE RESERVATÓRIO						1.895,11	269,50	2.164,61
4.4.1	Composição	SINAPI	106059	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	7	270,73	38,50	309,23	1.895,11	269,50	2.164,61
4.5				VIGAS RESERVATÓRIO						1.419,45	629,98	2.049,43
4.5.1	Composição	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,99	117,86	82,22	200,08	705,98	492,49	1.198,47
4.5.2	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8	13,50	3,61	17,11	108,00	28,88	136,88
4.5.3	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11	12,82	5,41	18,23	141,02	59,51	200,53
4.5.4	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10	13,62	2,37	15,99	136,20	23,70	159,90
4.5.5	Composição	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,39	841,67	65,13	906,80	328,25	25,40	353,65
4.6				PILARES RESERVATÓRIO						920,44	627,02	1.547,46
4.6.1	Composição	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,88	50,89	77,30	128,19	299,23	454,52	753,75
4.6.2	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8	12,82	5,41	18,23	102,56	43,28	145,84
4.6.3	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15	12,66	1,57	14,23	189,90	23,55	213,45
4.6.4	Composição	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,34	966,91	310,82	1.277,73	328,75	105,67	434,42
5				COBERTURA						47.350,21	19.098,41	66.448,62
5.1	Composição	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	202,11	74,05	34,48	108,53	14.966,24	6.968,75	21.934,99
5.2	Composição	SINAPI	92559	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	12	1.417,90	866,35	2.284,25	17.014,80	10.396,20	27.411,00
5.3	Composição	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	35,69	101,33	3,55	104,88	3.616,47	126,69	3.743,16
5.4	Composição	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	202,11	58,15	7,95	66,10	11.752,70	1.606,77	13.359,47
6				ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE						52.402,75	30.799,83	83.202,58
6.1	Composição	SINAPI	103367	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	81,52	48,57	31,87	80,44	3.959,42	2.598,04	6.557,46
6.2	Composição	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	149,09	58,68	47,66	106,34	8.748,61	7.105,62	15.854,23
6.3	Composição	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	25,86	51,61	22,34	73,95	1.334,63	577,71	1.912,34
6.4	Composição	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	29,86	62,88	35,08	97,96	1.877,60	1.047,48	2.925,08
6.5	Composição	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,8	53,82	28,84	82,66	258,33	138,43	396,76

6.6	Composição	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	158,02	4,04	6,97	11,01	638,41	1.101,39	1.739,80
6.7	Composição	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	278,14	3,01	3,21	6,22	837,21	892,82	1.730,03
6.8	Composição	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	158,02	31,69	36,89	68,58	5.007,66	5.829,35	10.837,01
6.9	Composição	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	278	23,19	20,65	43,84	6.446,82	5.740,70	12.187,52
6.10	Composição	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	79,44	55,83	21,56	77,39	4.435,14	1.712,72	6.147,86
6.11	Composição	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	6,86	18,11	25,07	43,18	124,23	171,98	296,21
6.12	Composição	Próprio	60	REQUADRO EM PORTAS E JANELAS EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	M	72,8	27,66	13,70	41,36	2.013,64	997,36	3.011,00
6.13	Composição	SINAPI	104591	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, DISPOSTAS EM AMARRAÇÃO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	M2	28,99	331,65	66,91	398,56	9.614,53	1.939,72	11.554,25
6.14	Composição	SINAPI(A)	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	25,06	283,58	37,77	321,35	7.106,52	946,51	8.053,03
7				PISOS E ACABAMENTOS						23.659,06	3.110,18	26.769,24
7.1	Composição	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	7,76	184,06	73,93	257,99	1.428,31	573,69	2.002,00
7.2	Composição	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	10,87	821,11	21,34	842,45	8.925,47	231,96	9.157,43
7.3	Composição	SINAPI	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	76,05	14,89	3,48	18,37	1.132,38	264,65	1.397,03
7.4	Insumo	SINAPI	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	155,37	16,00	0,00	16,00	2.485,92	0,00	2.485,92
7.5	Composição	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	57,37	61,13	17,37	78,50	3.507,03	996,51	4.503,54
7.6	Composição	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	98	58,95	9,91	68,86	5.777,10	971,18	6.748,28
7.7	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,28	122,82	22,01	144,83	402,85	72,19	475,04
8				FORRO						14.942,74	3.892,41	18.835,15
8.1	Composição	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	148,51	94,89	22,25	117,14	14.092,12	3.304,34	17.396,46
8.2	Composição	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	75,01	11,34	7,84	19,18	850,62	588,07	1.438,69
9				ESQUADRIAS E VIDROS						38.890,04	12.621,02	51.511,06
9.1	Insumo	SINAPI	5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	7,68	409,83	0,00	409,83	3.147,49	0,00	3.147,49
9.2	Composição	SINAPI(A)	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (vidro exclusive) AF_01/2021	UN	2	3.297,19	321,61	3.618,80	6.594,38	643,22	7.237,60
9.3	Composição	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	1.430,85	311,01	1.741,86	5.723,40	1.244,04	6.967,44
9.4	Composição	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,8	875,30	40,91	916,21	1.575,54	73,63	1.649,17
9.5	Composição	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6	472,81	12,68	485,49	2.836,86	76,08	2.912,94

9.6	Composição	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	18,02	529,11	12,63	541,74	9.534,56	227,59	9.762,15
9.7	Composição	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	24,02	394,58	431,16	825,74	9.477,81	10.356,46	19.834,27
10				PINTURA						5.558,20	4.080,97	9.639,17
10.1	Composição	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	129,03	3,65	1,85	5,50	470,96	238,70	709,66
10.2	Composição	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	199	2,51	2,43	4,94	499,49	483,57	983,06
10.3	Composição	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	328	8,89	5,95	14,84	2.915,92	1.951,60	4.867,52
10.4	Composição	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	6,86	9,67	8,29	17,96	66,34	56,86	123,20
10.5	Composição	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	6,86	16,56	27,08	43,64	113,61	185,76	299,37
10.6	Composição	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	12,74	31,12	8,11	39,23	396,47	103,32	499,79
10.7	Composição	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	16,86	27,59	39,16	66,75	465,17	660,23	1.125,40
10.8	Composição	SINAPI	102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	28,99	21,74	13,83	35,57	630,24	400,93	1.031,17
14				ESGOTO						9.590,13	3.156,31	12.746,44
14.1	Composição	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,29	28,36	23,83	52,19	745,58	626,49	1.372,07
14.2	Composição	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	10,2	23,19	8,17	31,36	236,54	83,33	319,87
14.3	Composição	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	28,16	16,71	2,23	18,94	470,56	62,79	533,35
14.4	Composição	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,54	13,72	15,71	29,43	117,17	134,16	251,33
14.5	Composição	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	80,91	22,69	103,60	161,82	45,38	207,20
14.6	Composição	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	28,72	10,33	39,05	172,32	61,98	234,30
14.7	Composição	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	13,98	7,39	21,37	83,88	44,34	128,22
14.8	Composição	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	7,96	6,81	14,77	47,76	40,86	88,62
14.9	Composição	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	27,53	10,33	37,86	137,65	51,65	189,30
14.10	Composição	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	12,95	7,39	20,34	90,65	51,73	142,38
14.11	Composição	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	7,64	6,81	14,45	45,84	40,86	86,70
14.12	Composição	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	57,32	13,77	71,09	229,28	55,08	284,36
14.13	Composição	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	24,74	2,45	27,19	98,96	9,80	108,76

14.14	Composição	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	12,05	9,08	21,13	24,10	18,16	42,26
14.15	Composição	SINAPI	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	16,16	5,91	22,07	16,16	5,91	22,07
14.16	Composição	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	18,68	6,88	25,56	373,60	137,60	511,20
14.17	Composição	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18	8,18	4,93	13,11	147,24	88,74	235,98
14.18	Composição	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3	407,42	346,41	753,83	1.222,26	1.039,23	2.261,49
14.19	Composição	SISTEMA	1160	ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO ATÉ 8M3	UN	1	622,85	0,00	622,85	622,85	0,00	622,85
14.20	Composição	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	4.545,91	558,22	5.104,13	4.545,91	558,22	5.104,13
16				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						4.019,81	2.498,24	6.518,05
16.1	Composição	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1.071,11	113,12	1.184,23	1.071,11	113,12	1.184,23
16.2	Composição	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	91,7	11,85	20,37	32,22	1.086,65	1.867,92	2.954,57
16.3	Composição	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,8	27,87	14,35	42,22	161,64	83,23	244,87
16.4	Composição	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	138,17	11,86	150,03	1.243,53	106,74	1.350,27
16.5	Composição	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	3,79	3,79	7,58	53,06	53,06	106,12
16.6	Composição	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	13,73	6,81	20,54	96,11	47,67	143,78
16.7	Composição	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	11,33	7,03	18,36	135,96	84,36	220,32
16.8	Composição	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	6,98	9,72	16,70	62,82	87,48	150,30
16.9	Composição	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	6,98	3,09	10,07	20,94	9,27	30,21
16.10	Composição	SINAPI	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	23,19	12,39	35,58	69,57	37,17	106,74
16.11	Composição	SINAPI	94689	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	9,21	4,11	13,32	18,42	8,22	26,64
17				LOUÇAS E METAIS						12.548,37	485,61	13.033,98
17.1	Composição	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	313,87	3,49	317,36	1.569,35	17,45	1.586,80
17.2	Composição	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	279,71	6,05	285,76	1.398,55	30,25	1.428,80
17.3	Composição	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	371,18	34,45	405,63	742,36	68,90	811,26
17.4	Composição	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	99,91	11,48	111,39	299,73	34,44	334,17
17.5	Composição	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	102,41	11,48	113,89	512,05	57,40	569,45
17.6	Composição	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	648,42	38,24	686,66	2.593,68	152,96	2.746,64
17.7	Composição	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.028,79	46,31	1.075,10	1.028,79	46,31	1.075,10

17.8	Composição	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	179,63	15,58	195,21	898,15	77,90	976,05
17.9	Insumo	SINAPI	36521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	1	220,96	0,00	220,96	220,96	0,00	220,96
17.10	Insumo	SINAPI	1749	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UN	5	656,95	0,00	656,95	3.284,75	0,00	3.284,75
18				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						7.097,13	3.454,70	10.551,83
18.1	Composição	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	12,48	1,79	14,27	12,48	1,79	14,27
18.2	Composição	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	500,01	85,09	585,10	500,01	85,09	585,10
18.3	Composição	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	67,10	8,76	75,86	67,10	8,76	75,86
18.4	Composição	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	12,89	2,65	15,54	38,67	7,95	46,62
18.5	Composição	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	71,32	17,82	89,14	71,32	17,82	89,14
18.6	Composição	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	304,33	4,76	1,64	6,40	1.448,61	499,10	1.947,71
18.7	Composição	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	35,4	13,19	0,07	13,26	466,93	2,47	469,40
18.8	Composição	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,46	7,19	2,21	9,40	154,30	47,42	201,72
18.9	Composição	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	137,9	3,45	1,30	4,75	475,75	179,27	655,02
18.10	Composição	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13	8,63	16,63	25,26	112,19	216,19	328,38
18.11	Composição	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	12,55	31,28	43,83	50,20	125,12	175,32
18.12	Composição	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	33	6,45	7,58	14,03	212,85	250,14	462,99
18.13	Composição	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	77,93	13,80	11,92	25,72	1.075,43	928,92	2.004,35
18.14	Composição	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	9,84	8,43	18,27	118,08	101,16	219,24
18.15	Composição	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	22,49	20,36	42,85	337,35	305,40	642,75
18.16	Composição	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	38,14	34,73	72,87	114,42	104,19	218,61
18.17	Composição	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	31,46	36,14	67,60	125,84	144,56	270,40
18.18	Composição	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	40,88	39,59	80,47	327,04	316,72	643,76
18.19	Composição	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7	19,76	16,09	35,85	138,32	112,63	250,95
18.20	Insumo	SINAPI	38784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	1	76,34	0,00	76,34	76,34	0,00	76,34
18.21	Insumo	SINAPI	3780	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	10	117,39	0,00	117,39	1.173,90	0,00	1.173,90
20				DIVISÓRIAS						19.119,87	1.215,68	20.335,55
20.1	Insumo	Próprio	36	PORTA PARA DIVISÓRIA LEVE, COM FERRAGENS - MONTADA	UN	4	977,87	0,00	977,87	3.911,48	0,00	3.911,48
20.2	Composição	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	9,87	998,15	123,17	1.121,32	9.851,74	1.215,68	11.067,42
20.3	Insumo	Próprio	34	DIVISÓRIA LEVE - PAINEL CEGO - h=2,60m - MONTADA	m²	21,94	244,15	0,00	244,15	5.356,65	0,00	5.356,65
24				RAMPAS EXTERNAS						640,90	407,29	1.048,19

24.1	Composição	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	6,4	100,14	63,64	163,78	640,90	407,29	1.048,19
25				CALHAS E DESCIDAS PLUVIAL						5.577,19	1.082,65	6.659,84
25.1	Composição	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,32	108,78	17,64	126,42	3.406,99	552,48	3.959,47
25.2	Composição	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,08	64,69	9,19	73,88	781,46	111,01	892,47
25.3	Insumo	SINAPI	12614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	4	76,67	0,00	76,67	306,68	0,00	306,68
25.4	Composição	SINAPI	89587	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	8	53,48	14,63	68,11	427,84	117,04	544,88
25.5	Composição	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	14	46,73	21,58	68,31	654,22	302,12	956,34
26				SERVIÇOS FINAIS						275,42	624,89	900,31
26.1	Composição	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	5	5,59	2,83	8,42	27,95	14,15	42,10
26.2	Composição	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	8	6,08	17,75	23,83	48,64	142,00	190,64
26.3	Composição	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	28,57	2,44	2,10	4,54	69,71	59,99	129,70
26.4	Composição	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	151,56	0,70	2,22	2,92	106,09	336,46	442,55
26.5	Composição	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	79,44	0,29	0,91	1,20	23,03	72,29	95,32

341.397,05214.453,33555.850,38

Total sem BDI446.251,07

Total do BDI109.599,31

Total555.850,38

Araricá, 17 de novembro de 2025

Número: 116

BDI Padrão: **24,570%**

SICRO3: RS 7/2025

SINAPI: RS 9/2025

Obra: **Edificação destinada à implantação da feira municipal.**

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	25,97%	24,68%	24,68%	24,68%
		100.437,71	R\$26.081,40	R\$24.785,44	R\$24.785,44	R\$24.785,44
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		R\$94.859,70	R\$23.714,93	R\$23.714,93	R\$23.714,93	R\$23.714,93
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		R\$4.282,04	R\$1.070,51	R\$1.070,51	R\$1.070,51	R\$1.070,51
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00%	100,00%	-	-	-
		R\$1.295,97	R\$1.295,97	-	-	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		12.023,77	R\$12.023,77	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	100,00%	100,00%	-	-	-
		R\$264,00	R\$264,00	-	-	-
2.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	100,00%	100,00%	-	-	-
		R\$6.814,99	R\$6.814,99	-	-	-
2.3	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	100,00%	100,00%	-	-	-
		R\$64,56	R\$64,56	-	-	-
2.4	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	100,00%	100,00%	-	-	-
		R\$180,78	R\$180,78	-	-	-
2.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	100,00%	100,00%	-	-	-
		R\$875,44	R\$875,44	-	-	-
2.6	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	100,00%	100,00%	-	-	-
		R\$225,75	R\$225,75	-	-	-
2.7	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	100,00%	100,00%	-	-	-
		R\$1.291,79	R\$1.291,79	-	-	-
2.8	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	100,00%	100,00%	-	-	-
		R\$2.306,46	R\$2.306,46	-	-	-

3	FUNDAÇÕES	100,00%	100,00%			
		46.414,90	R\$46.414,90	-	-	-
4	SUPRAESTRUTURA	100,00%	25,73%	58,83%	15,43%	0,00%
		68.773,99	R\$17.698,49	R\$40.462,62	R\$10.612,88	R\$0,00
4.1	VIGA BALDRAME	100,00%	100,00%			
		17.698,49	R\$17.698,49	-	-	-
4.2	PILARES PAV SUPERIOR	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
		18.006,92	R\$0,00	R\$18.006,92	R\$0,00	R\$0,00
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	100,00%		100,00%		
		R\$8.529,76	-	R\$8.529,76	-	-
4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$1.221,41	-	R\$1.221,41	-	-
4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$376,42	-	R\$376,42	-	-
4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$2.049,12	-	R\$2.049,12	-	-
4.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$346,26	-	R\$346,26	-	-
4.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$426,98	-	R\$426,98	-	-
4.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$380,48	-	R\$380,48	-	-
4.2.8	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	100,00%		100,00%		
		R\$4.676,49	-	R\$4.676,49	-	-
4.3	VIGAS BASE DE TELHADO	100,00%	0,00%	82,23%	17,77%	0,00%
		27.307,08	R\$0,00	R\$22.455,70	R\$4.851,38	R\$0,00
4.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	100,00%		100,00%		
		R\$15.952,37	-	R\$15.952,37	-	-
4.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$1.713,62	-	R\$1.713,62	-	-
4.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$2.318,55	-	R\$2.318,55	-	-
4.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$1.424,16	-	R\$1.424,16	-	-
4.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		100,00%		
		R\$1.047,00	-	R\$1.047,00	-	-
4.3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	100,00%			100,00%	
		R\$4.851,38	-	-	R\$4.851,38	-
4.4	BASE RESERVATÓRIO	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
		2.164,61	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.164,61	R\$0,00

4.4.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	100,00% R\$2.164,61	-	-	100,00% R\$2.164,61	-
4.5	VIGAS RESERVATÓRIO	100,00% 2.049,43	-	-	100,00% R\$2.049,43	-
4.6	PILARES RESERVATÓRIO	100,00% 1.547,46	-	-	100,00% R\$1.547,46	-
5	COBERTURA	100,00% 66.448,62	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	100,00% R\$66.448,62	0,00% R\$0,00
5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100,00% R\$21.934,99	-	-	100,00% R\$21.934,99	-
5.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% R\$27.411,00	-	-	100,00% R\$27.411,00	-
5.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% R\$3.743,16	-	-	100,00% R\$3.743,16	-
5.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% R\$13.359,47	-	-	100,00% R\$13.359,47	-
6	ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE	100,00% 83.202,58	0,00% R\$0,00	33,59% R\$27.944,85	35,46% R\$29.502,59	30,95% R\$25.755,14
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	100,00% R\$6.557,46	-	100,00% R\$6.557,46	-	-
6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	100,00% R\$15.854,23	-	80,00% R\$12.683,38	20,00% R\$3.170,85	-
6.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	100,00% R\$1.912,34	-	100,00% R\$1.912,34	-	-
6.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	100,00% R\$2.925,08	-	100,00% R\$2.925,08	-	-
6.5	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	100,00% R\$396,76	-	100,00% R\$396,76	-	-
6.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	100,00% R\$1.739,80	-	100,00% R\$1.739,80	-	-
6.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	100,00% R\$1.730,03	-	100,00% R\$1.730,03	-	-
6.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	100,00% R\$10.837,01	-	-	100,00% R\$10.837,01	-

6.9	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	100,00% R\$12.187,52	-	-	100,00% R\$12.187,52	-
6.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	100,00% R\$6.147,86	-	-	-	100,00% R\$6.147,86
6.11	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	100,00% R\$296,21	-	-	100,00% R\$296,21	-
6.12	REQUADRO EM PORTAS E JANELAS EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	100,00% R\$3.011,00	-	-	100,00% R\$3.011,00	-
6.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, DISPOSTAS EM AMARRAÇÃO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	100,00% R\$11.554,25	-	-	-	100,00% R\$11.554,25
6.14	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	100,00% R\$8.053,03	-	-	-	100,00% R\$8.053,03
7	PISOS E ACABAMENTOS	100,00% 26.769,24	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	50,97% R\$13.645,35	49,03% R\$13.123,89
7.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	100,00% R\$2.002,00	-	-	100,00% R\$2.002,00	-
7.2	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	100,00% R\$9.157,43	-	-	100,00% R\$9.157,43	-
7.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	100,00% R\$1.397,03	-	-	-	100,00% R\$1.397,03
7.4	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	100,00% R\$2.485,92	-	-	100,00% R\$2.485,92	-
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	100,00% R\$4.503,54	-	-	-	100,00% R\$4.503,54
7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	100,00% R\$6.748,28	-	-	-	100,00% R\$6.748,28
7.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	100,00% R\$475,04	-	-	-	100,00% R\$475,04
8	FORRO	100,00% 18.835,15	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	100,00% R\$18.835,15
8.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	100,00% R\$17.396,46	-	-	-	100,00% R\$17.396,46
8.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	100,00% R\$1.438,69	-	-	-	100,00% R\$1.438,69
9	ESQUADRIAS E VIDROS	100,00% 51.511,06	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	100,00% R\$51.511,06
9.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCAÇÃO)	100,00% R\$3.147,49	-	-	-	100,00% R\$3.147,49

9.2	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (vidro exclusive) AF_01/2021	100,00% R\$7.237,60	-	-	-	100,00% R\$7.237,60
9.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100,00% R\$6.967,44	-	-	-	100,00% R\$6.967,44
9.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100,00% R\$1.649,17	-	-	-	100,00% R\$1.649,17
9.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100,00% R\$2.912,94	-	-	-	100,00% R\$2.912,94
9.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100,00% R\$9.762,15	-	-	-	100,00% R\$9.762,15
9.7	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	100,00% R\$19.834,27	-	-	-	100,00% R\$19.834,27
10	PINTURA	100,00% 9.639,17	-	-	-	100,00% R\$9.639,17
14	ESGOTO	100,00% 12.746,44	0,00% R\$0,00	37,33% R\$4.757,97	0,00% R\$0,00	62,67% R\$7.988,47
14.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$1.372,07	-	100,00% R\$1.372,07	-	-
14.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	100,00% R\$319,87	-	100,00% R\$319,87	-	-
14.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	100,00% R\$533,35	-	100,00% R\$533,35	-	-
14.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$251,33	-	100,00% R\$251,33	-	-
14.5	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$207,20	-	100,00% R\$207,20	-	-
14.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$234,30	-	100,00% R\$234,30	-	-
14.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$128,22	-	100,00% R\$128,22	-	-

14.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$88,62	-	100,00% R\$88,62	-	-
14.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$189,30	-	100,00% R\$189,30	-	-
14.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$142,38	-	100,00% R\$142,38	-	-
14.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$86,70	-	100,00% R\$86,70	-	-
14.12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$284,36	-	100,00% R\$284,36	-	-
14.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	100,00% R\$108,76	-	100,00% R\$108,76	-	-
14.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$42,26	-	100,00% R\$42,26	-	-
14.15	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$22,07	-	100,00% R\$22,07	-	-
14.16	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$511,20	-	100,00% R\$511,20	-	-
14.17	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$235,98	-	100,00% R\$235,98	-	-
14.18	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00% R\$2.261,49	-	-	-	100,00% R\$2.261,49
14.19	ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO ATÉ 8M3	100,00% R\$622,85	-	-	-	100,00% R\$622,85
14.20	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	100,00% R\$5.104,13	-	-	-	100,00% R\$5.104,13
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 6.518,05	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	81,83% R\$5.333,82	18,17% R\$1.184,23
16.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	100,00% R\$1.184,23	-	-	-	100,00% R\$1.184,23
16.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$2.954,57	-	-	100,00% R\$2.954,57	-
16.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$244,87	-	-	100,00% R\$244,87	-

16.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	100,00% R\$1.350,27	-	-	100,00% R\$1.350,27	-
16.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$106,12	-	-	100,00% R\$106,12	-
16.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$143,78	-	-	100,00% R\$143,78	-
16.7	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$220,32	-	-	100,00% R\$220,32	-
16.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$150,30	-	-	100,00% R\$150,30	-
16.9	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	100,00% R\$30,21	-	-	100,00% R\$30,21	-
16.10	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$106,74	-	-	100,00% R\$106,74	-
16.11	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	100,00% R\$26,64	-	-	100,00% R\$26,64	-
17	LOUÇAS E METAIS	100,00% 13.033,98	-	-	-	100,00% R\$13.033,98
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 10.551,83	0,00% R\$0,00	28,57% R\$3.014,96	0,00% R\$0,00	71,43% R\$7.536,87
18.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	100,00% R\$14,27	-	-	-	100,00% R\$14,27
18.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	100,00% R\$585,10	-	-	-	100,00% R\$585,10
18.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	100,00% R\$75,86	-	-	-	100,00% R\$75,86
18.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	100,00% R\$46,62	-	-	-	100,00% R\$46,62
18.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	100,00% R\$89,14	-	-	-	100,00% R\$89,14
18.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$1.947,71	-	-	-	100,00% R\$1.947,71
18.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	100,00% R\$469,40	-	-	-	100,00% R\$469,40
18.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$201,72	-	-	-	100,00% R\$201,72
18.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$655,02	-	-	-	100,00% R\$655,02
18.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$328,38	-	100,00% R\$328,38	-	-
18.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$175,32	-	-	-	100,00% R\$175,32

18.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$462,99	-	100,00% R\$462,99	-	-
18.13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	100,00% R\$2.004,35	-	100,00% R\$2.004,35	-	-
18.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$219,24	-	100,00% R\$219,24	-	-
18.15	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$642,75	-	-	-	100,00% R\$642,75
18.16	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$218,61	-	-	-	100,00% R\$218,61
18.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$270,40	-	-	-	100,00% R\$270,40
18.18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% R\$643,76	-	-	-	100,00% R\$643,76
18.19	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	100,00% R\$250,95	-	-	-	100,00% R\$250,95
18.20	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	100,00% R\$76,34	-	-	-	100,00% R\$76,34
18.21	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	100,00% R\$1.173,90	-	-	-	100,00% R\$1.173,90
20	DIVISÓRIAS	100,00% 20.335,55	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	100,00% R\$20.335,55
20.1	PORTA PARA DIVISÓRIA LEVE, COM FERRAGENS - MONTADA	100,00% R\$3.911,48	-	-	-	100,00% R\$3.911,48
20.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	100,00% R\$11.067,42	-	-	-	100,00% R\$11.067,42
20.3	DIVISÓRIA LEVE - PAINEL CEGO - h=2,60m - MONTADA	100,00% R\$5.356,65	-	-	-	100,00% R\$5.356,65
24	RAMPAS EXTERNAS	100,00% 1.048,19	-	-	-	100,00% R\$1.048,19
25	CALHAS E DESCIDAS PLUVIAL	100,00% 6.659,84	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	86,60% R\$5.767,37	13,40% R\$892,47
25.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100,00% R\$3.959,47	-	-	100,00% R\$3.959,47	-
25.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100,00% R\$892,47	-	-	-	100,00% R\$892,47
25.3	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	100,00% R\$306,68	-	-	100,00% R\$306,68	-

25.4	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	100,00% R\$544,88	-	-	100,00% R\$544,88	-
25.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	100,00% R\$956,34	-	-	100,00% R\$956,34	-
26	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 900,31	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	100,00% R\$900,31
26.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	100,00% R\$42,10	-	-	-	100,00% R\$42,10
26.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	100,00% R\$190,64	-	-	-	100,00% R\$190,64
26.3	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	100,00% R\$129,70	-	-	-	100,00% R\$129,70
26.4	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	100,00% R\$442,55	-	-	-	100,00% R\$442,55
26.5	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	100,00% R\$95,32	-	-	-	100,00% R\$95,32
Porcentagem do período		100,00%	18,39%	18,16%	28,08%	35,36%
Total do período		R\$555.850,38	R\$102.218,56	R\$100.965,84	R\$156.096,06	R\$196.569,92
Porcentagem acumulada			18,39%	36,55%	64,64%	100,00%
Total acumulado			R\$102.218,56	R\$203.184,40	R\$359.280,46	R\$555.850,38

Total sem BDI

446.251,07

Total do BDI

109.599,31

Total

555.850,38



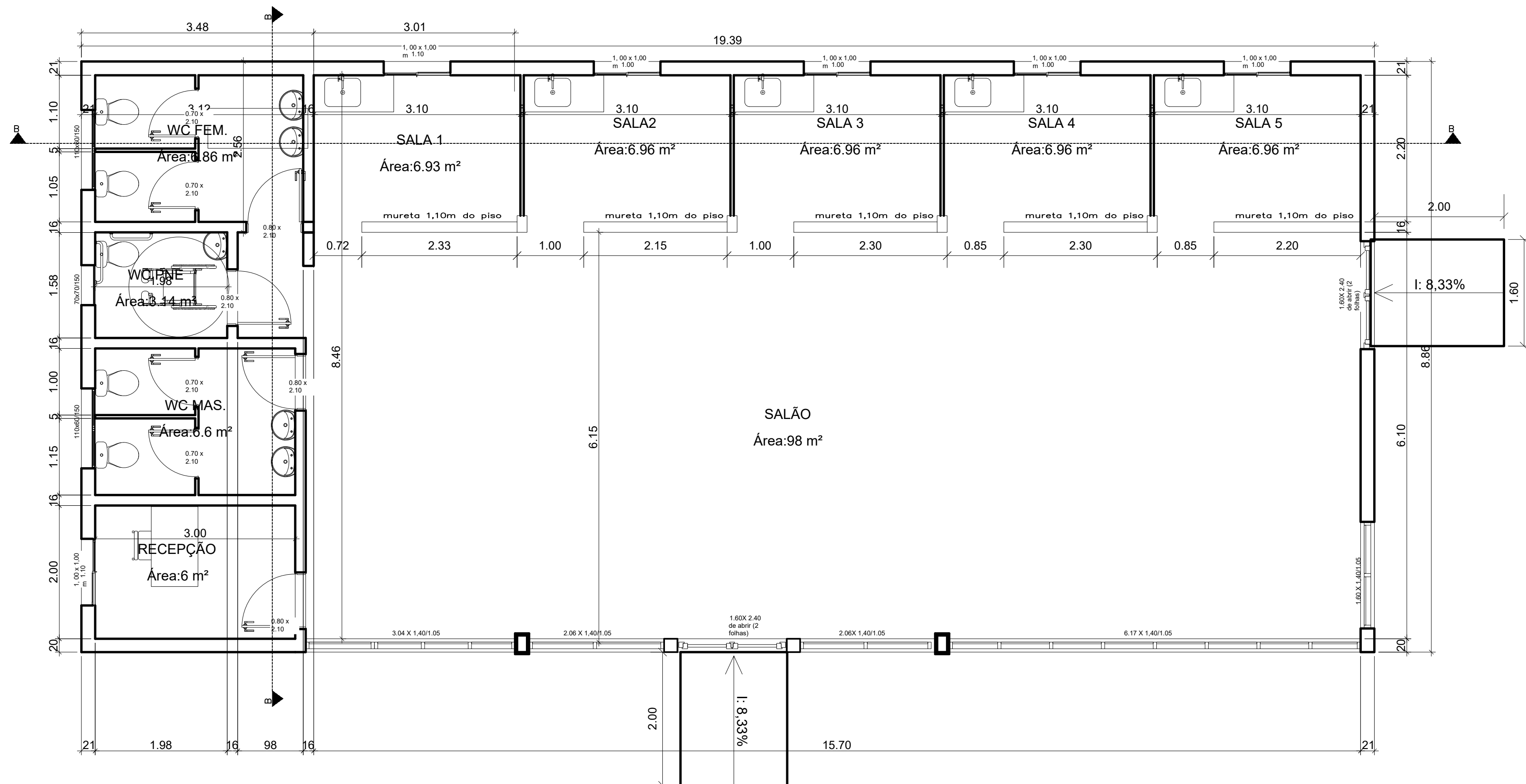
Documento assinado digitalmente

DAIANE PINHEIRO DA SILVA

Data: 19/11/2025 16:39:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREA-RS 275670



PLANTA DE PISO
PAV. TÉRREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

PLANTA DE PISO PAV. TÉRREO

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO DAIANE

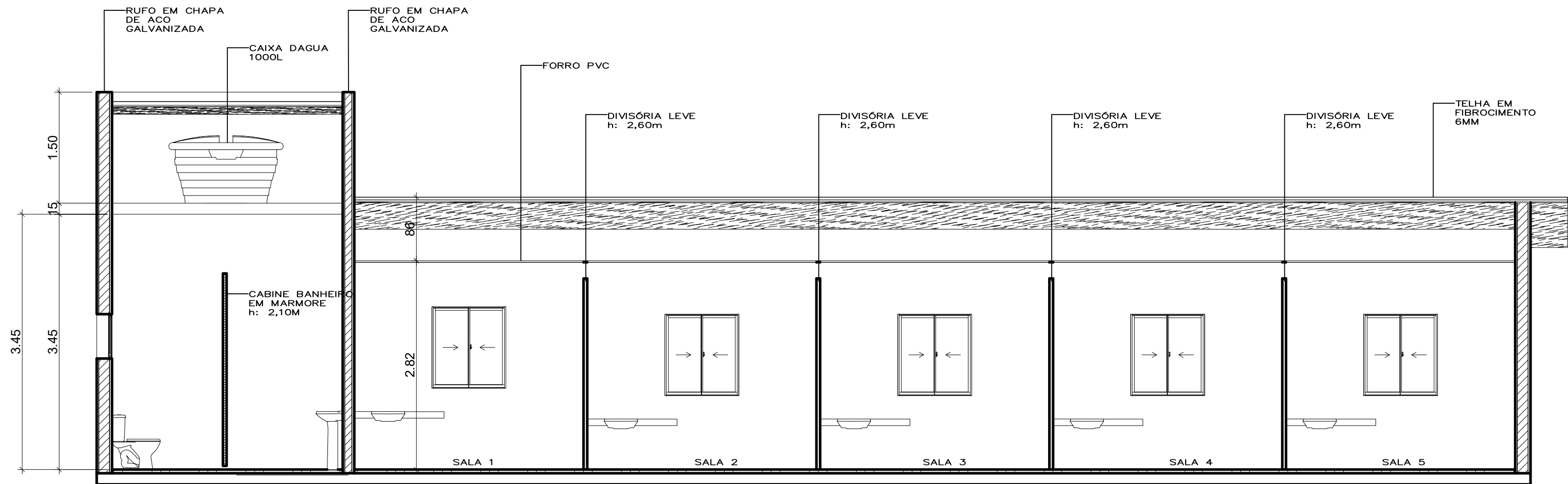
ESCALA 1/50

ÁREA 171,88 M²

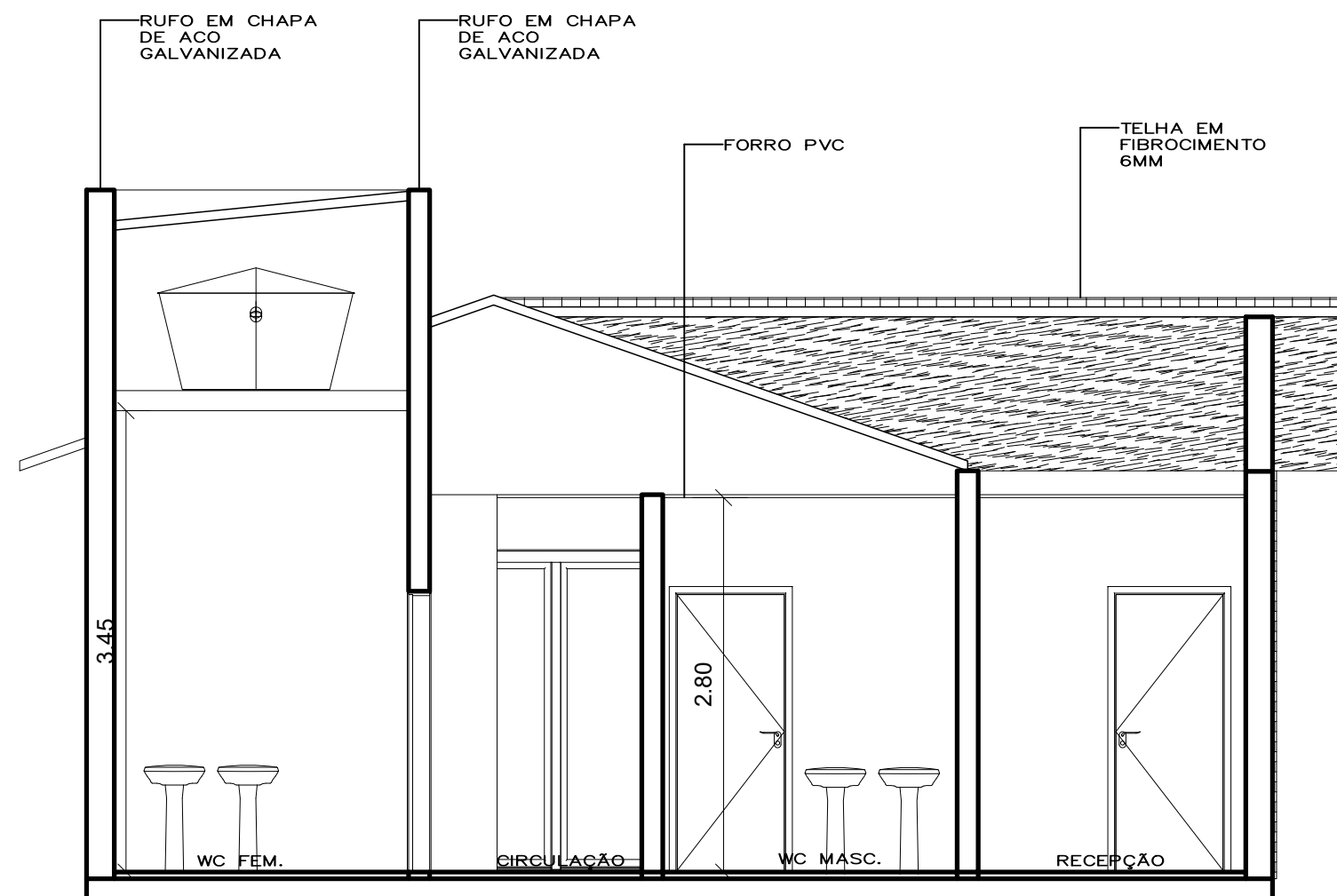
DATA
NOVEMBRO/2025

PRONCHA

01/20



CORTE AA



CORTE BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

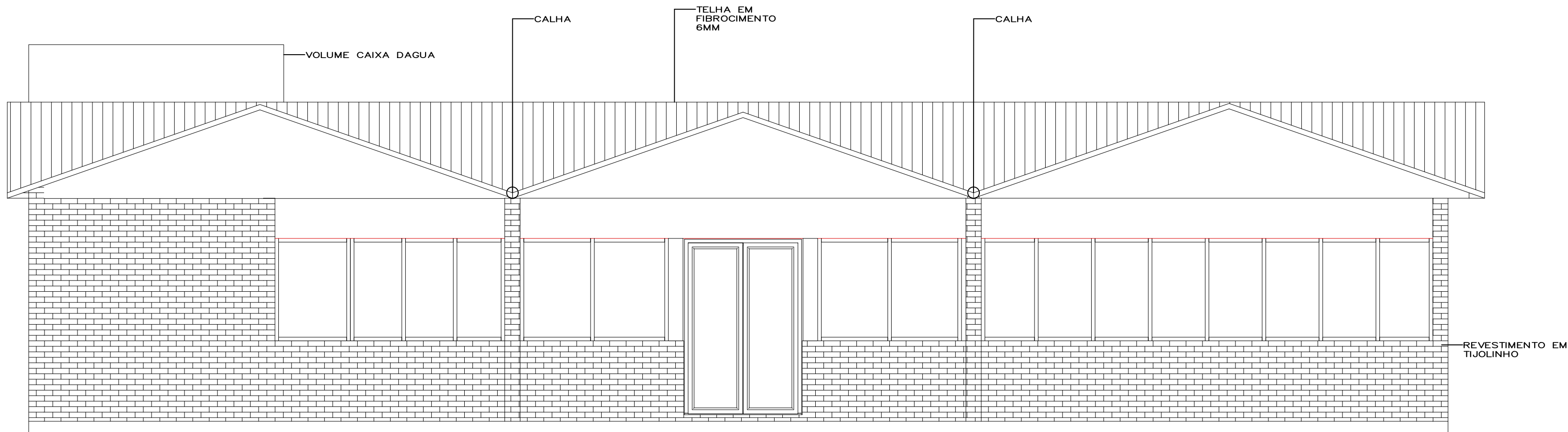
CORTES AA E BB

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO	DAIANE
ESCALA	1/50
ÁREA	171,88 M²
DATA	NOVEMBRO/2025

PRANCHAS
05/20



FACHADA SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

FACHADA

DESENHO
DAIANE

ESCALA
1/50

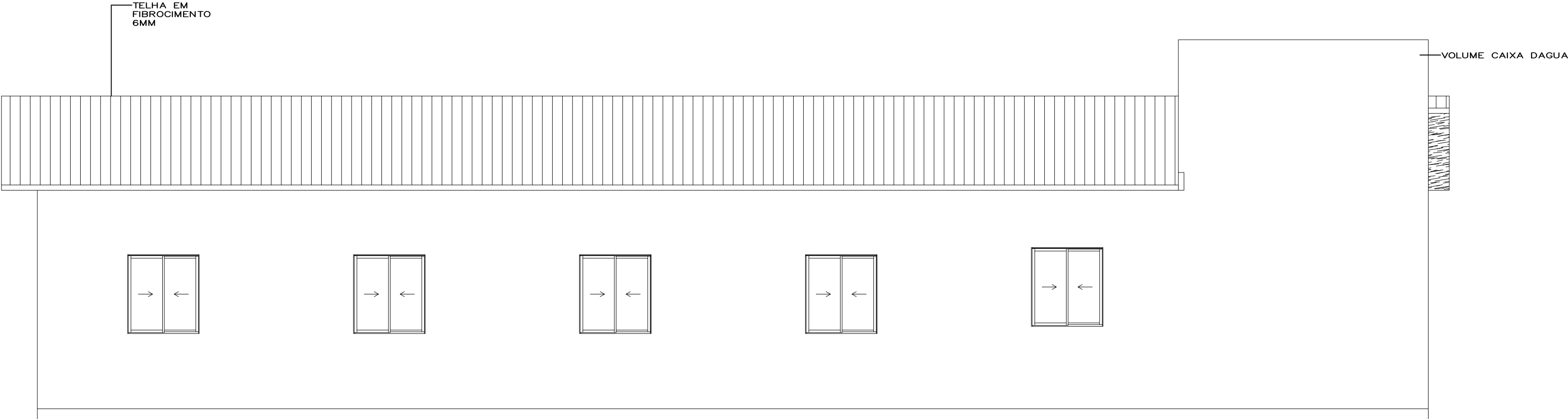
ÁREA
171,88 m²

DATA
NOVEMBRO/2025

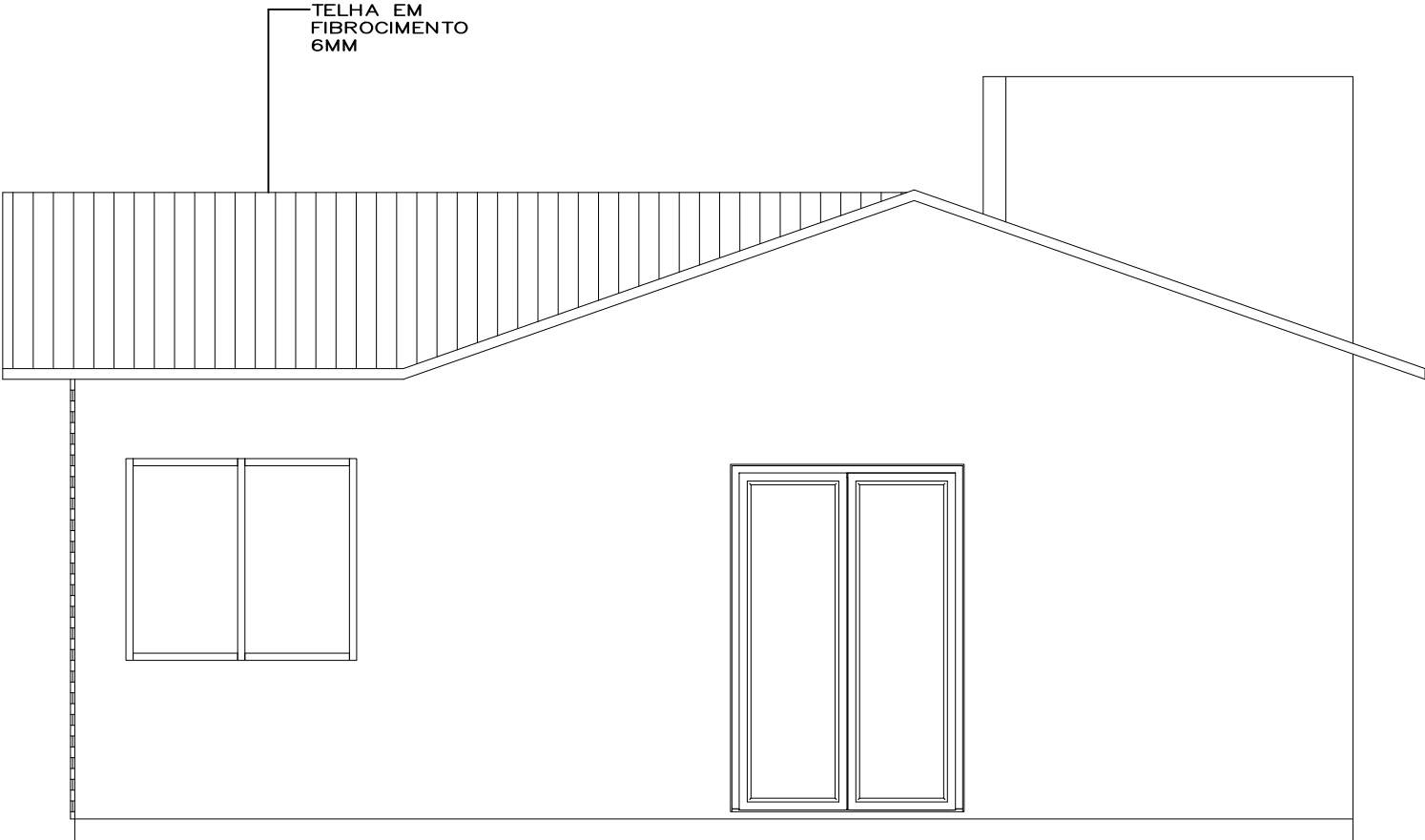
DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

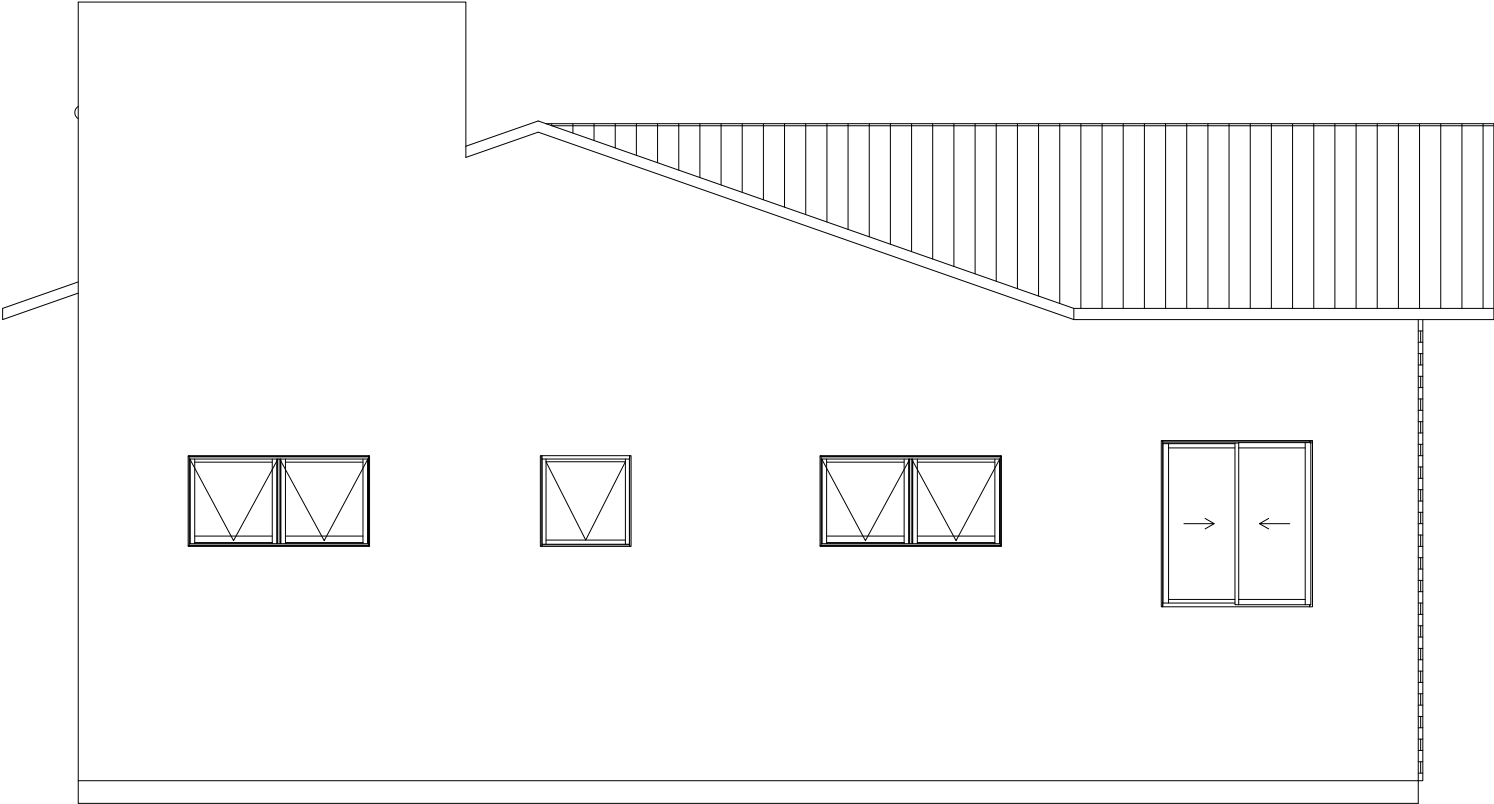
PRANCHA
04/20



FACHADA NORTE



FACHADA LESTE



FACHADA OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

FACHADAS

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

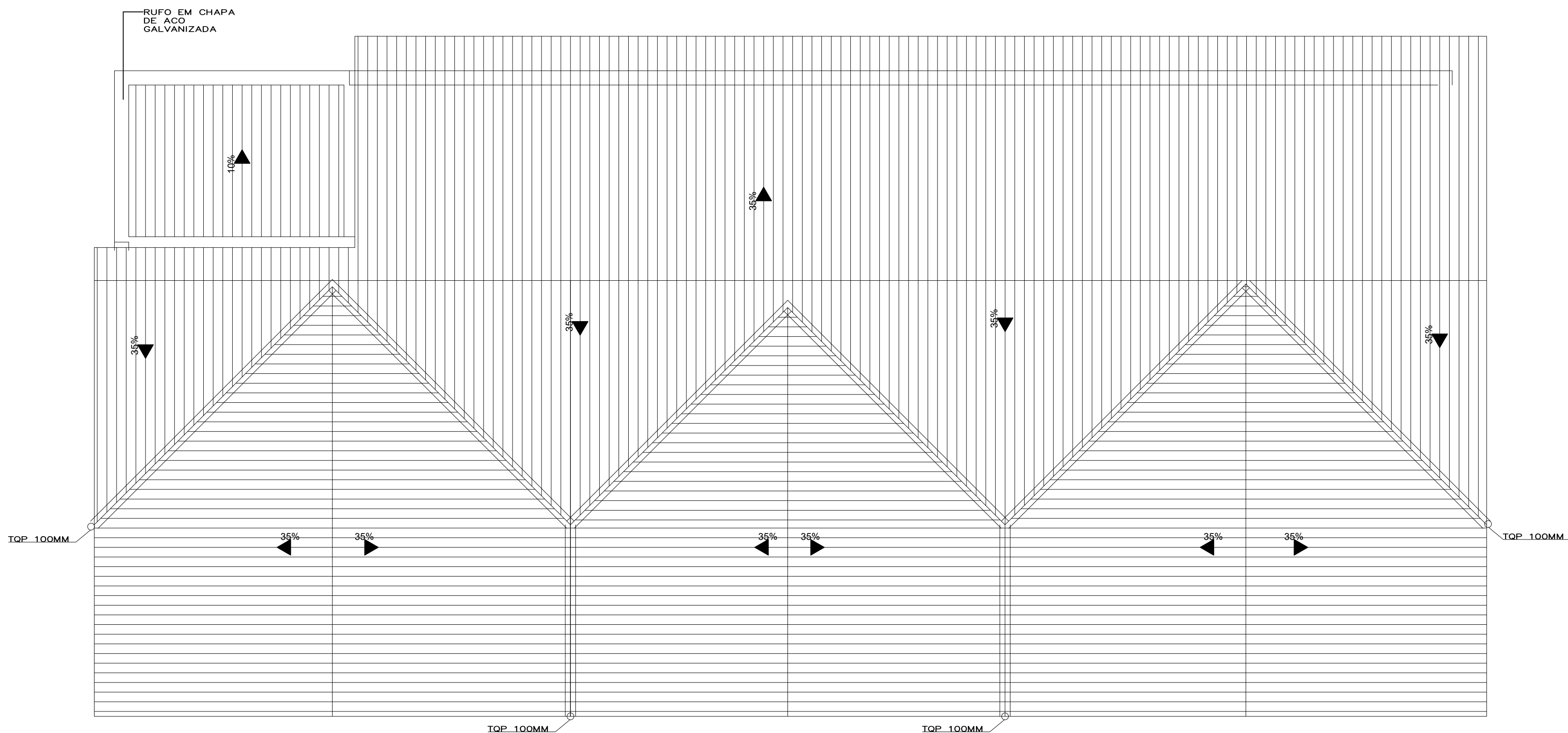
DESENHO
DAIANE

ESCALA
1/50

ÁREA
171,88 M²

PRANCHA
03/20

DATA
NOVEMBRO/2025



PLANTA COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

PLANTA DE PISO PAV. SUPERIOR

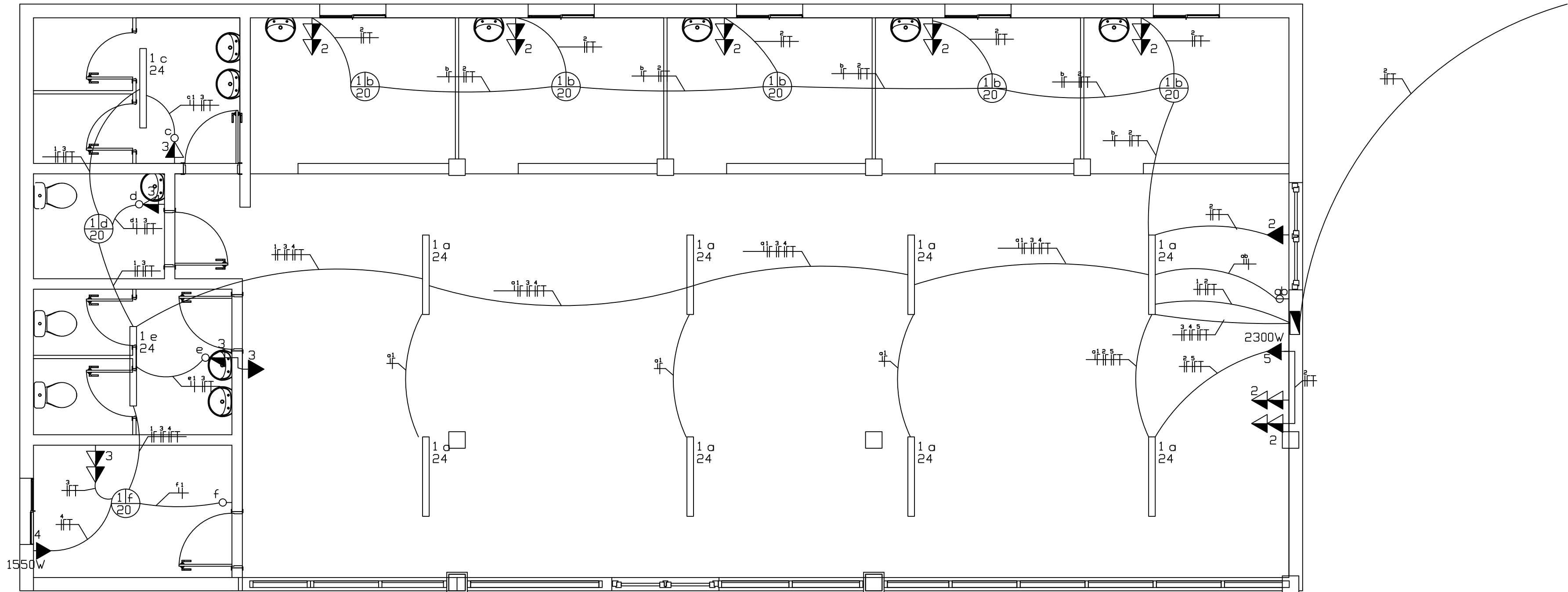
DESENHO DAIANE

ESCALA 1/50

ÁREA 171,88 M² DATA NOVEMBRO/2025

PRANCHA

02/20



QUADRO DE CARGAS							
Circuito		Quant.x Pot (W)	Potência (W)	Corrente	Condutores (mm²)	Disjuntores	
Nº	Tipo					Tipo	Amp
1	Iluminação	17x40	1700	8	1,5	DTM	10
2	TUG	14x100	1400	6	2,5	DTM	20
3	TUG	5x300	1500	7	2,5	DTM	20
4	TUE	1x1550	1550	7	2,5	DTM	20
5	TUE	1x2300	2300	10	4	DTM	32
TOTAL			8450	38		DTM	50

Documento assinado digitalmente
DAIANE PINHEIRO DA SILVA
Data: 19/11/2025 16:20:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

PLANTA ELÉTRICA

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO
DAIANE

ESCALA
1/50

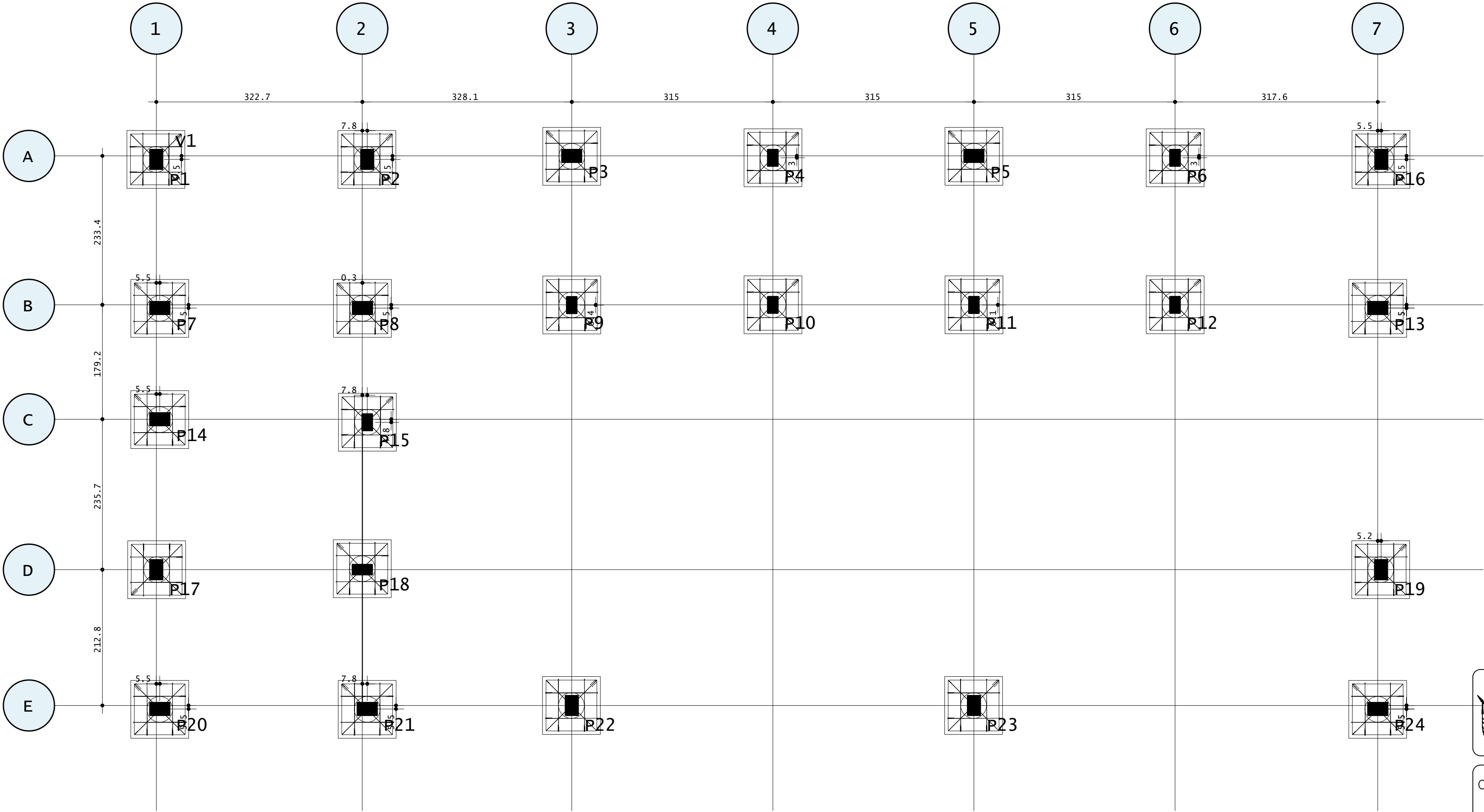
ÁREA
171,88 M²

DATA
NOVEMBRO/2025

FRANCHA

09/20

Planta PAV TÉRREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

PLANTA DE LOCAÇÃO DOS BLOCOS

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

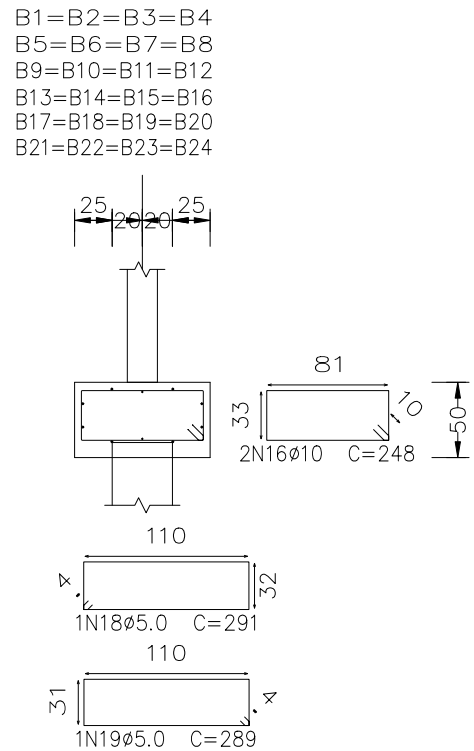
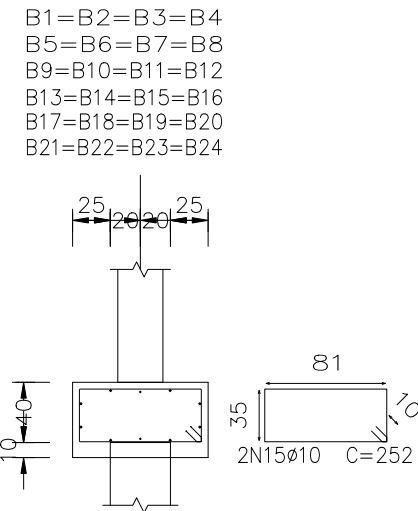
DESENHO
DAIANE

ESCALA
1/50

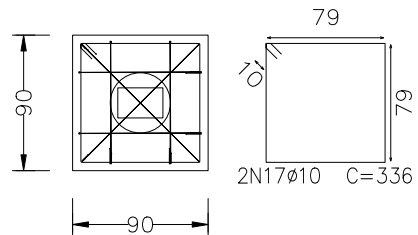
AREA
DATA
NOVEMBRO/2025

PRANCHA

20/20

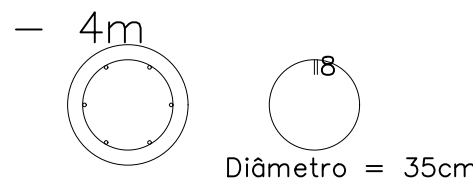


Estacas: Estaca 40cm

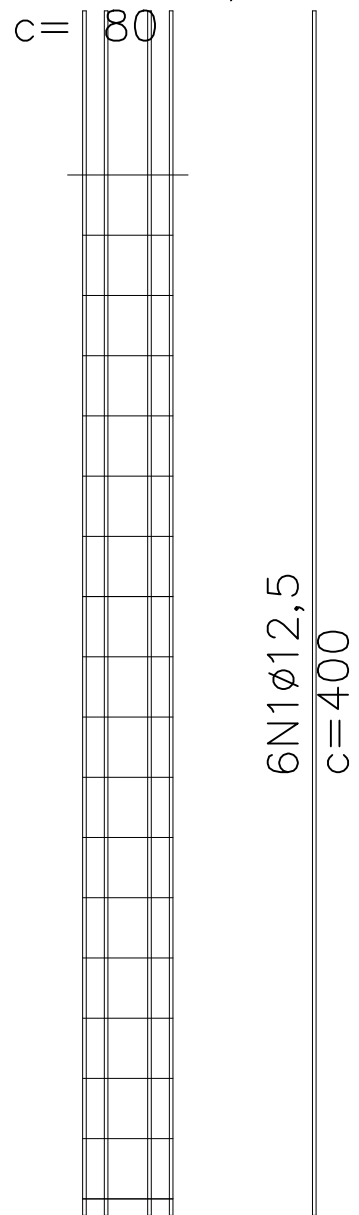


Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob.	Reta	Dob.	Comp.	Total	CA-50	CA-60	CA-50	CA-60
				(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(kg)	(kg)	(kgx24)	(kgx24)
B1=B2=B3=B4	15	Ø10	2		252		252	504	3.1		74,4	
B5=B6=B7=B8	16	Ø10	2		248		248	496	3.1		74,4	
B9=B10=B11=B12	17	Ø10	2		336		336	672	4.1		98,4	
B13=B14=B15=B16	18	Ø5.0	1		291		291	291		0.3		7.2
B17=B18=B19=B20	19	Ø5.0	1		289		289	289		0.3		7.2
B21=B22=B23=B24												
Total:											352	24

18x Estacas Ø40cm



18N1Ø8 c/ 20cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

DETALHAMENTO BLOCOS DE COROAMENTO

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO
DAIANE

ESCALA
1/50

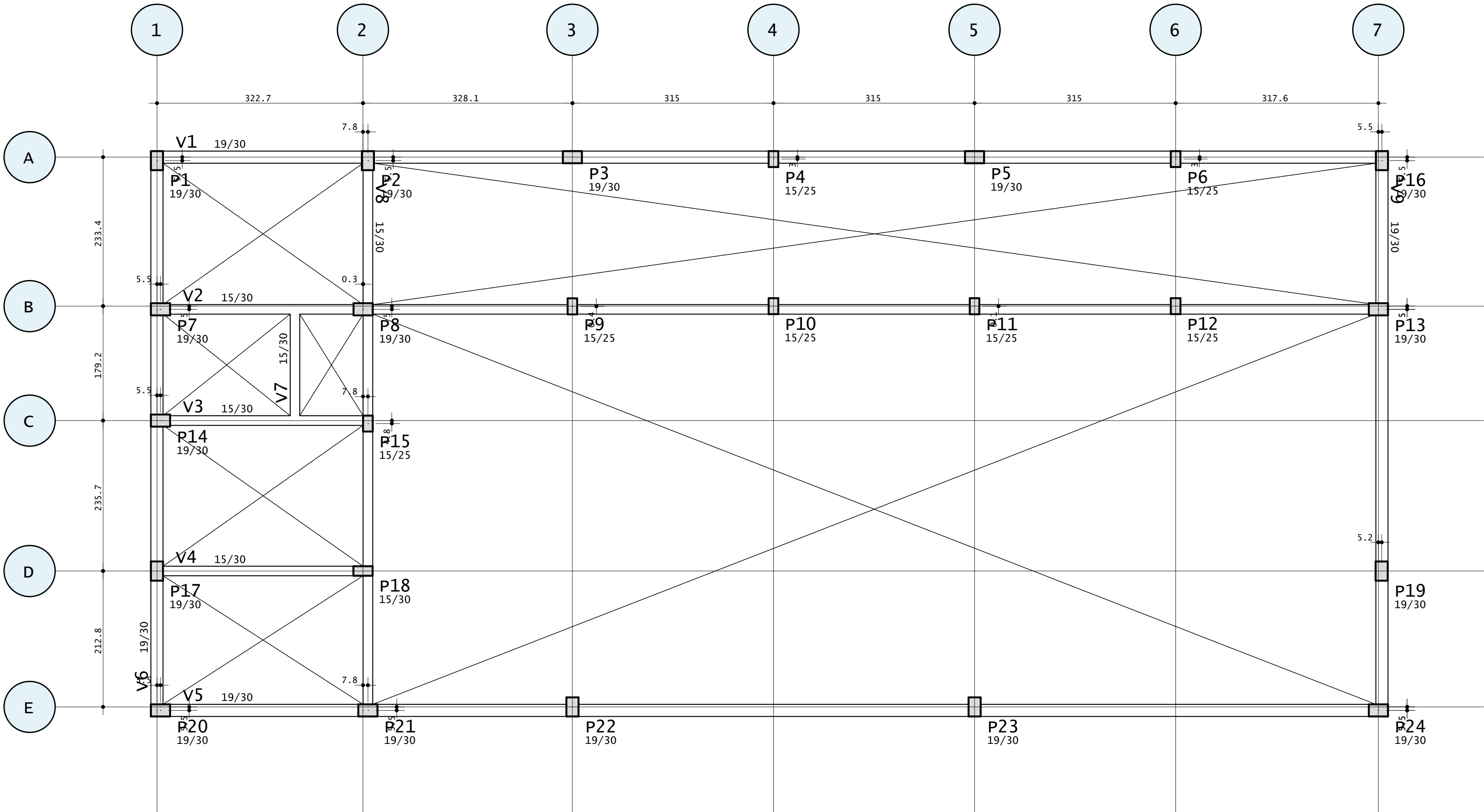
ÁREA

DATA
NOVEMBRO/2025

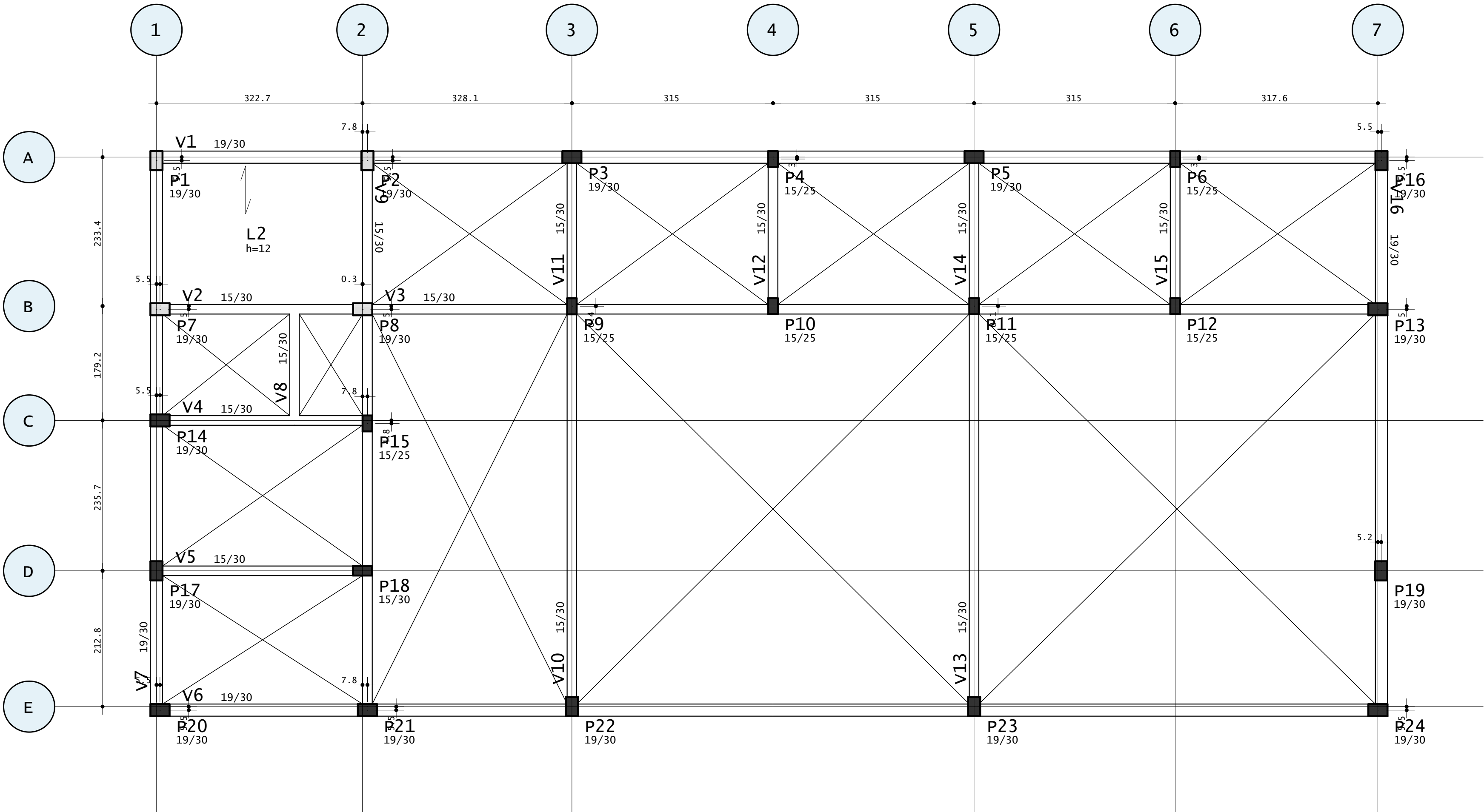
PRANCHA

19/20

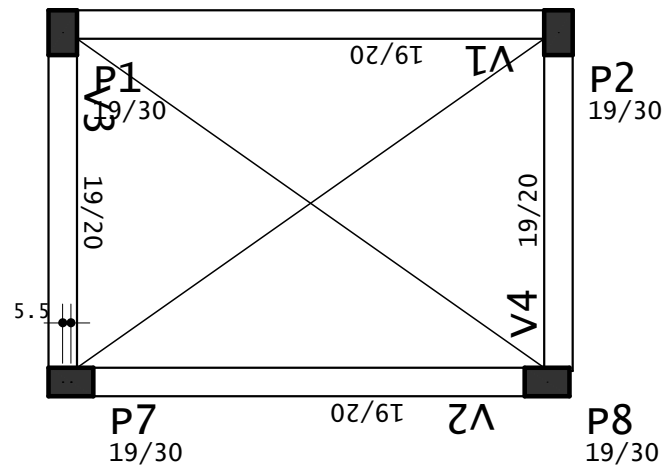
Planta PAV TÉRREO



Planta PAV SUP



Planta PLATIBANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

PLANTAS DE FORMAS

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RS 275670

OSÉAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO

DAIANE

ESCALA

1/50

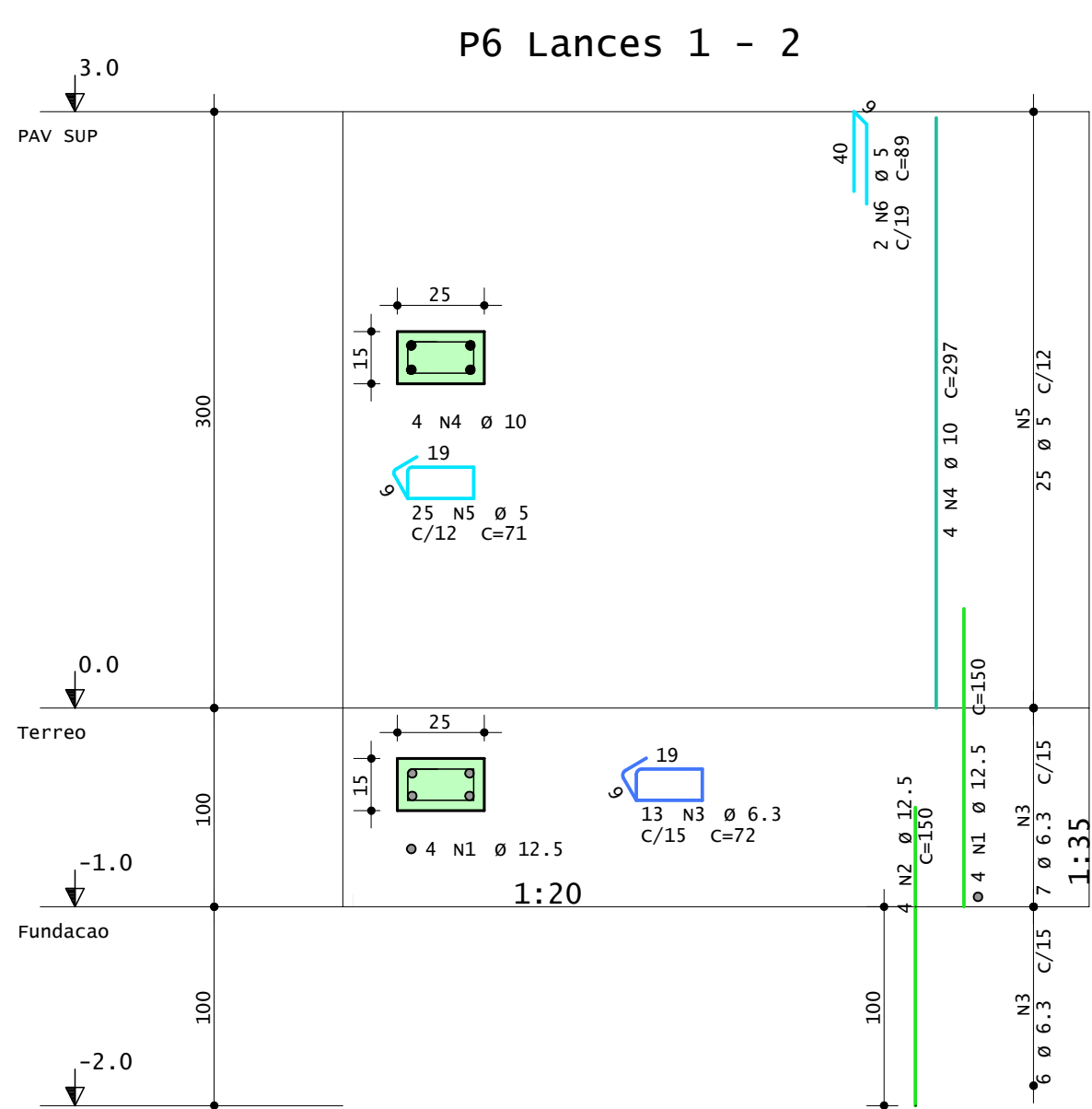
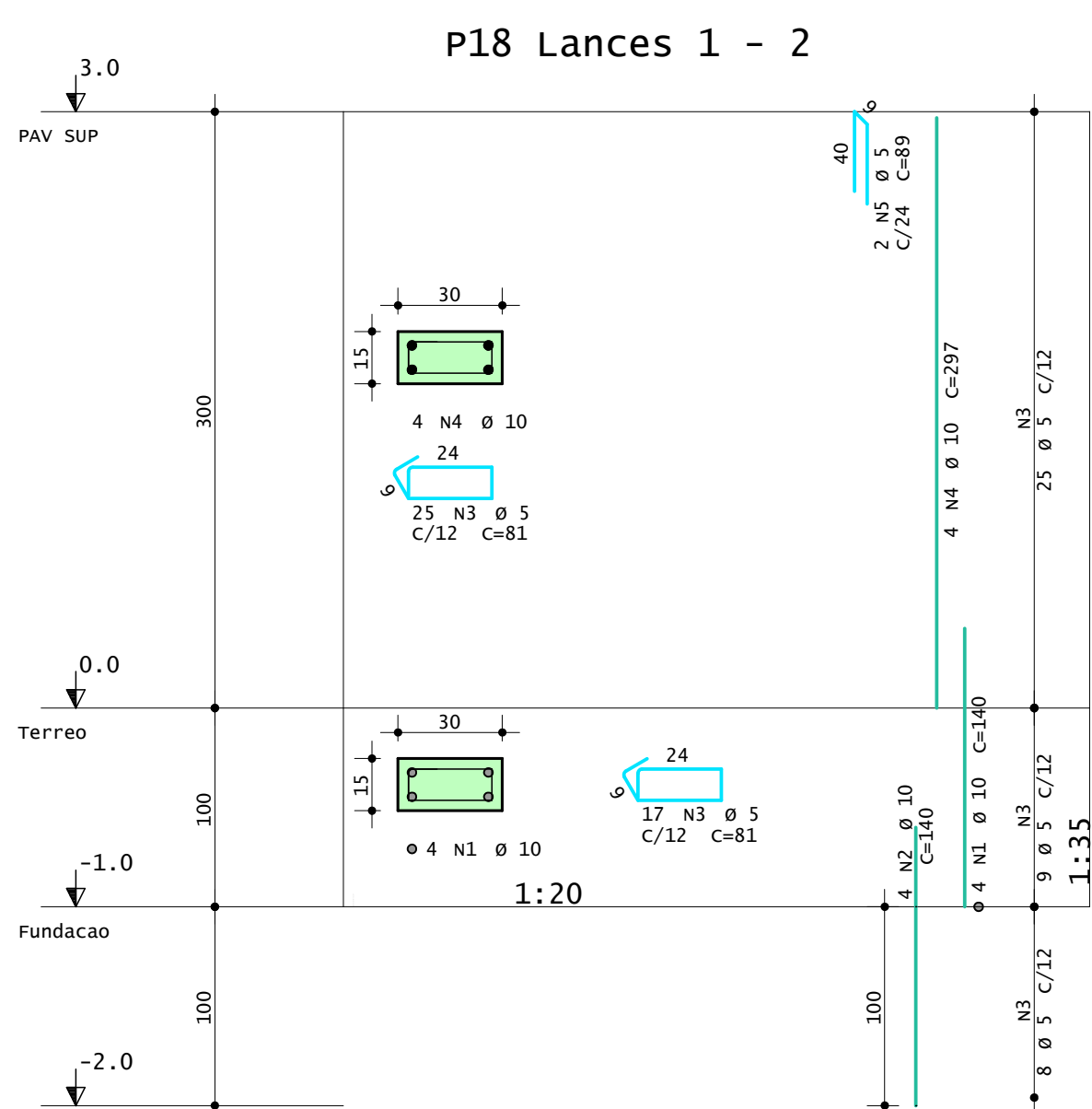
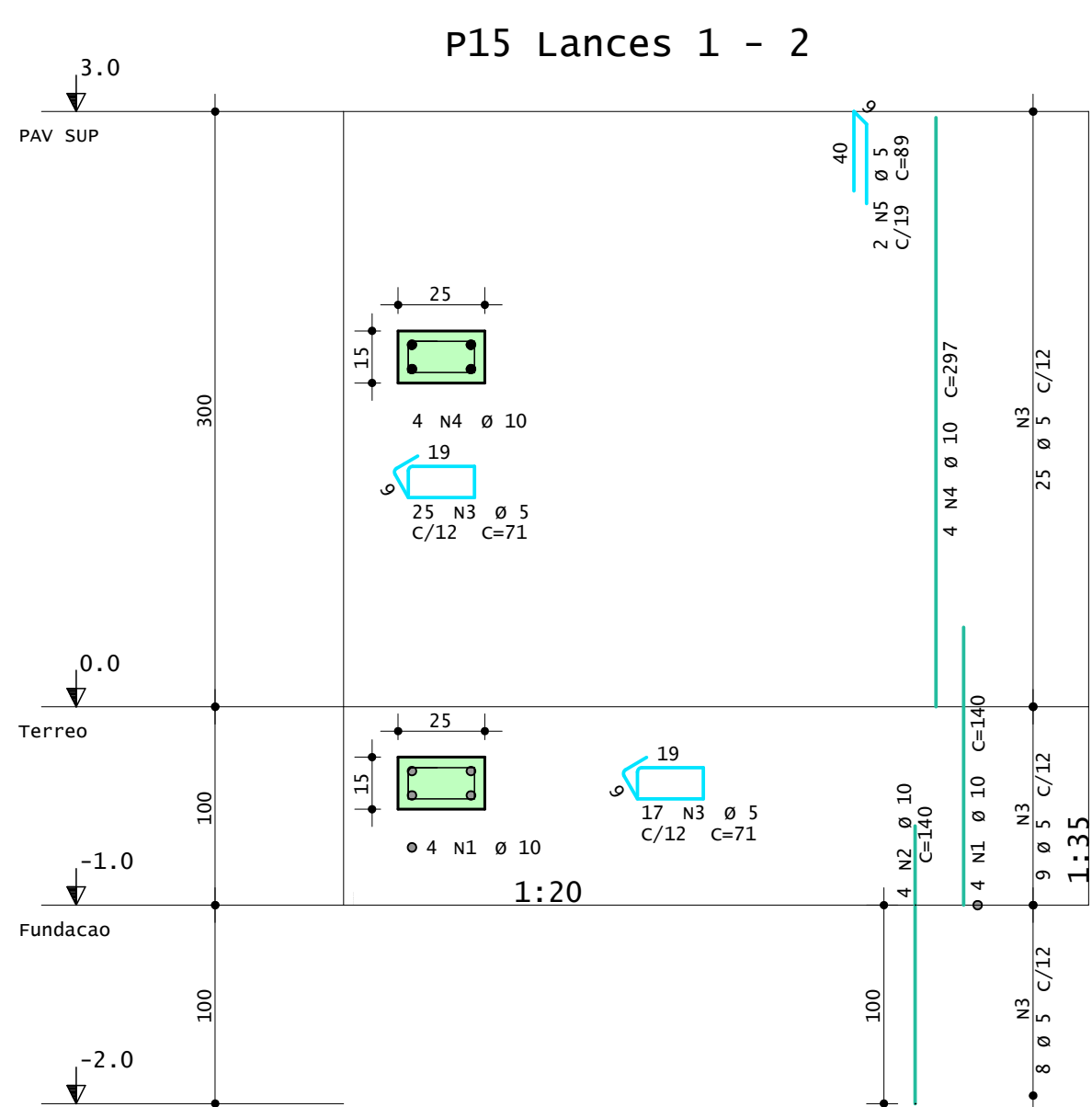
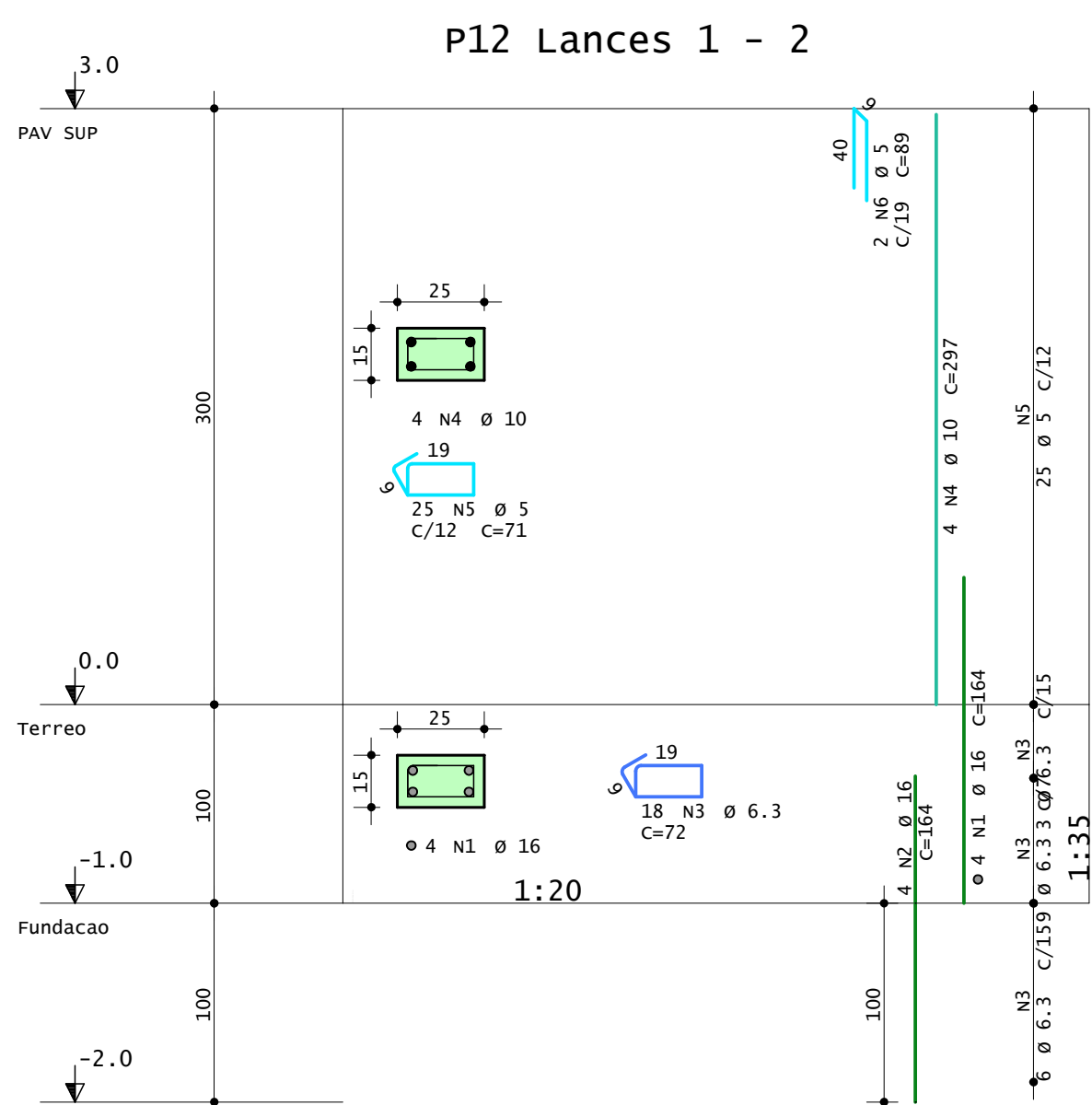
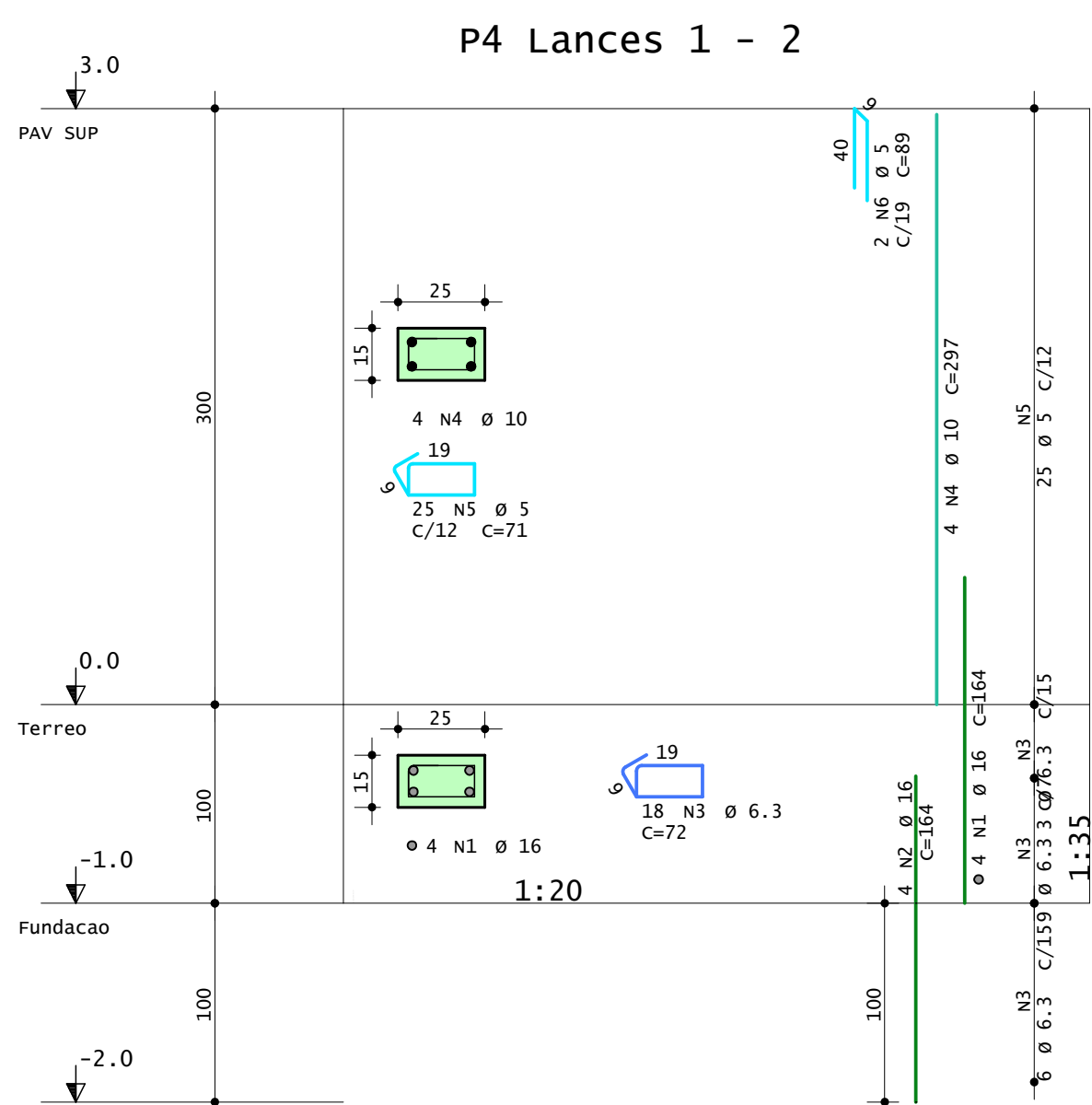
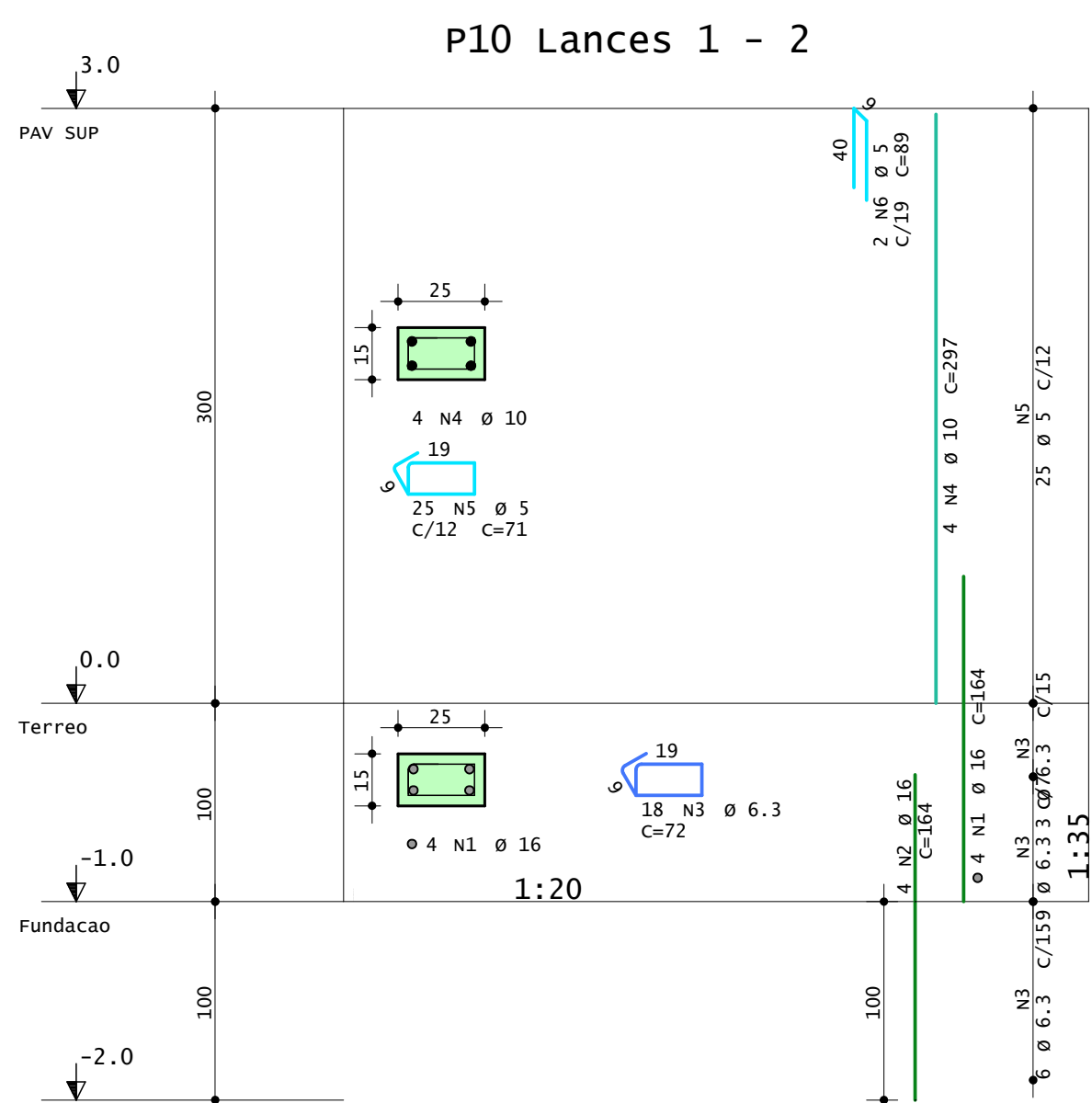
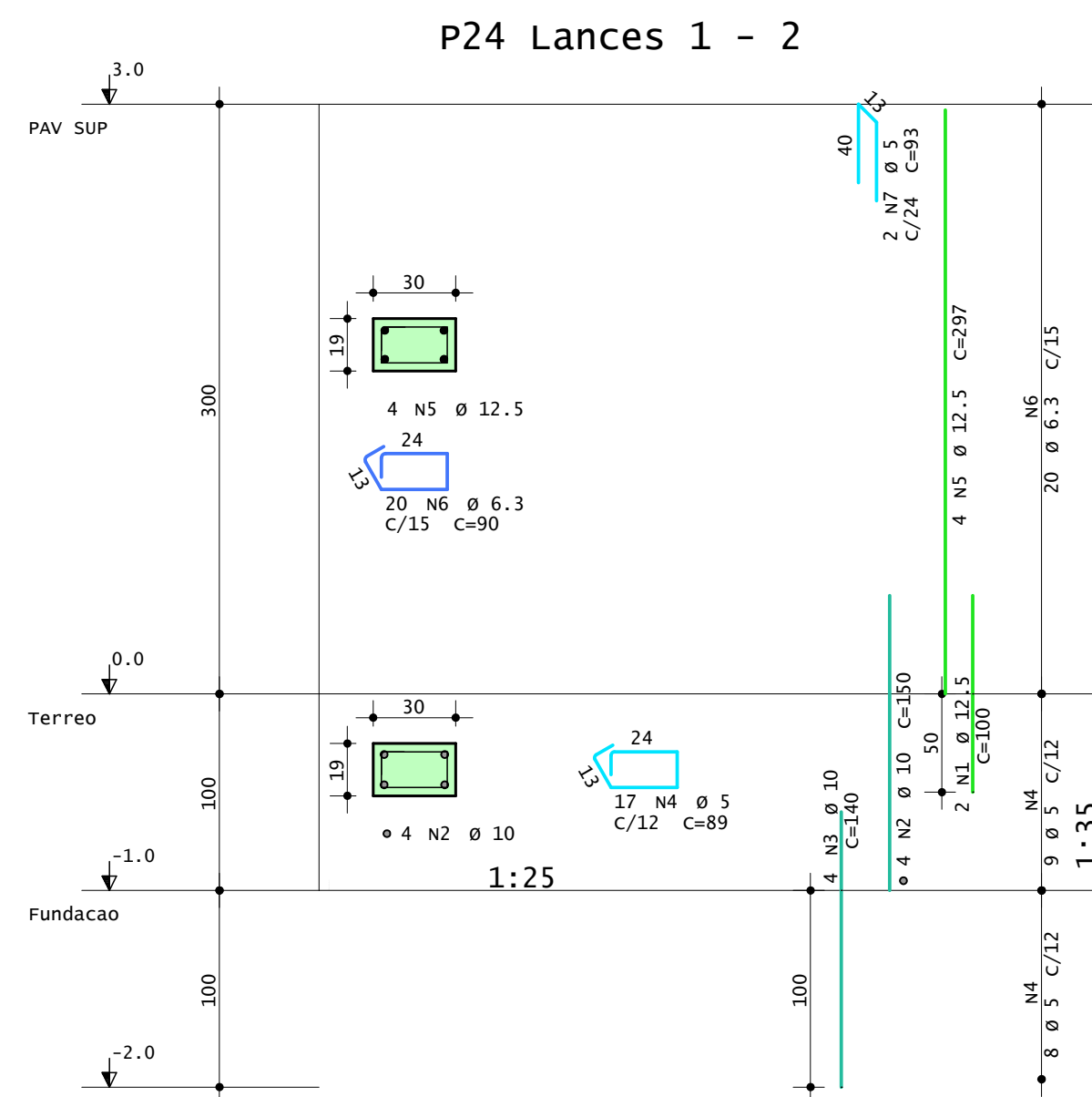
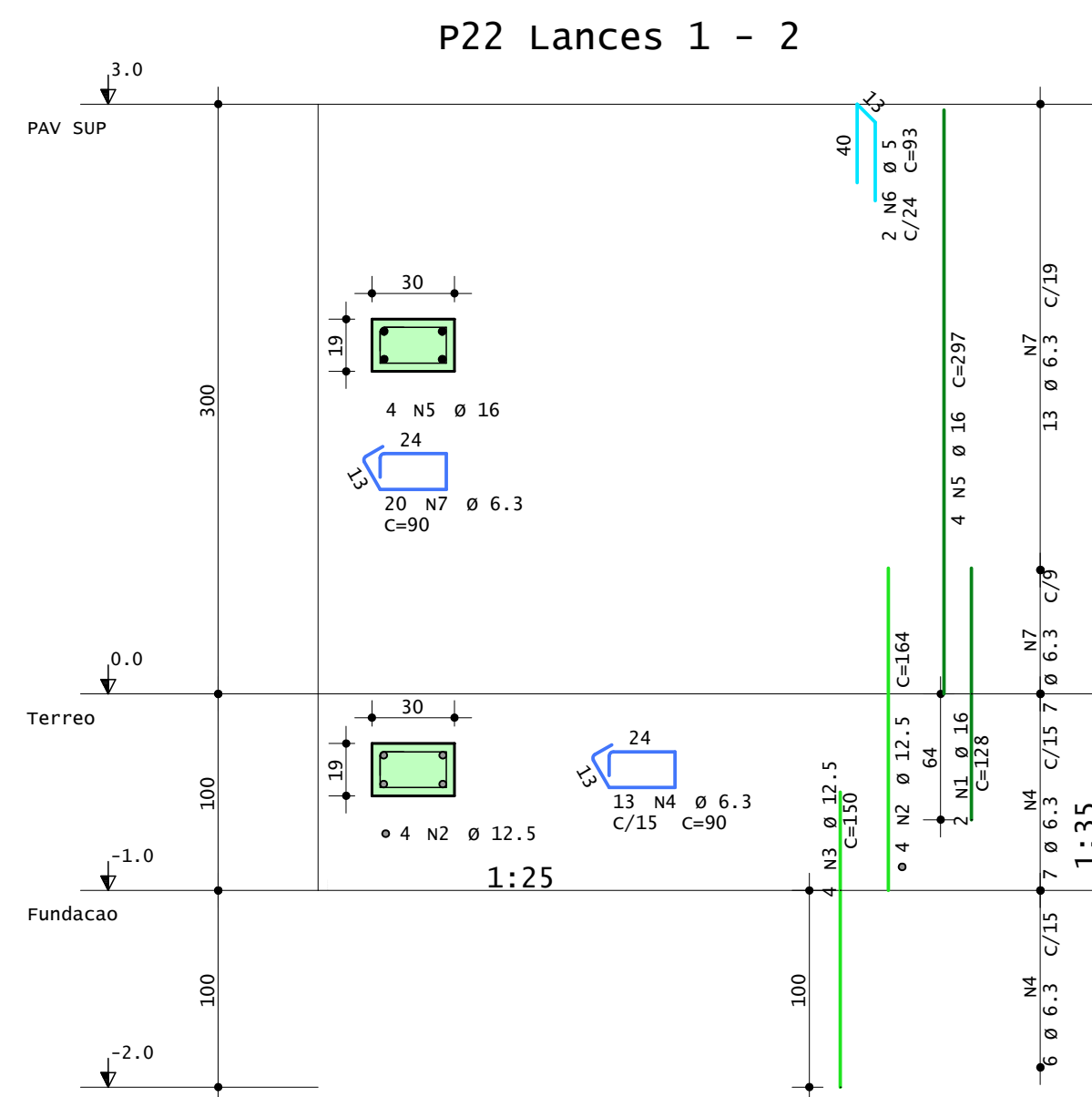
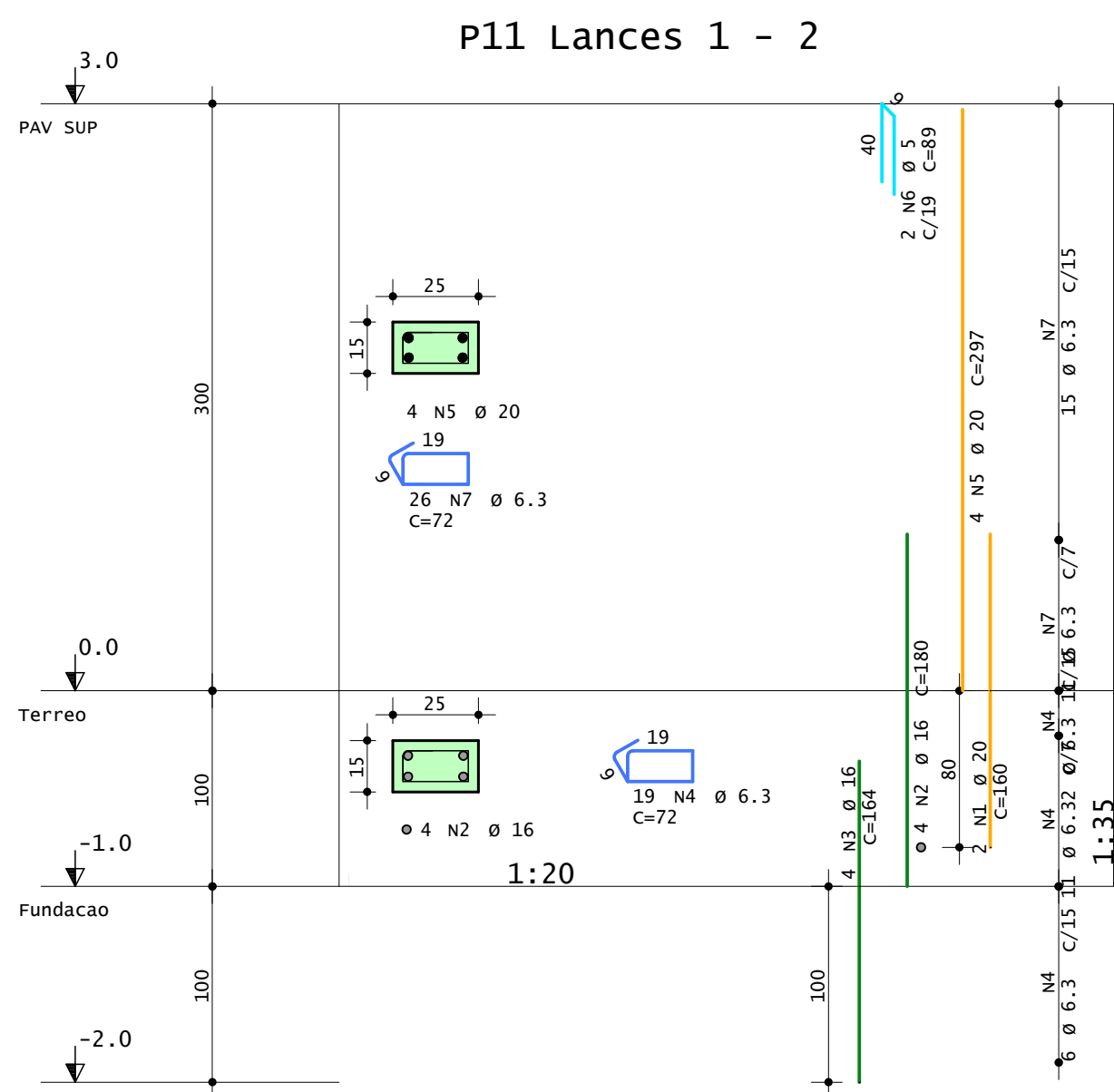
ÁREA

DATA

NOVEMBRO/2025

FOLHA

10/20



AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT	TOTAL
		mm		cm	cm
P4 Lances 1 - 2					
50A	1	16	4	164	656
50A	2	16	4	164	656
50A	3	6.3	18	72	1296
50A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	25	71	1775
60A	6	5	2	89	178
P6 Lances 1 - 2					
50A	1	12.5	4	150	600
50A	2	12.5	4	150	600
50A	3	6.3	13	72	936
50A	4	10	4	297	1188
50A	5	5	25	71	1775
60A	6	5	2	89	178
P10 Lances 1 - 2					
50A	1	16	4	164	656
50A	2	16	4	164	656
50A	3	6.3	18	72	1296
50A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	25	71	1775
60A	6	5	2	89	178
P11 Lances 1 - 2					
50A	1	20	2	160	320
50A	2	16	4	180	720
50A	3	16	4	164	656
50A	4	6.3	19	72	1368
50A	5	20	4	297	1188
60A	6	5	2	89	178
50A	7	6.3	26	72	1872
P12 Lances 1 - 2					
50A	1	16	4	164	656
50A	2	16	4	164	656
50A	3	6.3	18	72	1296
50A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	25	71	1775
60A	6	5	2	89	178
P15 Lances 1 - 2					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	42	71	2982
50A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	2	89	178
P18 Lances 1 - 2					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	42	81	3402
50A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	2	89	178
P22 Lances 1 - 2					
50A	1	16	2	128	256
50A	2	12.5	4	164	656
50A	3	12.5	4	150	600
50A	4	6.3	13	90	1170
50A	5	16	4	297	1188
60A	6	5	2	93	186
50A	7	6.3	20	90	1800
P24 Lances 1 - 2					
50A	1	12.5	2	100	200
50A	2	10	4	150	600
50A	3	10	4	140	560
60A	4	5	17	89	1513
50A	5	12.5	4	297	1188
50A	6	6.3	20	90	1800
60A	7	5	2	93	186

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	166	26
50A	6.3	128	31
50A	10	105	65
50A	12.5	38	37
50A	16	68	107
50A	20	15	37
Peso Total	60A =		26 kgf
Peso Total	50A =		277 kgf

PAVIMENTO: Terreo			
RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	41	6
50A	6.3	74	18
50A	10	34	21
50A	12.5	27	26
50A	16	56	88
50A	20	3	8
Peso Total	60A =		6 kgf
Peso Total	50A =		160 kgf

PAVIMENTO: PAV SUP			
RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	125	19
50A	6.3	55	13
50A	10	71	44
50A	12.5	12	11
50A	16	12	19
50A	20	12	29
Peso Total	60A =		19 kgf
Peso Total	50A =		117 kgf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

DETALHAMENTO PILARES

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/RS 275670

OSÉAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO

DAIANE

ESCALA

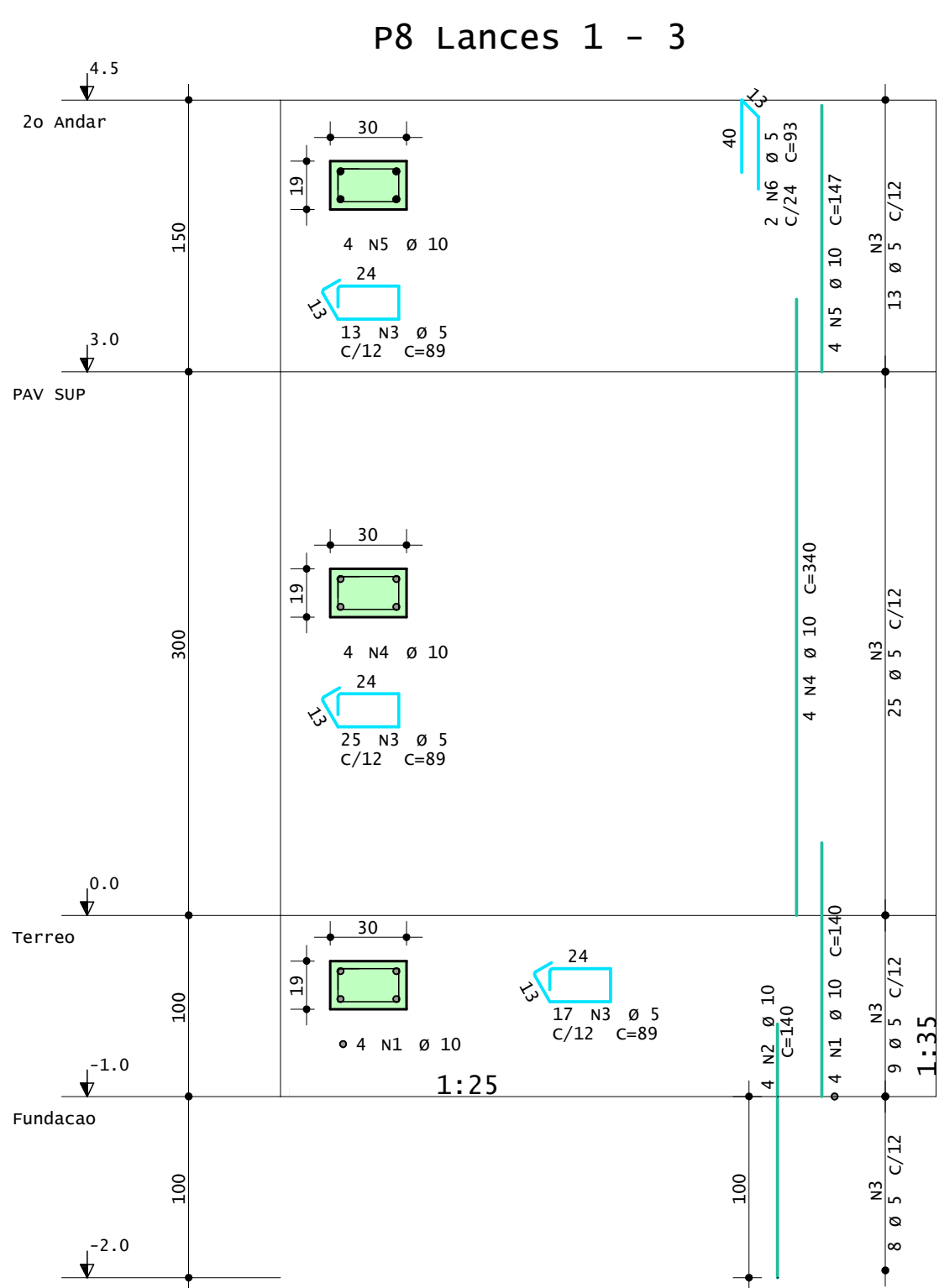
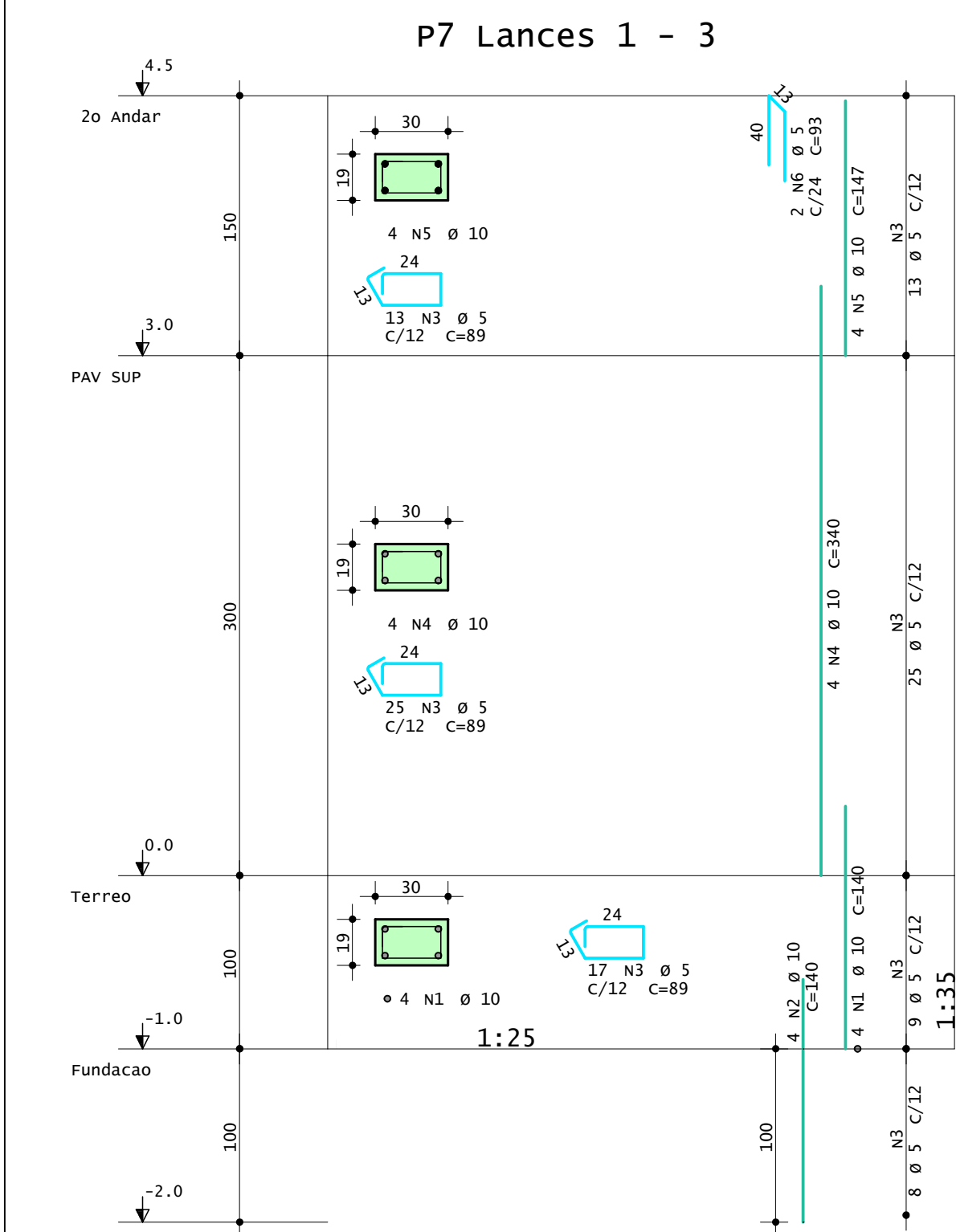
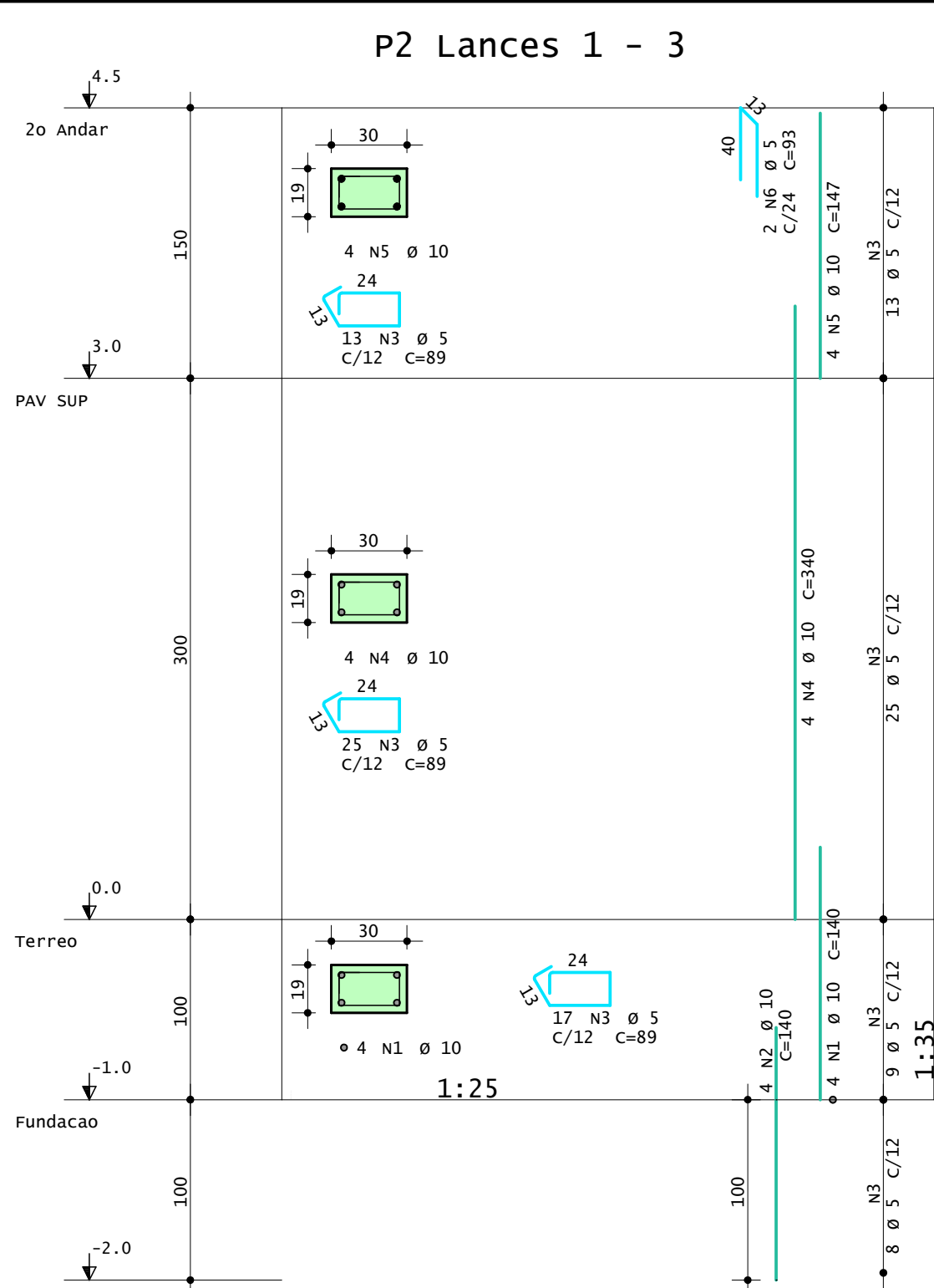
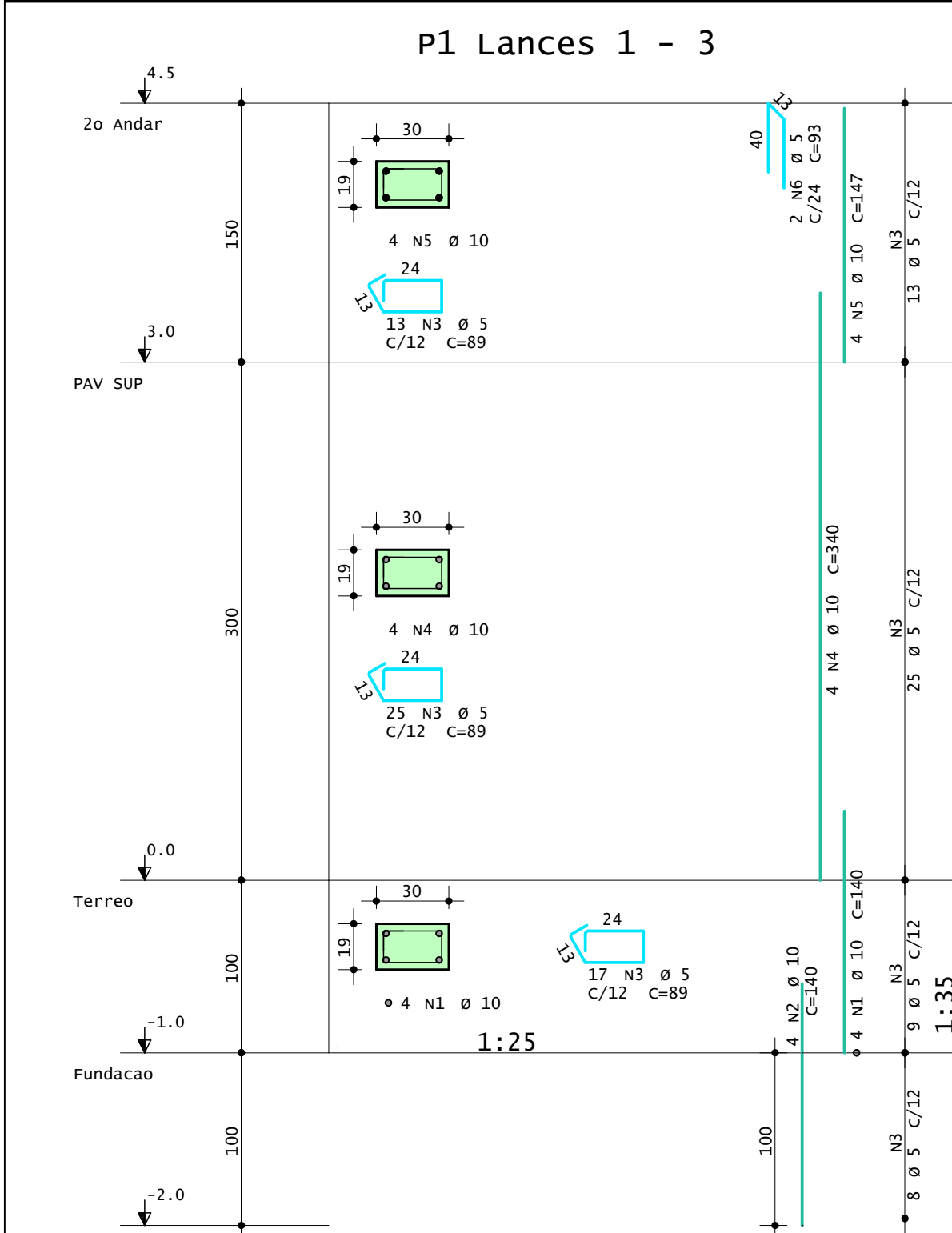
1/50

DATA

NOVEMBRO/2025

PRIMEIRA

11/20



AÇO	POS	BIT mm	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT cm	TOTAL cm
P1 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	55	89	4895
50A	4	10	4	340	1360
50A	5	10	4	147	588
60A	6	5	2	93	186
P2 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	55	89	4895
50A	4	10	4	340	1360
50A	5	10	4	147	588
60A	6	5	2	93	186
P7 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	55	89	4895
50A	4	10	4	340	1360
50A	5	10	4	147	588
60A	6	5	2	93	186
P8 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	55	89	4895
50A	4	10	4	340	1360
50A	5	10	4	147	588
60A	6	5	2	93	186

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	203	31
50A	10	123	76
Peso Total	60A =		31 kgf
Peso Total	50A =		76 kgf

PAVIMENTO: Terreo			
RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	61	9
50A	10	45	28
Peso Total	60A =		9 kgf
Peso Total	50A =		28 kgf

PAVIMENTO: PAV SUP			
RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	89	14
50A	10	54	34
Peso Total	60A =		14 kgf
Peso Total	50A =		34 kgf

PAVIMENTO: 2o Andar			
RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	54	8
50A	10	24	15
Peso Total	60A =		8 kgf
Peso Total	50A =		15 kgf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

DETALHAMENTO PILARES

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO

DAIANE

ESCALA

1/50

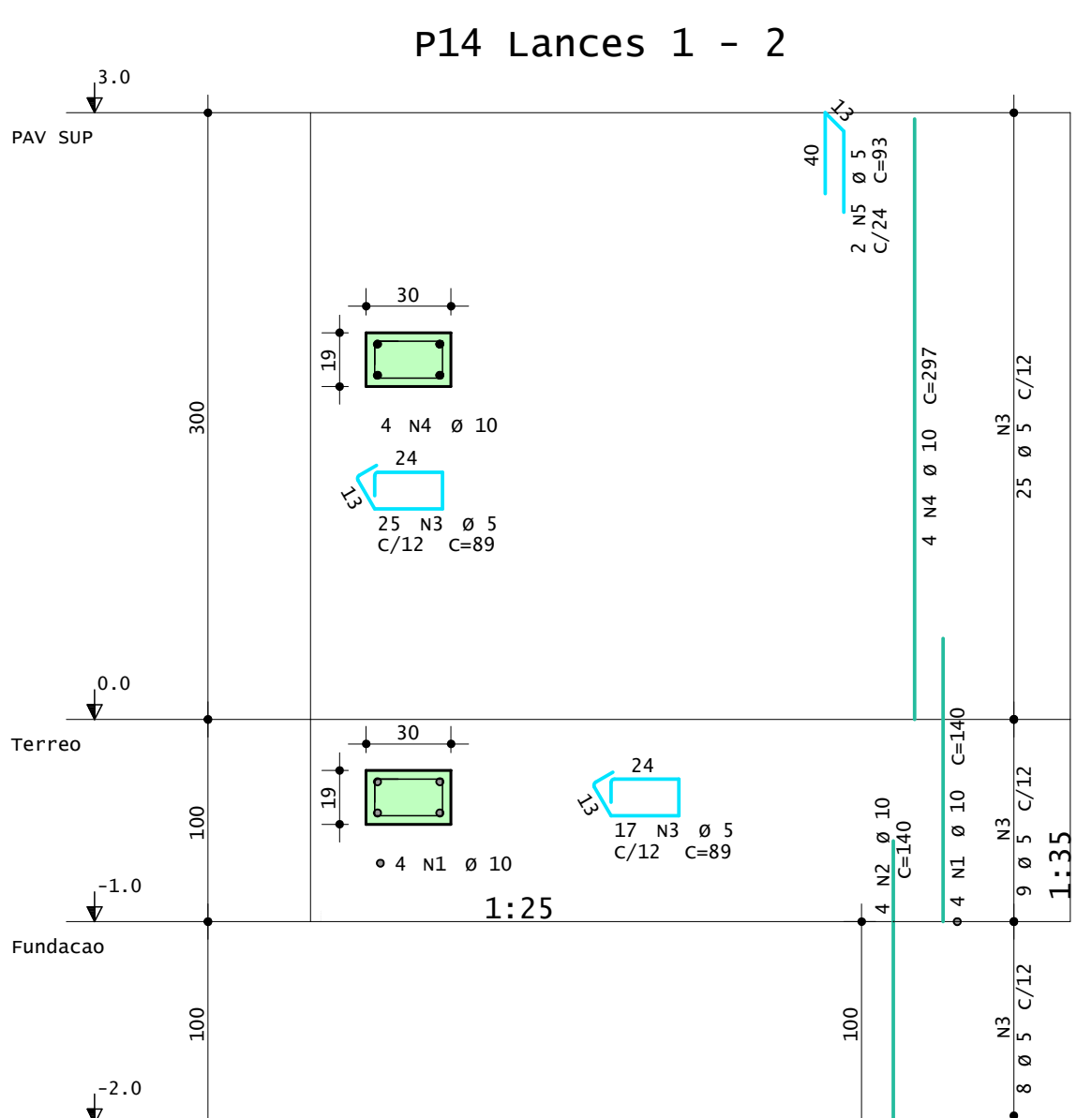
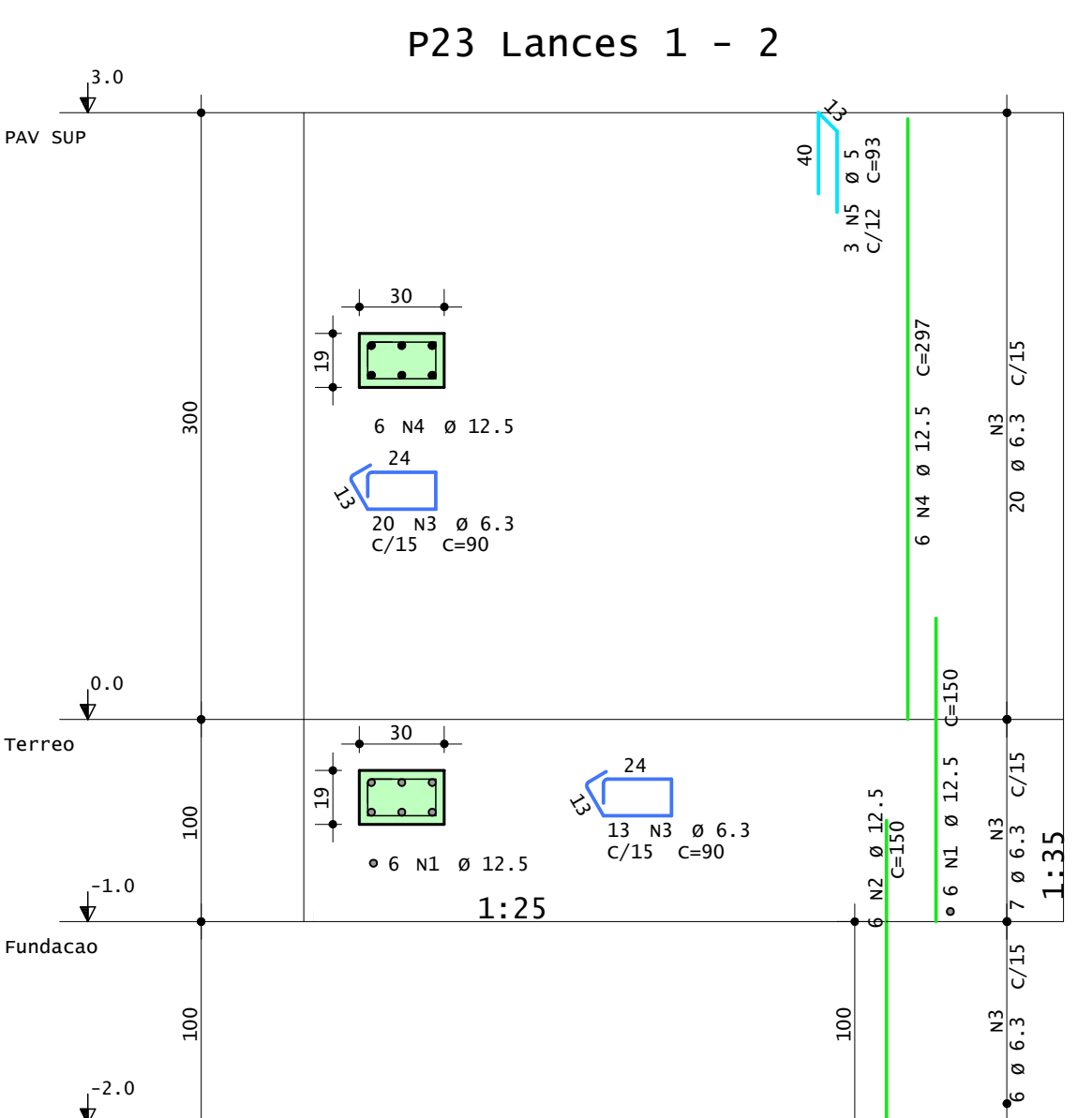
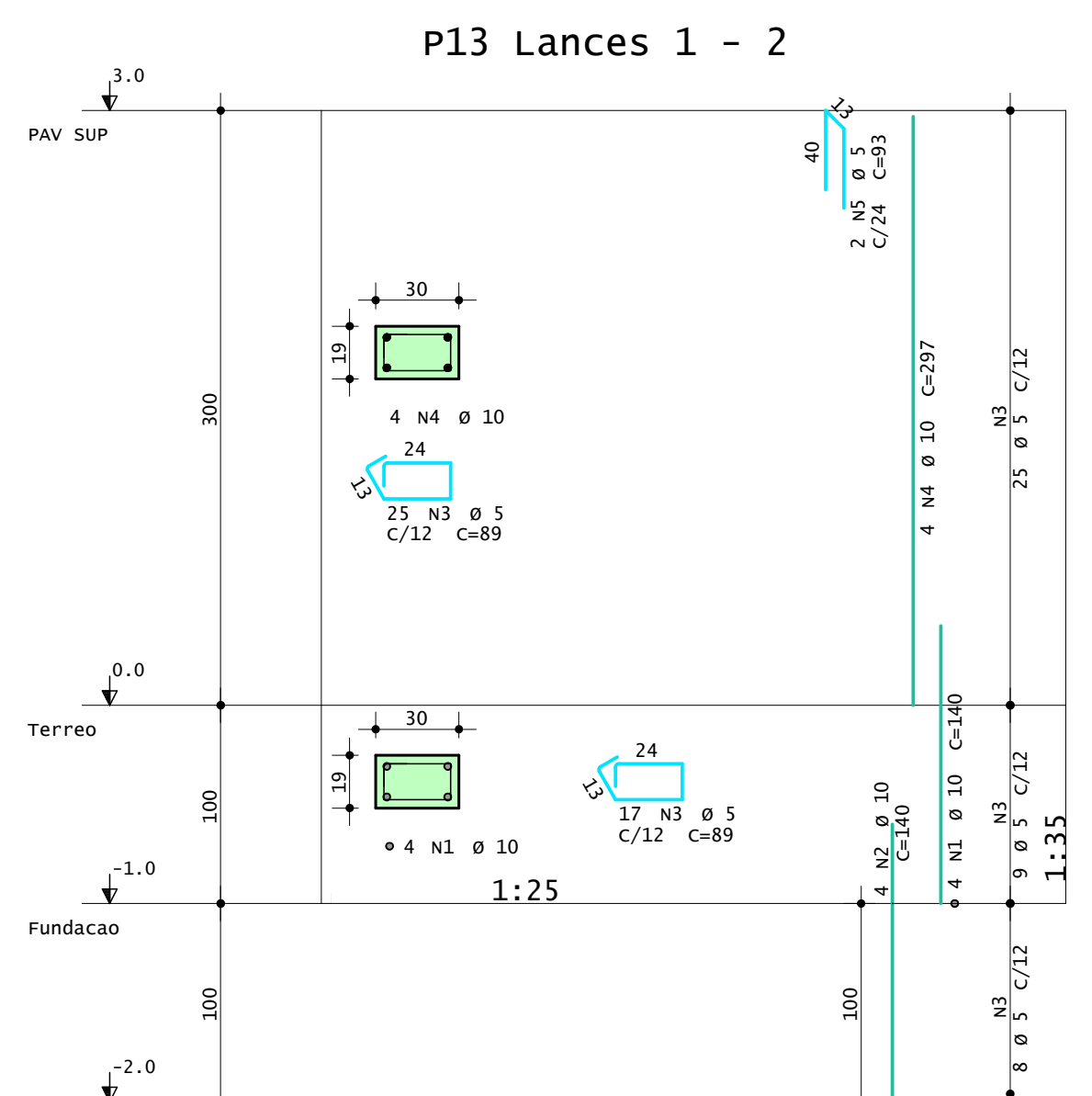
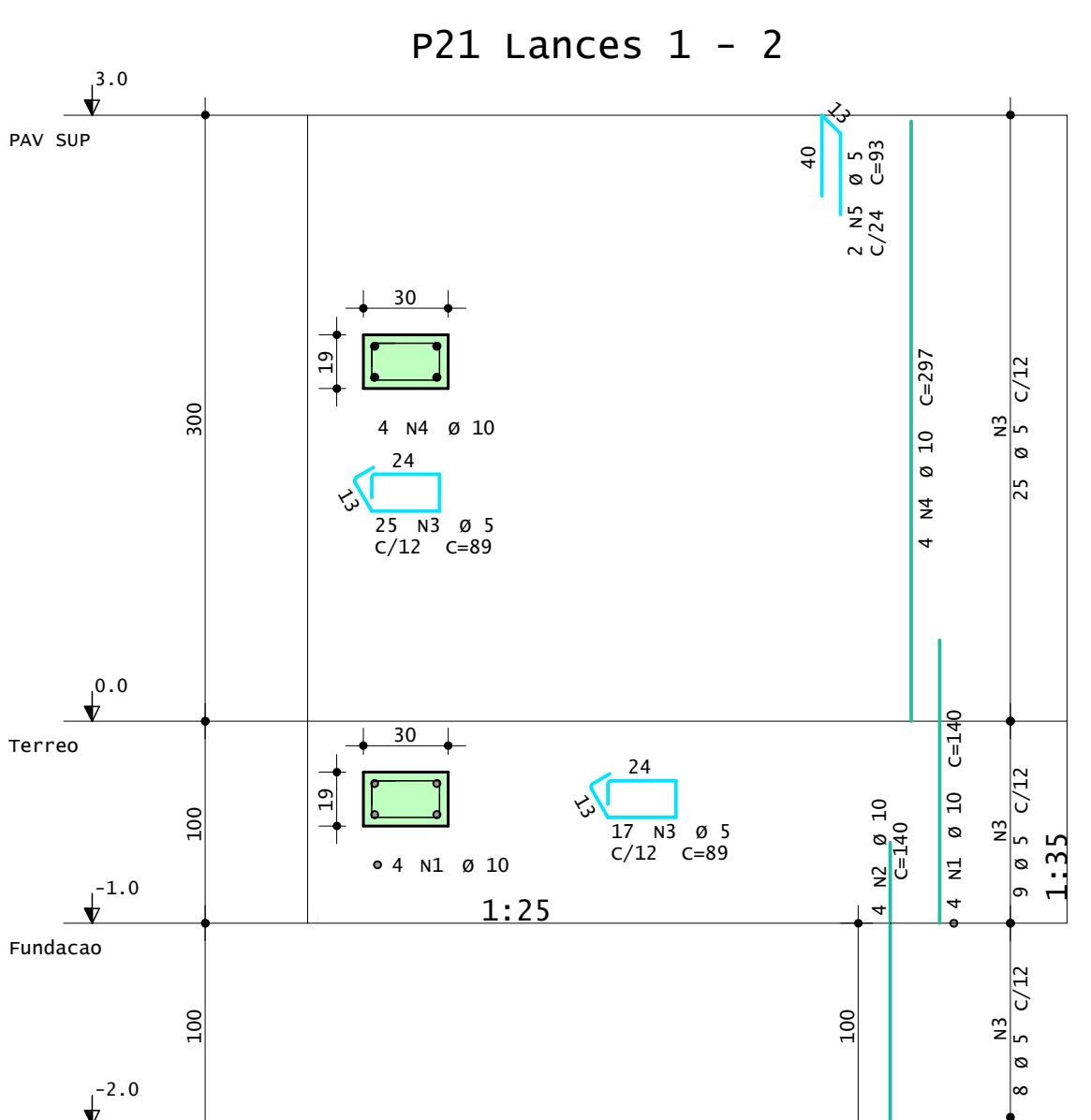
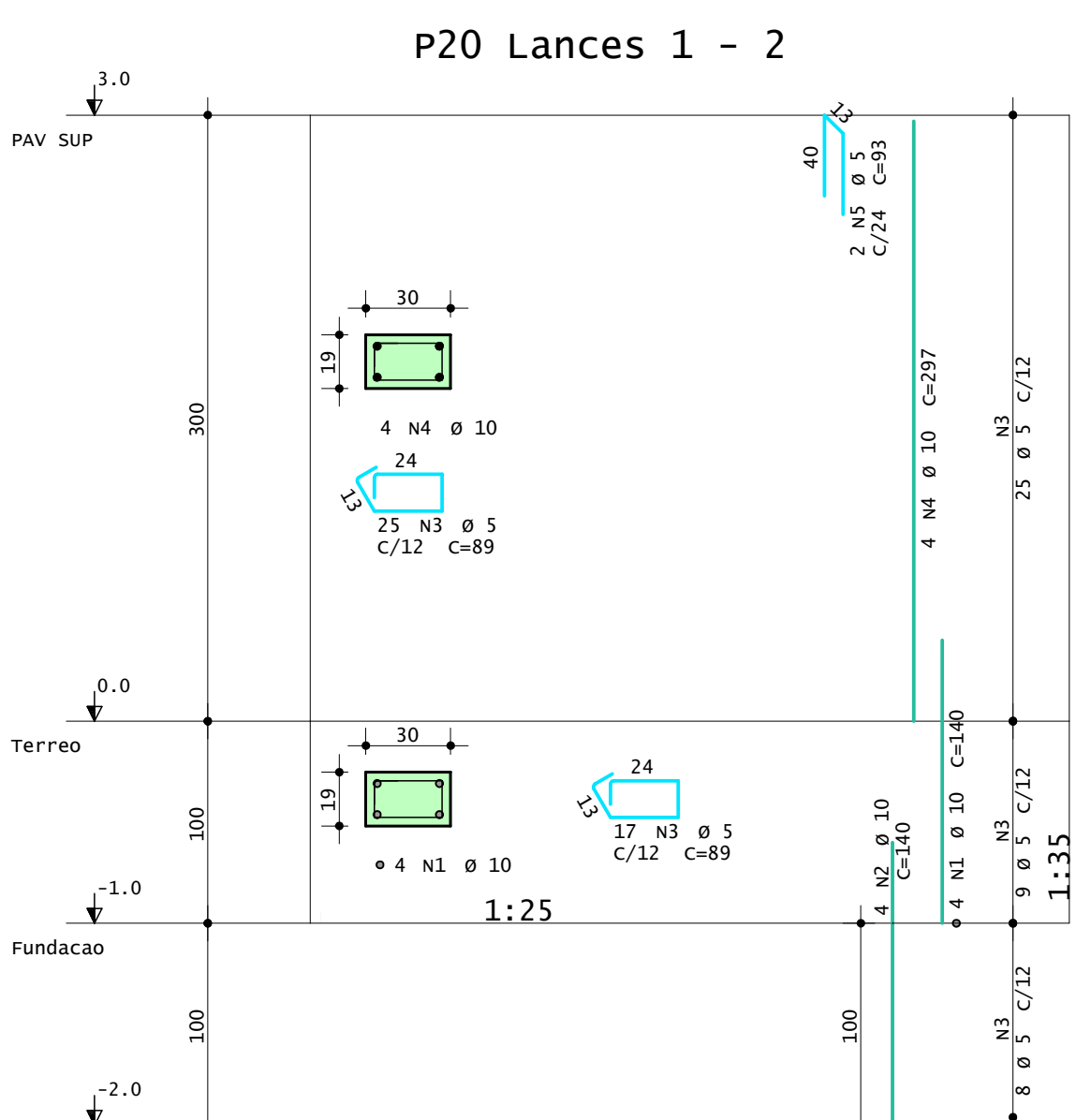
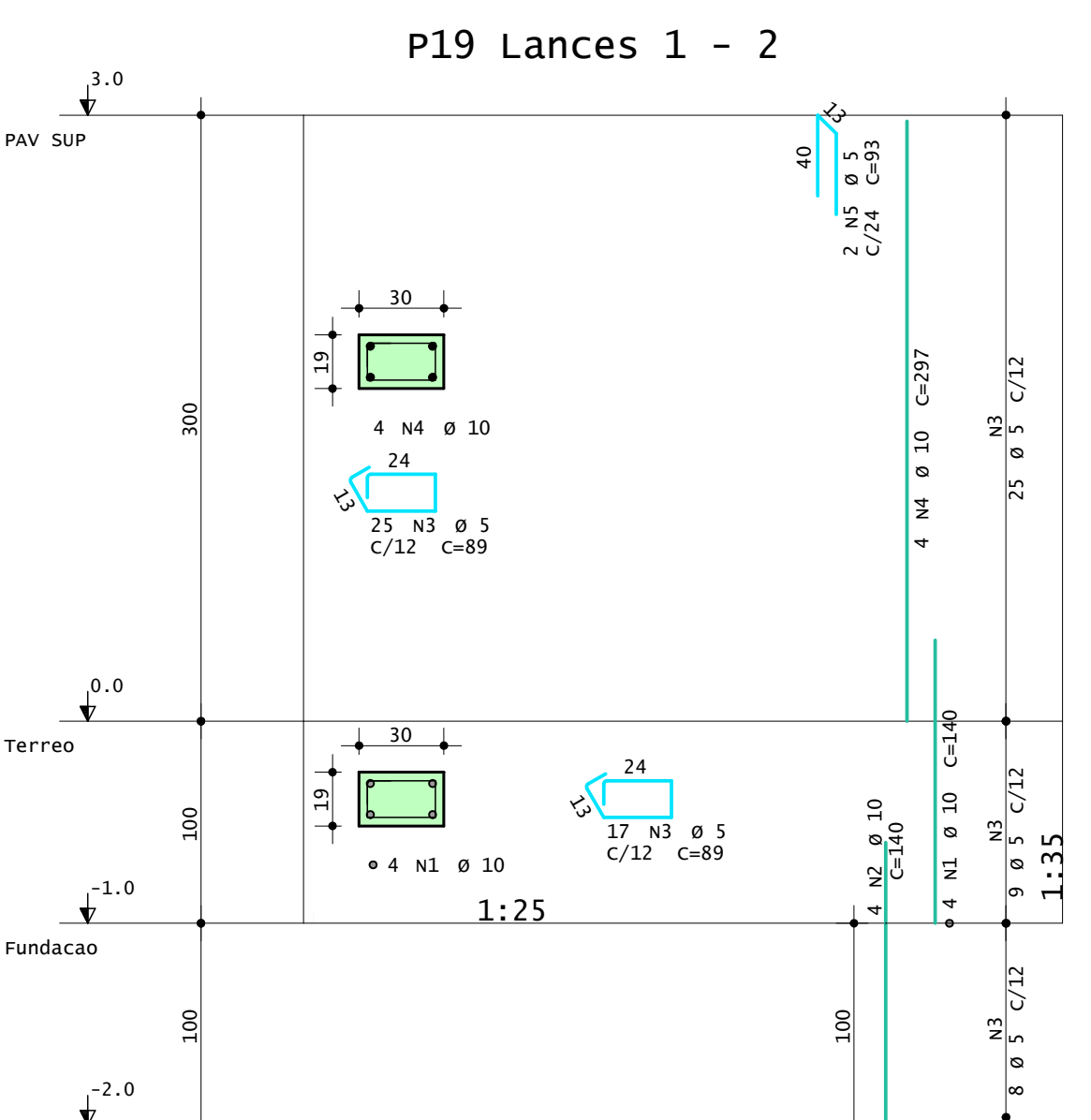
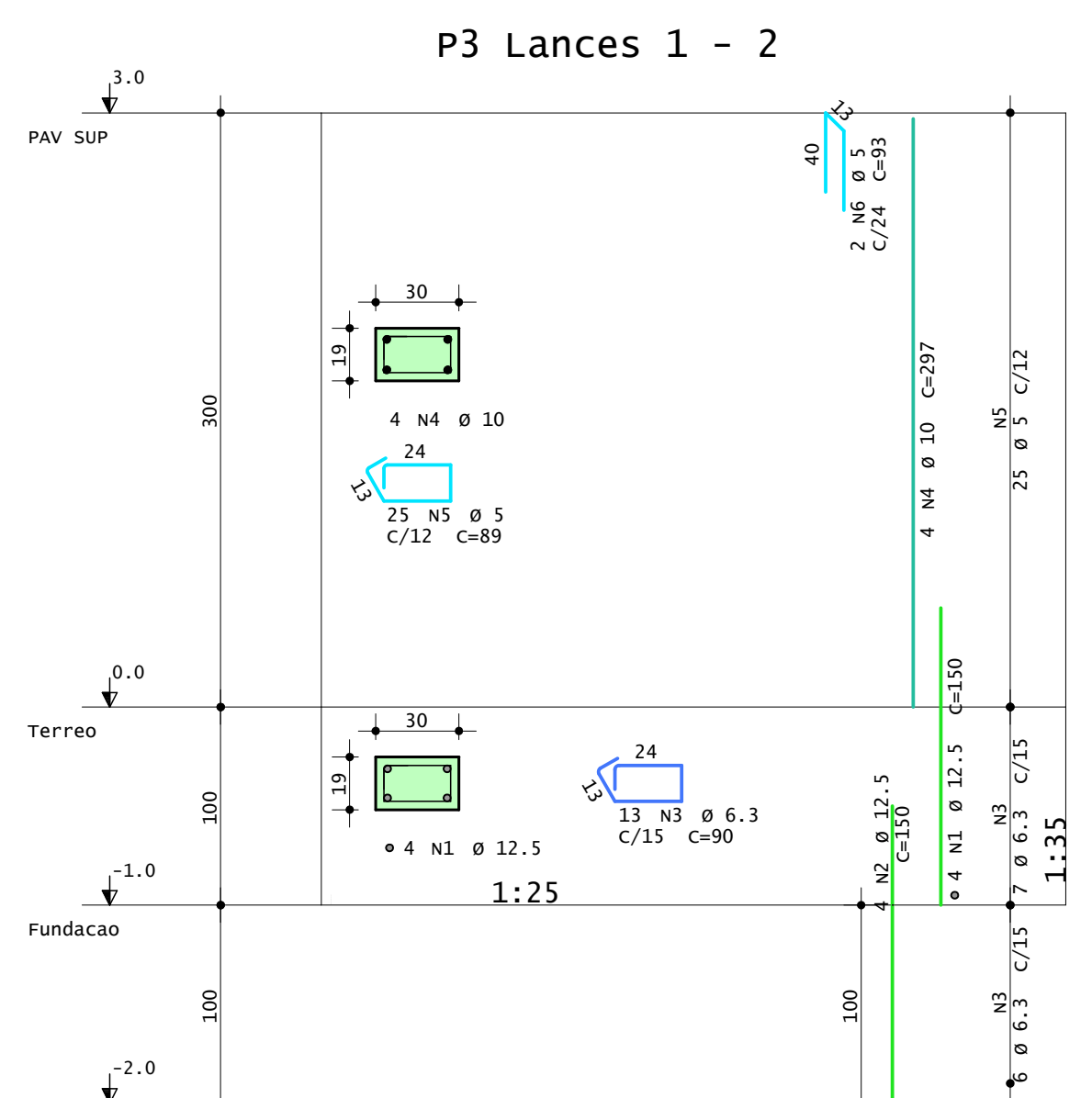
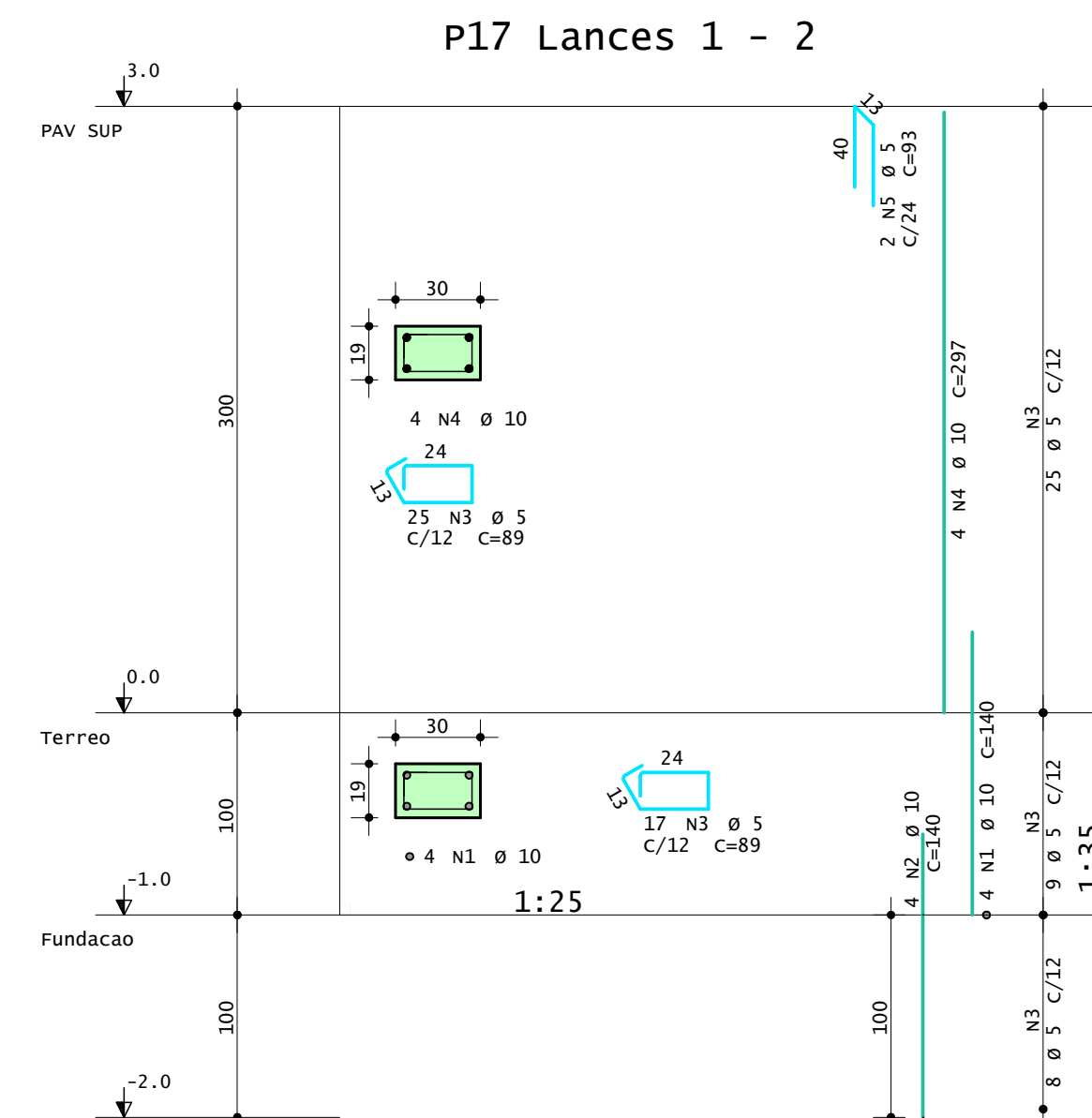
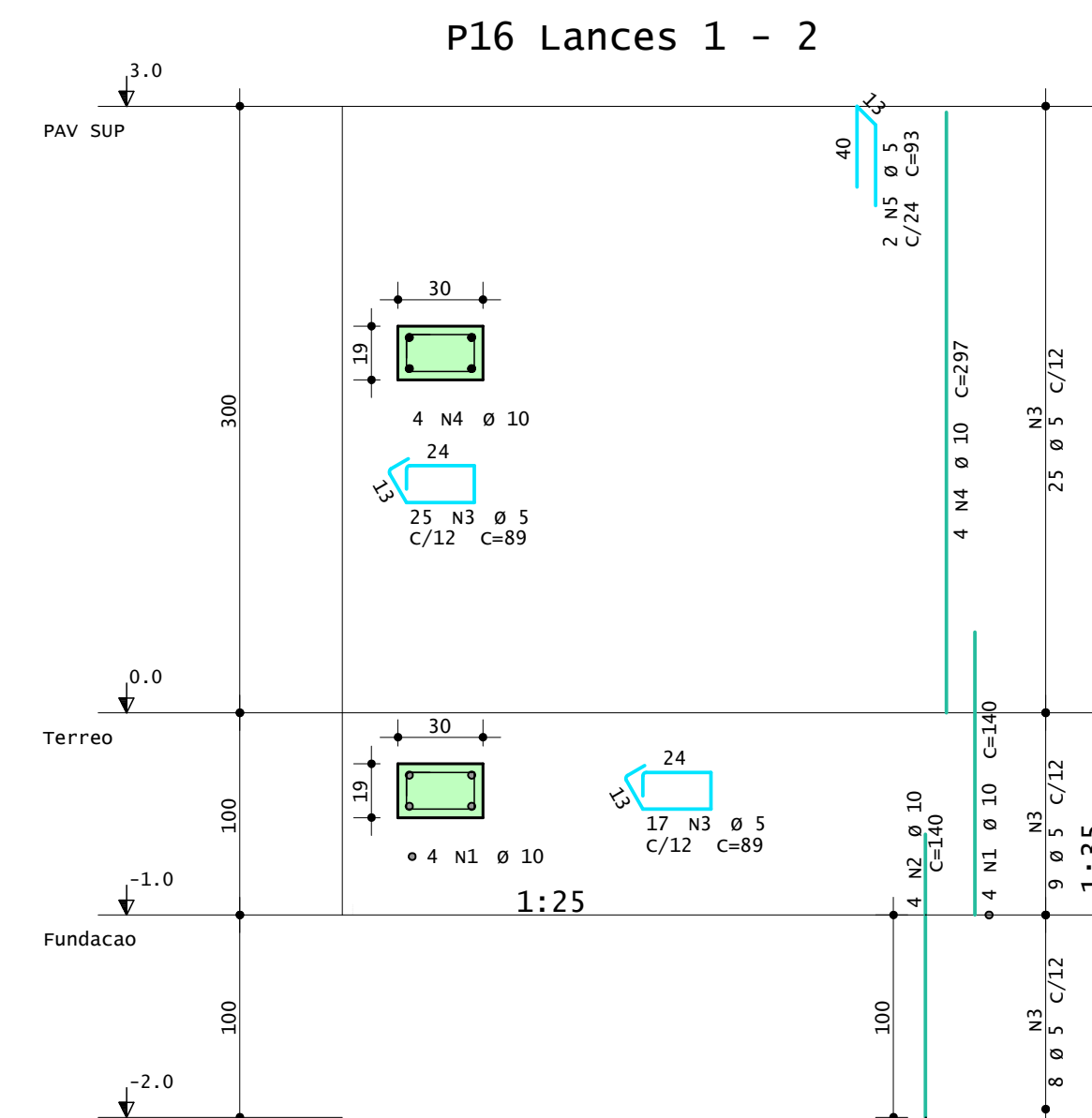
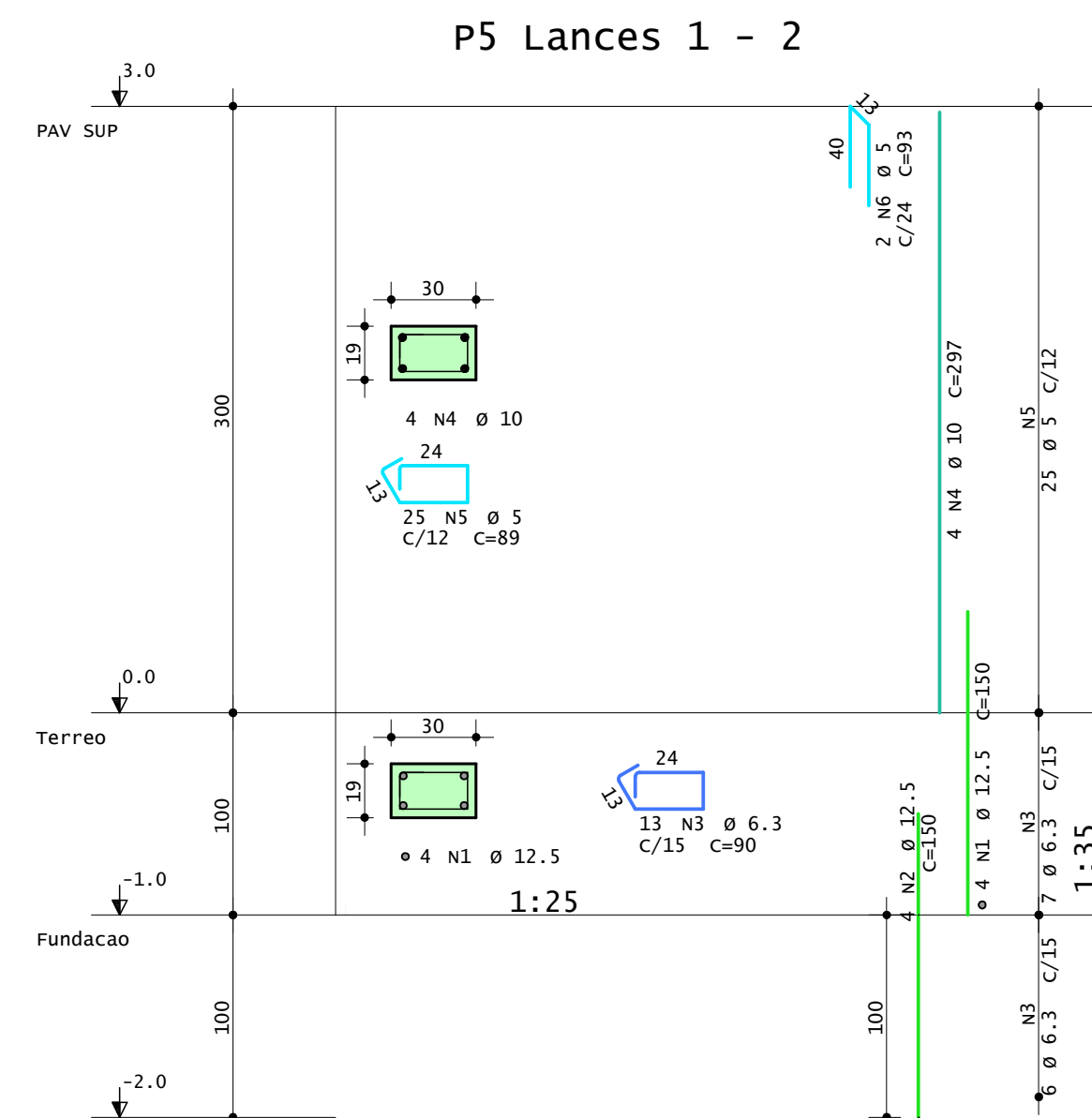
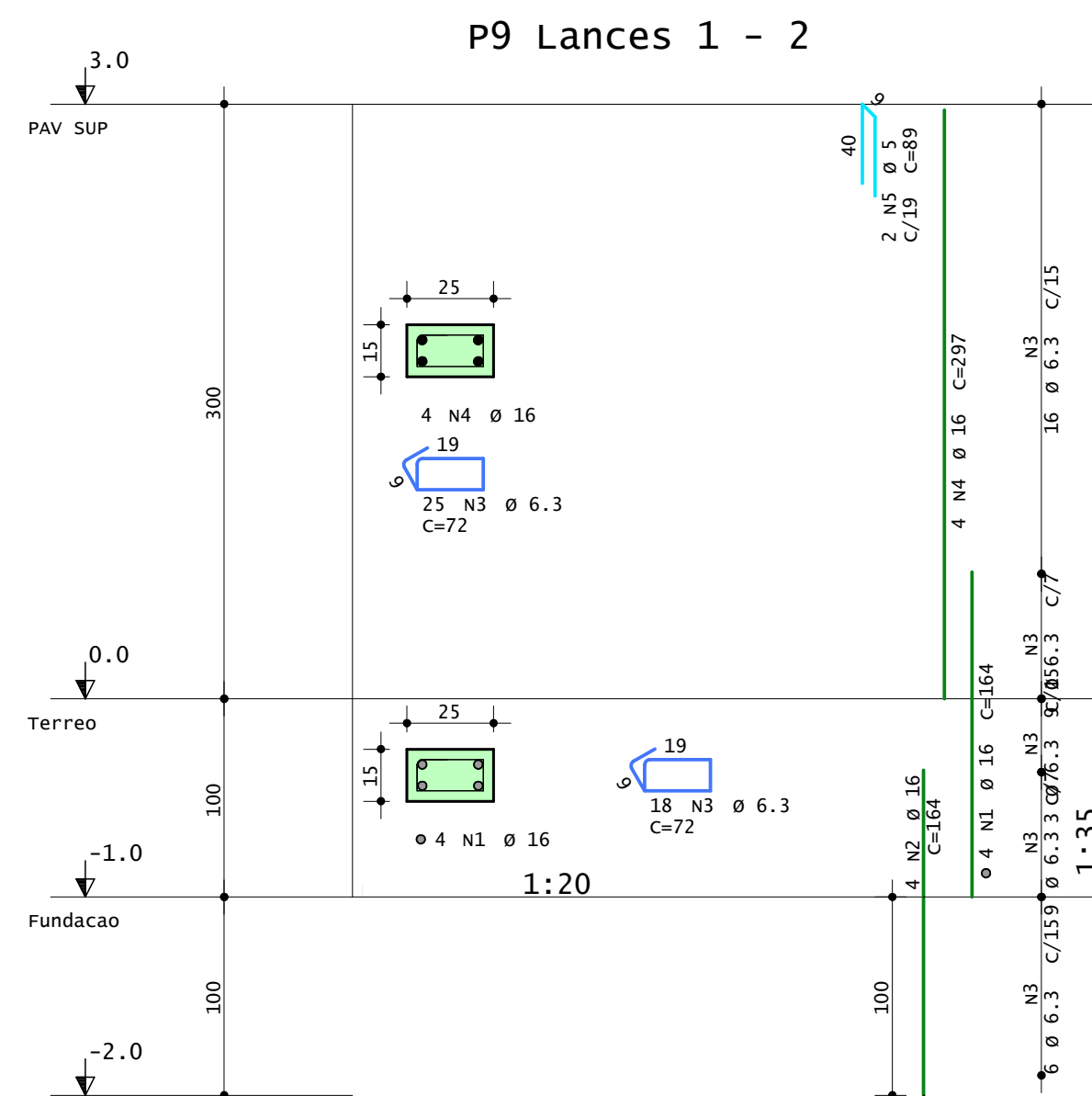
AREA

DATA

NOVEMBRO/2025

PRONOMA

12/20



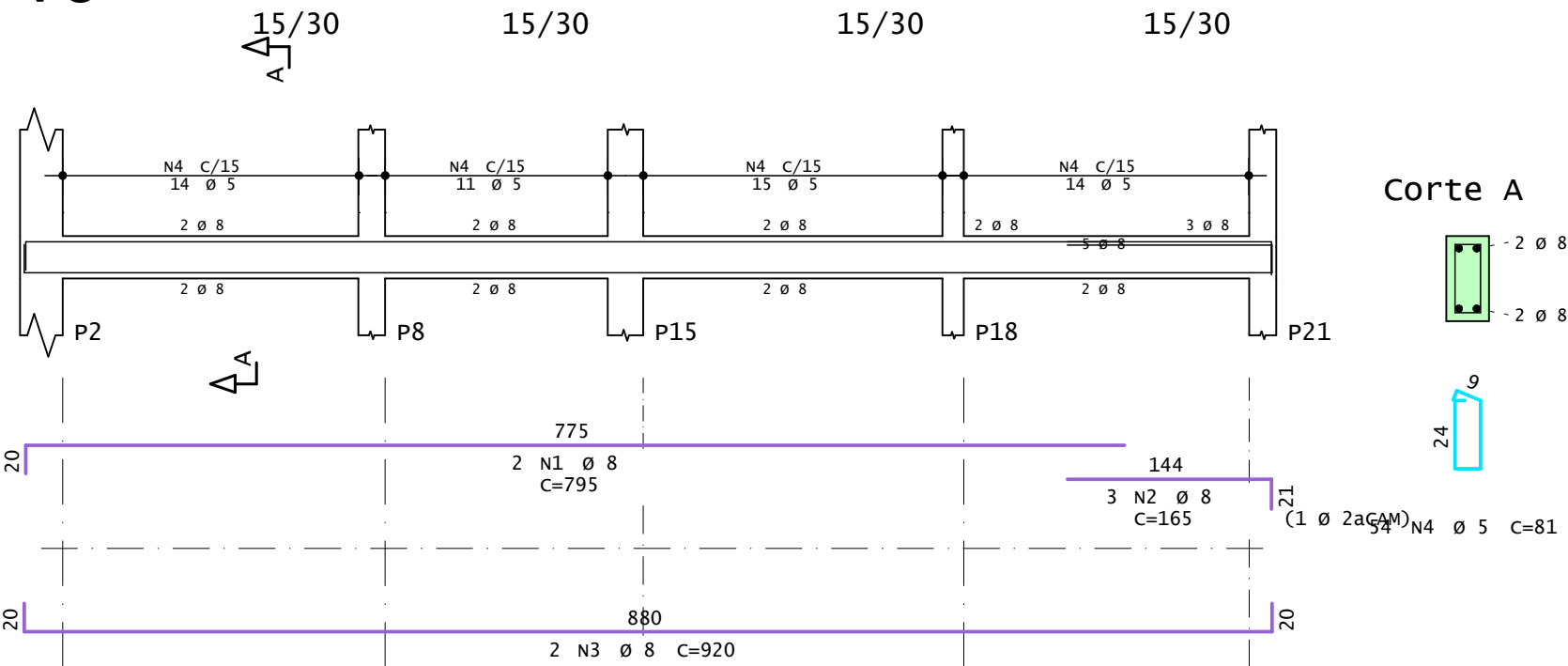
ACO	POS	BIT	QUANT	COMPIMENTO	
				UNIT	TOTAL
		mm		cm	cm
P3 Lances 1 - 2					
50A	1	12,5	4	150	600
50A	2	12,5	4	150	600
50A	3	6,3	13	90	1170
50A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	25	89	2225
60A	6	5	2	93	186
P5 Lances 1 - 2					
50A	1	12,5	4	150	600
50A	2	12,5	4	150	600
50A	3	6,3	13	90	1170
50A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	25	89	2225
60A	6	5	2	93	186
P9 Lances 1 - 2					
50A	1	16	4	164	656
50A	2	16	4	164	656
50A	3	6,3	43	72	3096
50A	4	16	4	297	1188
60A	5	5	2	89	178
P13 Lances 1 - 2					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
50A	3	5	42	89	3738
60A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	2	93	186
P14 Lances 1 - 2					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	42	89	3738
60A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	2	93	186
P16 Lances 1 - 2					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	42	89	3738
60A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	2	93	186
P17 Lances 1 - 2					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	42	89	3738
60A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	2	93	186
P19 Lances 1 - 2					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	42	89	3738
60A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	2	93	186
P20 Lances 1 - 2					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	42	89	3738
60A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	2	93	186
P21 Lances 1 - 2					
50A	1	10	4	140	560
50A	2	10	4	140	560
60A	3	5	42	89	3738
60A	4	10	4	297	1188
60A	5	5	2	93	186
P23 Lances 1 - 2					
50A	1	12,5	6	150	900
50A	2	12,5	6	150	900
50A	3	6,3	33	90	2970
50A	4	12,5	6	297	1782
60A	5	5	3	89	275

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	327	50
50A	6,3	84	211
50A	10	185	114
50A	12,5	60	58
50A	16	25	39
Peso Total	60A =		50 kgf
Peso Total	50A =		232 kgf

PAVIMENTO: Terreo			
RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT mm	COMPR m	PESO kgf
60A	5	106	16
6.3	48	18	12
50A	10	78	48
50A	12.5	42	40
50A	16	13	21
Peso Total	60A =		16 kgf
Peso Total	50A =		121 kgf

PAVIMENTO: PAV SUP			
RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT mm	COMPR m	PESO kgf
60A	5	222	34
50A	6.3	36	9
50A	10	107	66
50A	12.5	18	17
50A	16	12	19
Peso Total	60A =		34 kgf
Peso Total	50A =		111 kgf

V8



AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT	TOTAL
		mm		cm	cm
v8					
50A	1	8	2	795	1590
50A	2	8	3	165	495
50A	3	8	2	920	1840
60A	4	5	54	81	4374

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	44	7
50A	8	39	16
Peso Total		60A =	7 kgf
Peso Total		50A =	16 kgf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

DETALHAMENTO VIGAS PAV. TÉRREO

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO
DAIANE

ESCALA
1/50

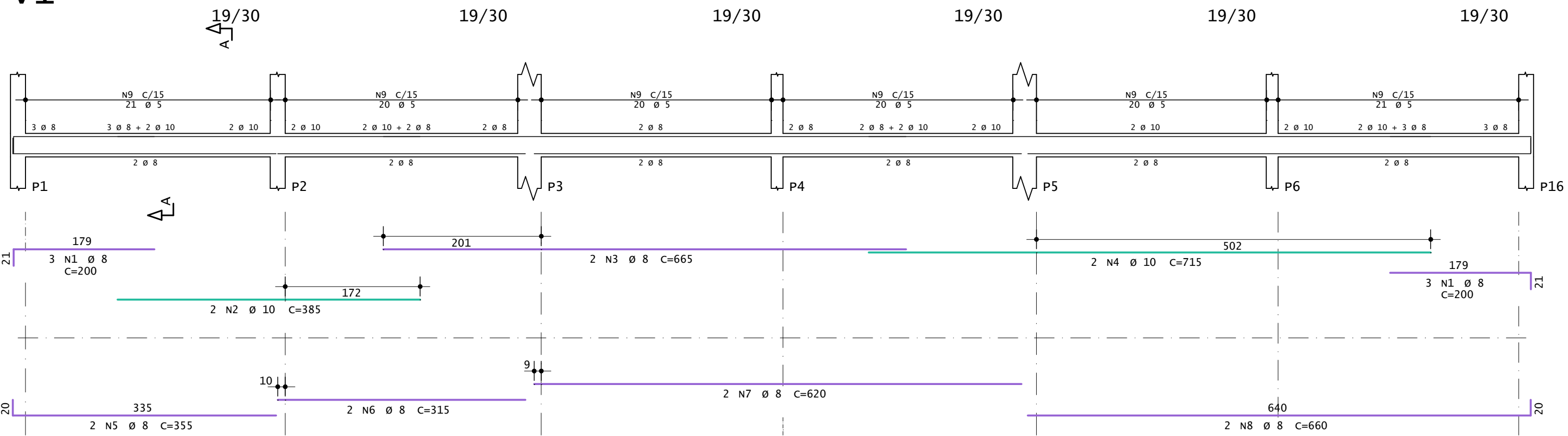
ÁREA

DATA
NOVEMBRO/2025

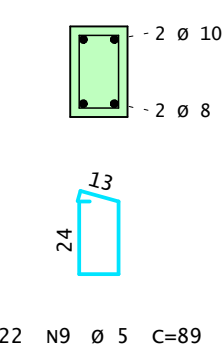
PRANCHA

14/20

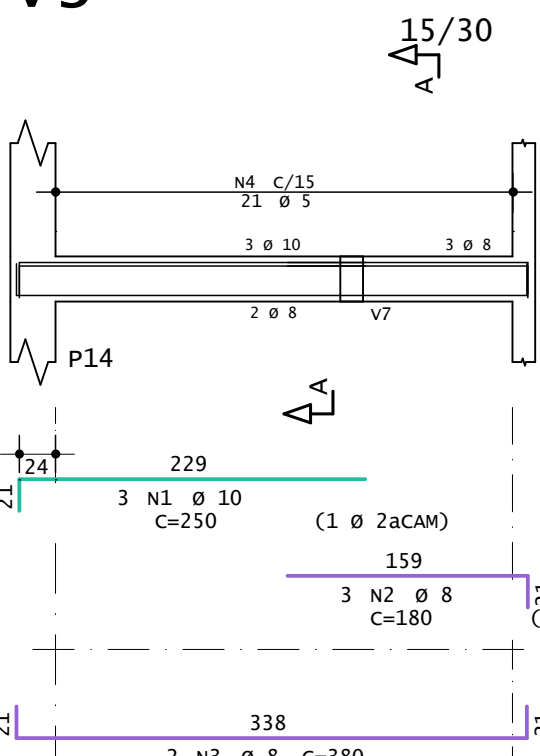
v1



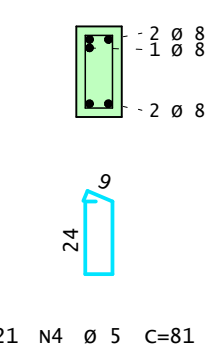
Corte A



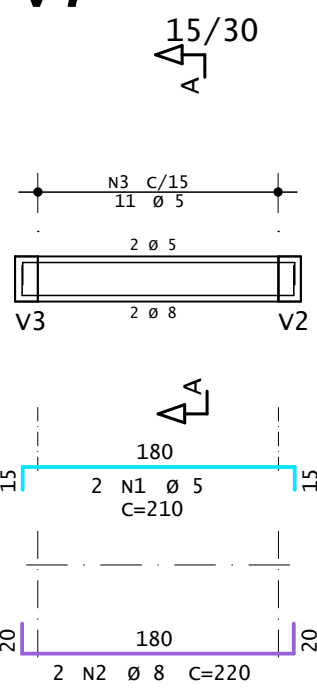
v3



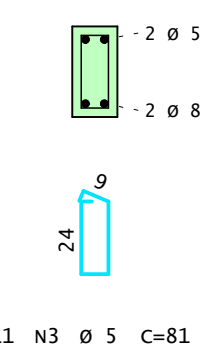
Corte A



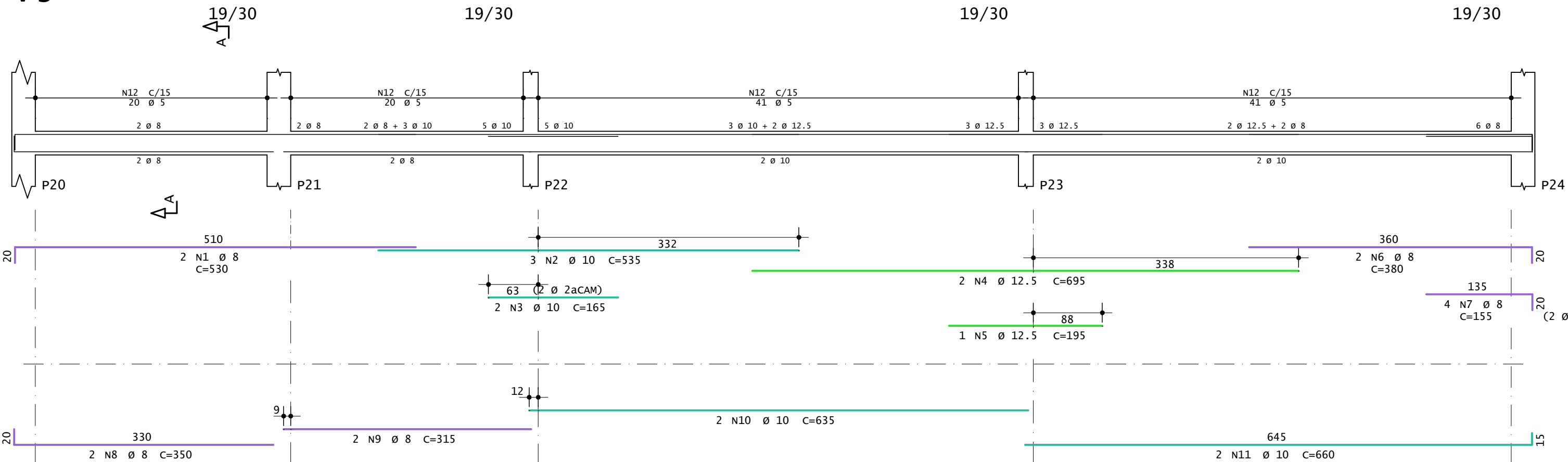
v7



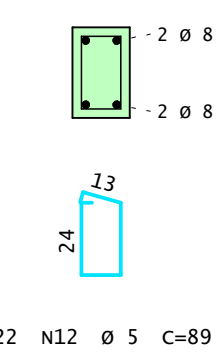
Corte A



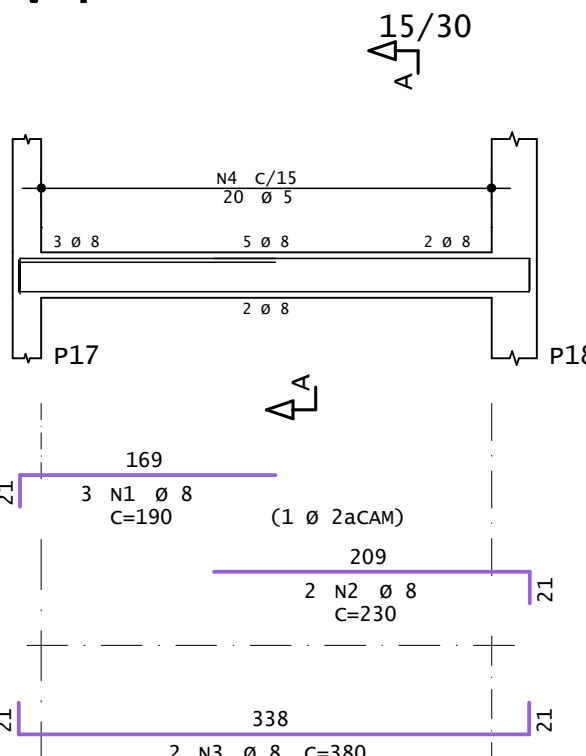
v5



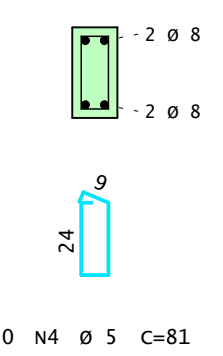
Corte A



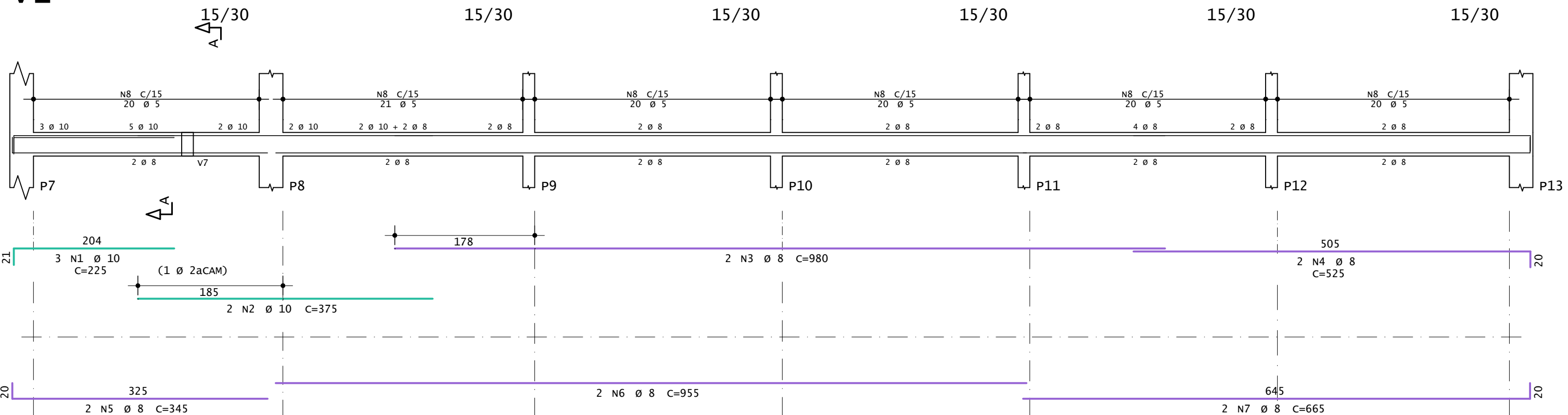
v4



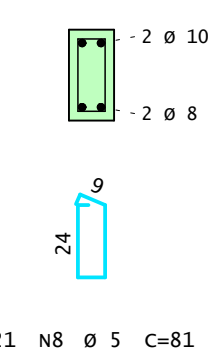
Corte A



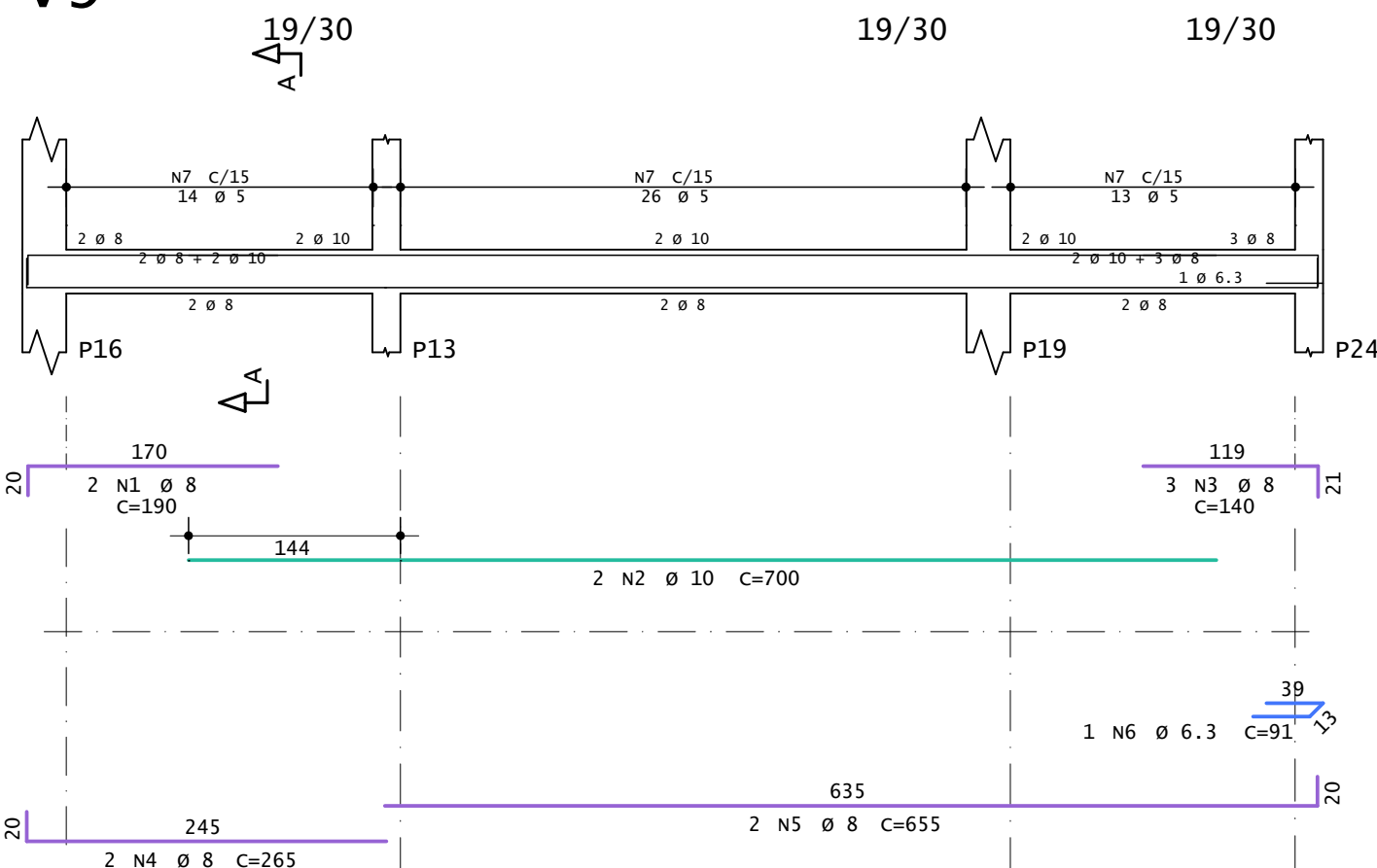
v2



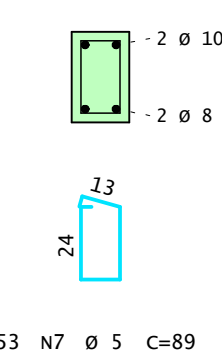
Corte A



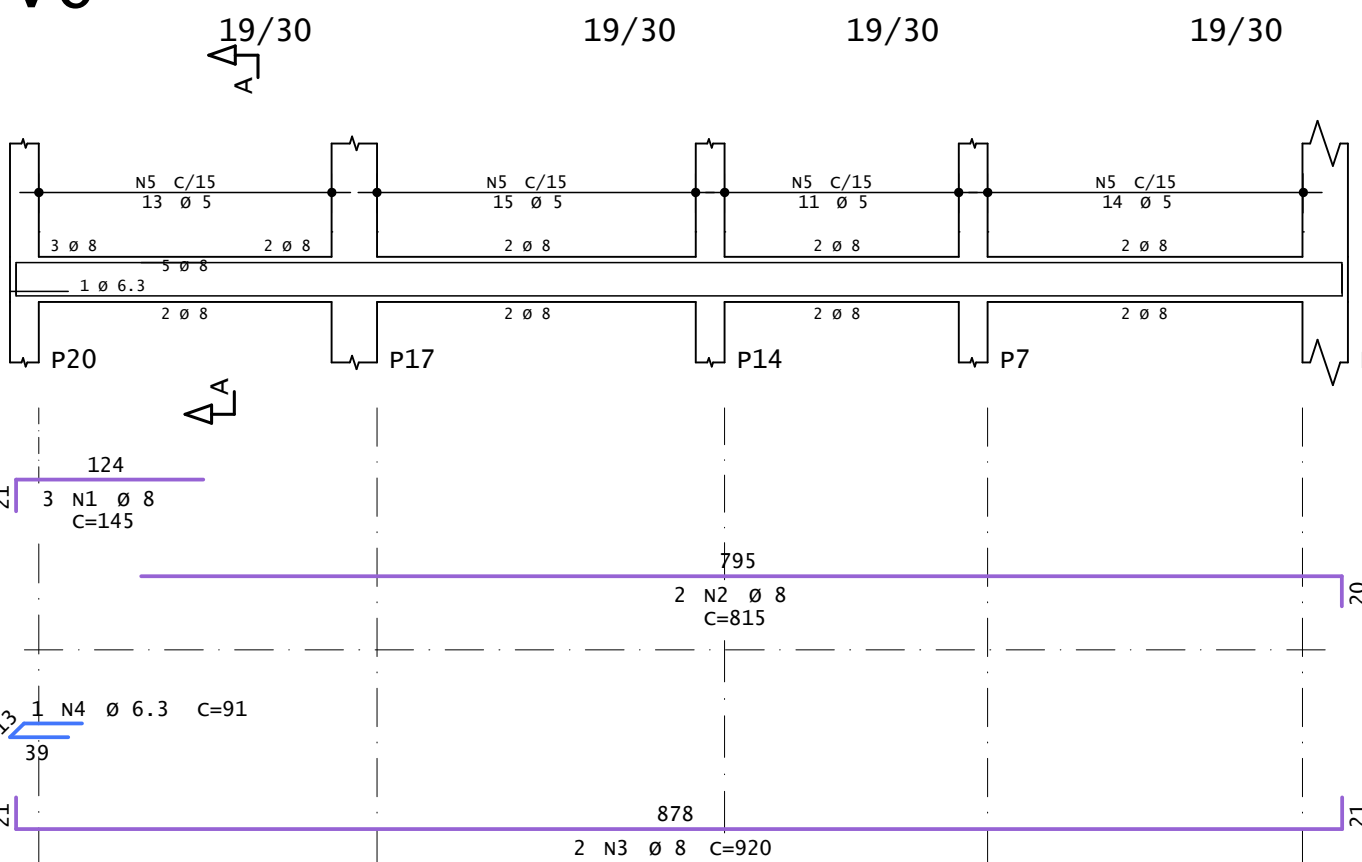
v9



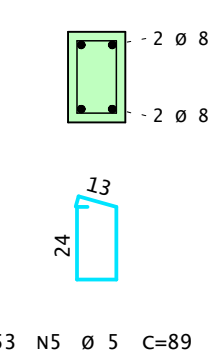
Corte A



v6



Corte A



AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT	TOTAL
		mm		cm	cm
v1					
50A	1	8	6	200	1200
50A	2	10	2	385	770
50A	3	8	2	665	1330
50A	4	10	2	715	1430
50A	5	8	2	355	710
50A	6	8	2	315	630
50A	7	8	2	620	1240
50A	8	8	2	660	1320
60A	9	5	122	89	10858
v2					
50A	1	10	3	225	675
50A	2	10	2	375	750
50A	3	8	2	980	1960
50A	4	8	2	525	1050
50A	5	8	2	345	690
50A	6	8	2	955	1910
50A	7	8	2	665	1330
60A	8	5	121	81	9801
v3					
50A	1	10	3	250	750
50A	2	8	3	180	540
50A	3	8	2	380	760
60A	4	5	21	81	1701
v4					
50A	1	8	3	190	570
50A	2	8	2	230	460
50A	3	8	2	380	760
60A	4	5	20	81	1620
v5					
50A	1	8	2	530	1060
50A	2	10	3	535	1605
50A	3	10	2	165	330
50A	4	12,5	2	695	1390
50A	5	12,5	1	195	195
50A	6	8	2	380	760
50A	7	8	4	155	620
50A	8	8	2	350	700
50A	9	8	2	315	630
50A	10	10	2	635	1270
50A	11	10	2	660	1320
60A	12	5	122	89	10858
v6					
50A	1	8	3	145	435
50A	2	8	2	815	1630
50A	3	8	2	920	1840
50A	4	6,3	1	91	91
60A	5	5	53	89	4717
v7					
60A	1	5	2	210	420
50A	2	8	2	220	440
60A	3	5	11	81	891
v9					
50A	1	8	2	190	380
50A	2	10	2	700	1400
50A	3	8	3	140	420
50A	4	8	2	265	530
50A	5	8	2	655	1310
50A	6	6,3	1	91	91
60A	7	5	53	89	4717

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	456	70
50A	6,3	2	0
50A	8	272	107
50A	10	103	64
50A	12,5	16	15
Peso Total		60A =	70 kgf
Peso Total		50A =	187 kgf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

DETALHAMENTO VIGAS PAV. TÉRREO

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/RN 275670

OSÉAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO

DAIANE

ESCALA

1/50

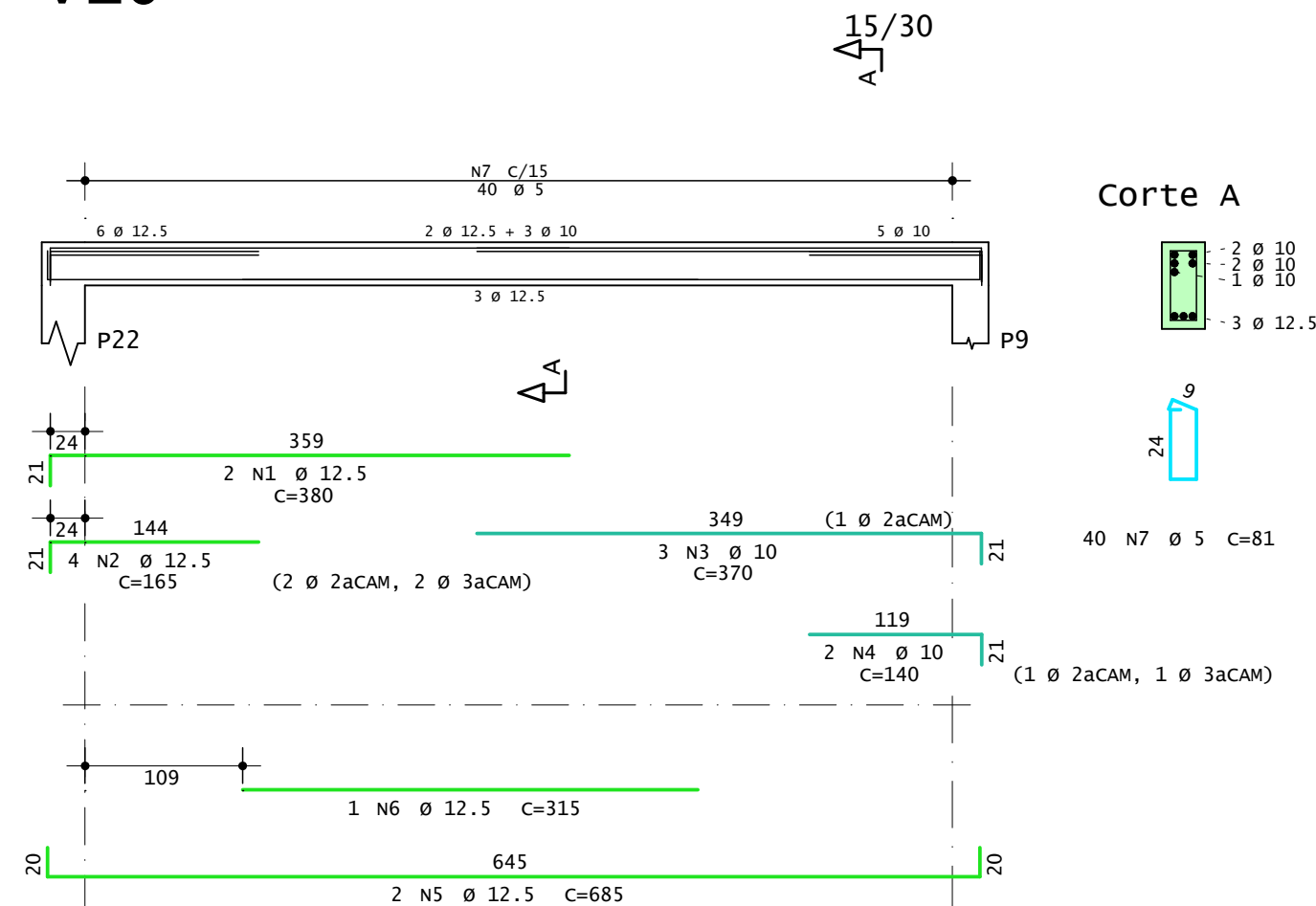
DATA

NOVEMBRO/2025

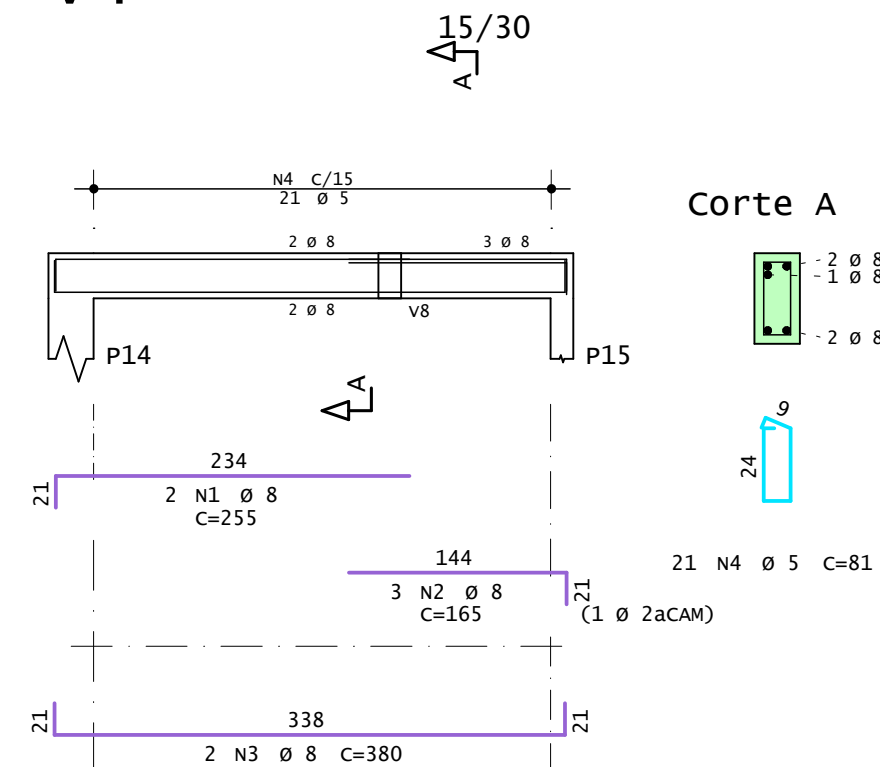
PRONTO

15/20

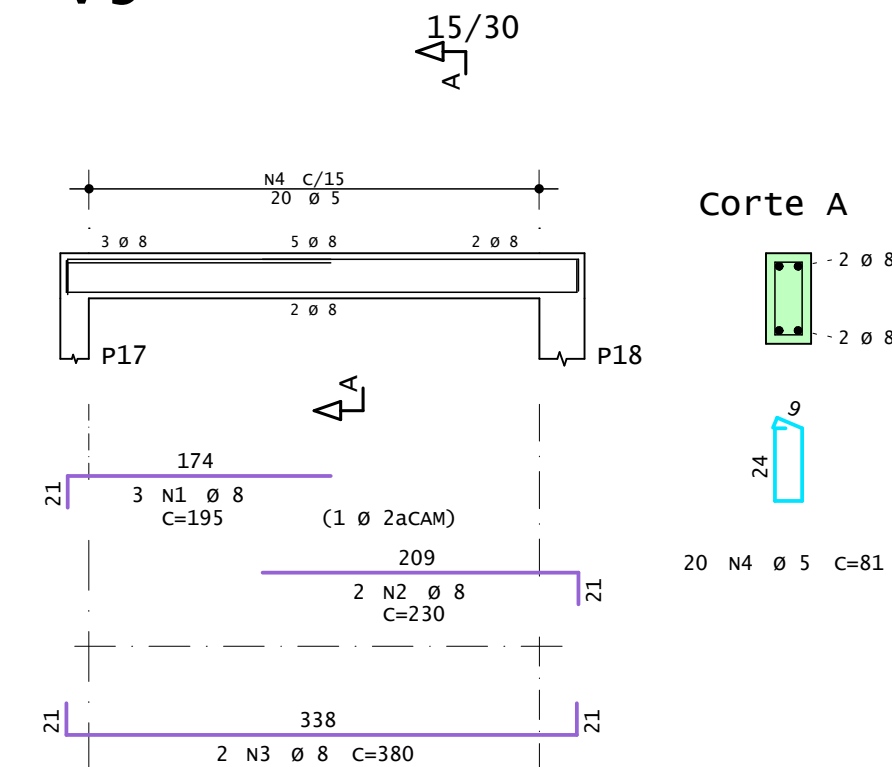
v10



v4



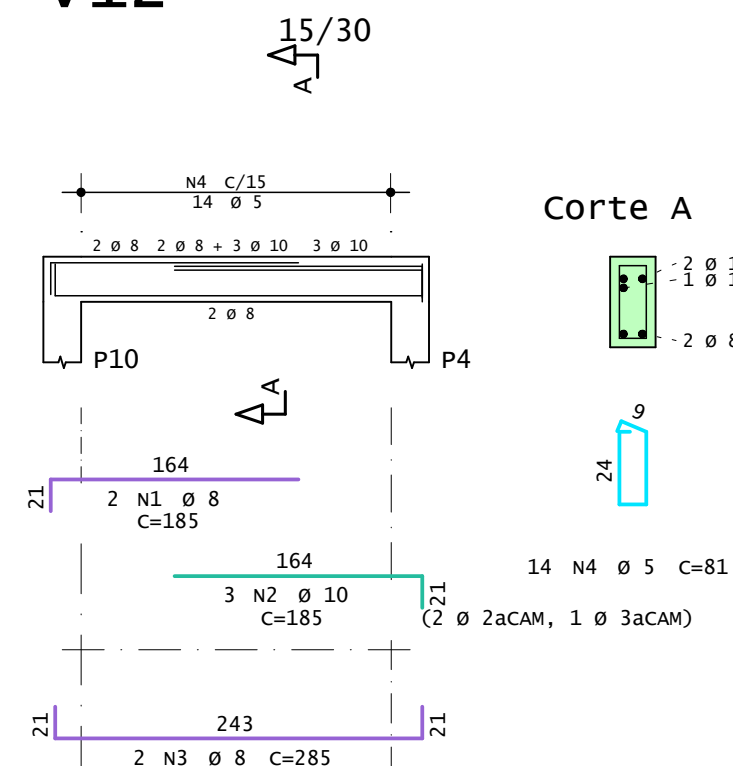
v5



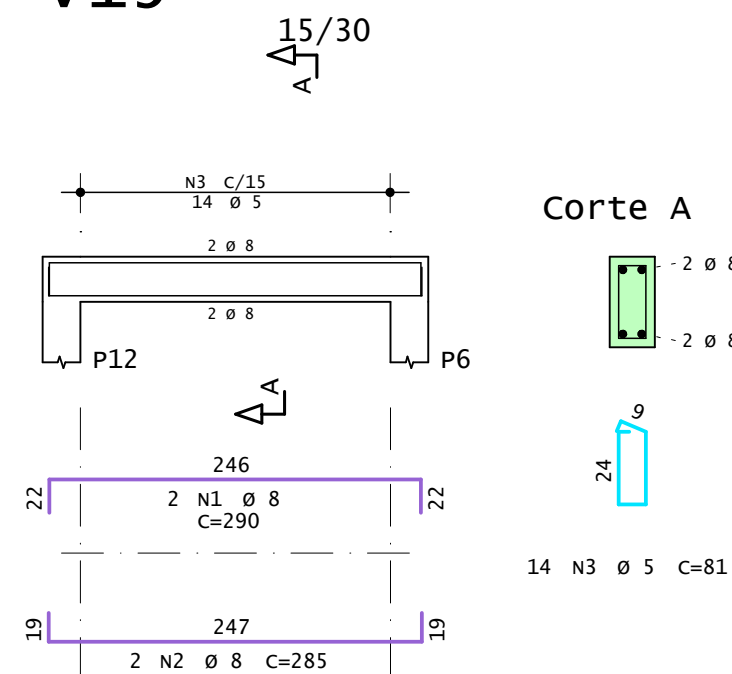
AÇO	POS	BIT mm	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT cm	TOTAL cm
V4					
50A	1	8	2	255	510
50A	2	8	3	165	495
50A	3	8	2	380	760
60A	4	5	21	81	1701
V5					
50A	1	8	3	195	585
50A	2	8	2	230	460
50A	3	8	2	380	760
60A	4	5	20	81	1620
V8					
60A	1	5	2	210	420
50A	2	8	2	220	440
60A	3	5	11	81	891
V10					
50A	1	12.5	2	380	760
50A	2	12.5	4	165	660
50A	3	10	3	370	1110
50A	4	10	2	140	280
50A	5	12.5	2	685	1370
50A	6	12.5	1	315	315
60A	7	5	40	81	3240
V11					
50A	1	10	3	190	570
50A	2	8	3	185	555
50A	3	8	2	285	570
60A	4	5	15	81	1215
V12					
50A	1	8	2	185	370
50A	2	10	3	185	555
50A	3	8	2	285	570
60A	4	5	14	81	1134
V15					
50A	1	8	2	290	580
50A	2	8	2	285	570
60A	3	5	14	81	1134

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT mm	COMPR m	PESO kgf
60A	5	114	17
50A	8	72	29
50A	10	25	16
50A	12.5	31	30
Peso Total	60A =		17 kgf
Peso Total	50A =		74 kgf

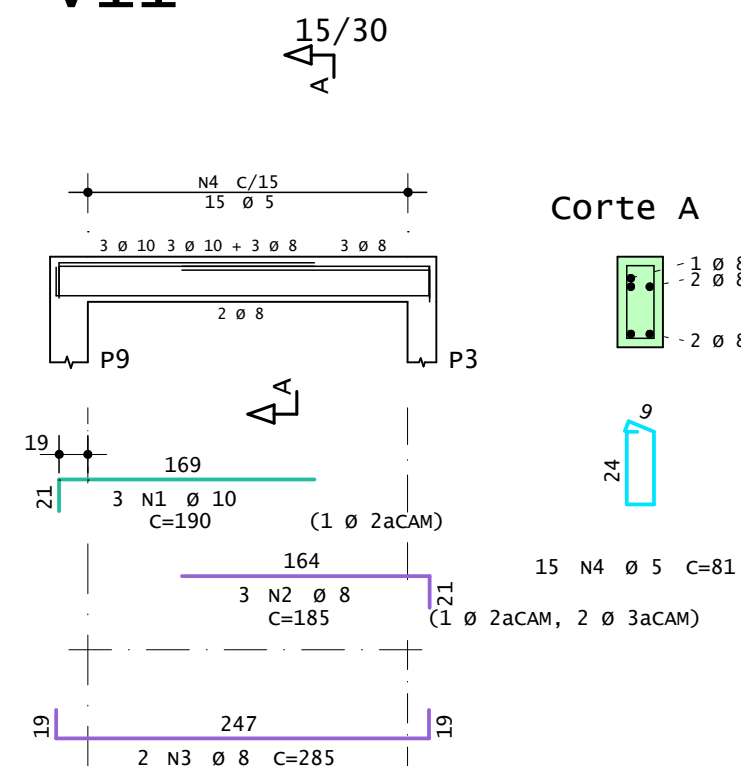
v12



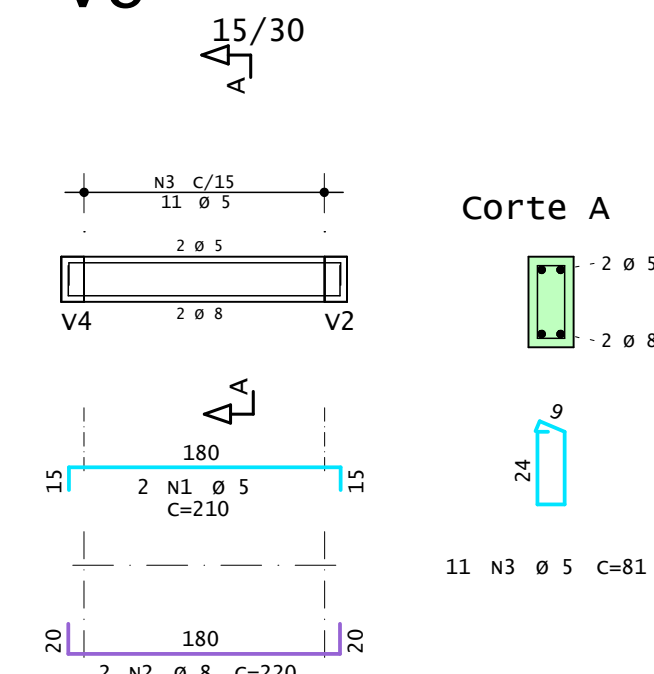
v15



v11



v8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

DESENHO DAIANE

ESCALA 1/50

DETALHAMENTO VIGAS PAV. SUPERIOR

DATA
NOVEMBRO/2025

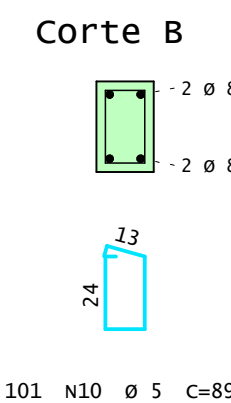
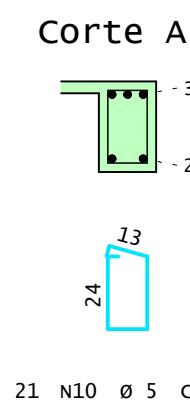
DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

PRANCHA

16/20

The diagram illustrates the reinforcement layout for a bridge deck. The top section shows the main longitudinal reinforcement bars (N10) spaced at 15 cm, with specific bar counts and lengths indicated for each segment. Key points P1 through P6 are marked along the length. Below the main deck, three additional reinforcement levels are shown: Level 1 (green) with N1 bars, Level 2 (purple) with N2, N4, N5, and N6 bars, and Level 3 (blue) with N7, N8, and N9 bars. Dimensions for bar lengths and spacings are provided throughout the drawing.



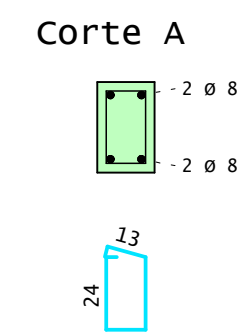
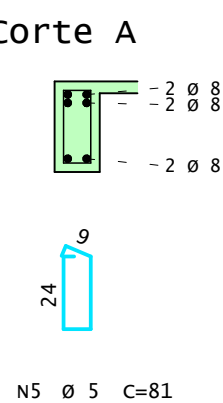
Technical drawing of a mechanical part, showing a side view and a section A-A.

Side View Dimensions:

- Overall length: 338
- Overall width: 20
- Section A-A is located at a distance of 194 from the left end.
- Section A-A is located at a distance of 190 from the right end.
- Section A-A is located at a distance of 130 from the right end.
- Section A-A is located at a distance of 150 from the right end.
- Section A-A is located at a distance of 120 from the right end.
- Section A-A is located at a distance of 100 from the right end.
- Section A-A is located at a distance of 80 from the right end.
- Section A-A is located at a distance of 60 from the right end.
- Section A-A is located at a distance of 40 from the right end.
- Section A-A is located at a distance of 20 from the right end.

Section A-A Details:

- Section A-A is a cross-section of the part, showing a rectangular shape with a width of 20 and a height of 24.
- The section is labeled "Corte A" and "A-A".
- The section is located at a distance of 194 from the left end and 190 from the right end.
- The section is located at a distance of 130 from the right end.
- The section is located at a distance of 150 from the right end.
- The section is located at a distance of 120 from the right end.
- The section is located at a distance of 100 from the right end.
- The section is located at a distance of 80 from the right end.
- The section is located at a distance of 60 from the right end.
- The section is located at a distance of 40 from the right end.
- The section is located at a distance of 20 from the right end.



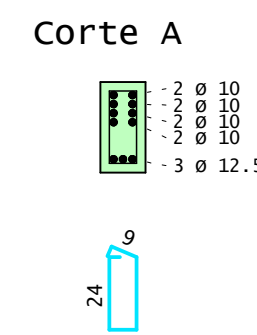
Technical drawing of a reinforced concrete beam (Corte A) showing longitudinal and cross-sectional views.

Longitudinal View (Top):

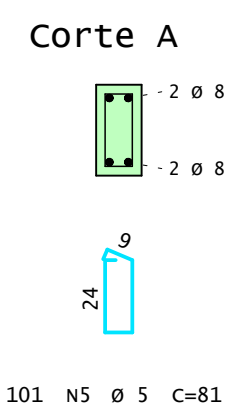
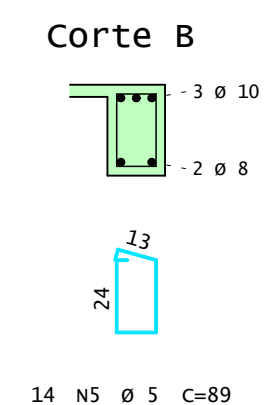
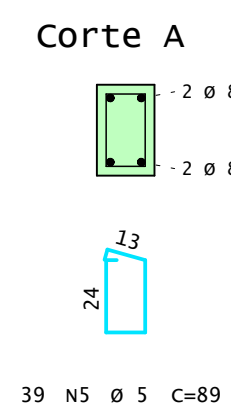
- Overall length: 15.30m
- Segments: 6.0m, 12.5m, 2.0m, 12.5m, 3.0m, 10.0m, 8.0m
- Reinforcement: N7 C/15
- Supports: P23, P11

Cross-Section View (Bottom):

- Section: Corte A
- Width: 40cm
- Height: 81cm
- Reinforcement:
 - Top: 2 N1 Ø 12.5 C=380
 - Bottom: 4 N2 Ø 12.5 C=165
 - Bottom: 3 N3 Ø 10 C=370
 - Bottom: 5 N4 Ø 10 C=150
- Dimensions: 107cm (width of reinforcement cage)



RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT mm	COMPR m	PESO kgf
60A	5	498	77
50A	8	295	116
50A	10	114	71
50A	12,5	47	46
Peso Total	60A =		77 kgf
Peso Total	50A =		233 kgf

[illegible]

Technical drawing of a reinforced concrete slab (L.01) showing top and bottom views, cross-sections A-A and B-B, and reinforcement details.

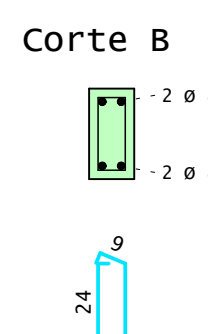
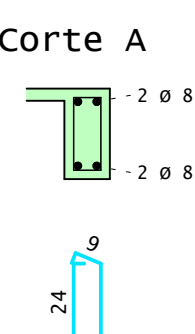
Top View: Shows a rectangular slab with dimensions 15/30 and 15/30. Reinforcement bars are indicated as N5 C/15, N3 Ø 8, and N4 Ø 8. The slab is supported by walls (P2, P8, P15, P18, P21) and columns (P2, P8, P15, P18, P21).

Bottom View: Shows the same slab with reinforcement bars N3 Ø 8 and N4 Ø 8. The slab is supported by walls (P2, P8, P15, P18, P21) and columns (P2, P8, P15, P18, P21).

Corte A: Shows a cross-section of the slab with a width of 127 mm and a height of 174 mm. The reinforcement consists of 3 N3 Ø 8 bars (C=195) and 1 Ø 2aC/M bar.

Corte B: Shows a cross-section of the slab with a width of 127 mm and a height of 189 mm. The reinforcement consists of 3 N3 Ø 8 bars (C=210) and 1 Ø 2aC/M bar.

Reinforcement Details: The drawing includes a section A-A and a section B-B, showing the slab's profile and reinforcement details. The reinforcement bars are labeled as N5 C/15, N3 Ø 8, and N4 Ø 8.



Technical drawing of a reinforced concrete slab (Laje) showing top and side views.

Top View:

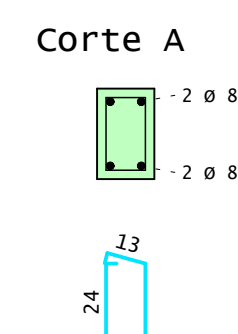
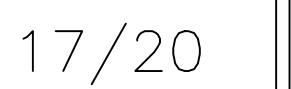
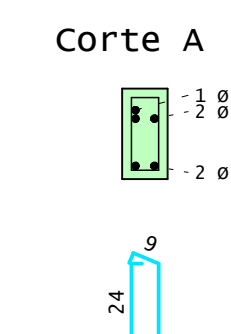
- Overall width: 19/30
- Reinforcement spacing: N5 C/15
- Bar diameters: ø 5, ø 8
- Section line A-A is indicated.

Side View:

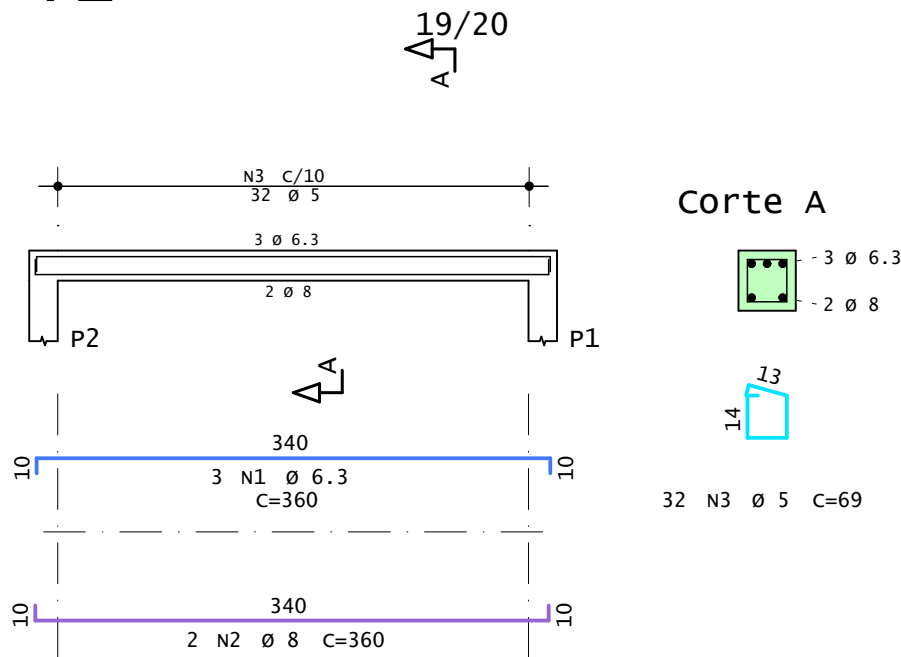
- Slab thickness: 20
- Reinforcement details:
 - N1 ø 8 C=840
 - N2 ø 8 C=150
 - N3 ø 8 C=265
 - N4 ø 8 C=655

Section A-A:

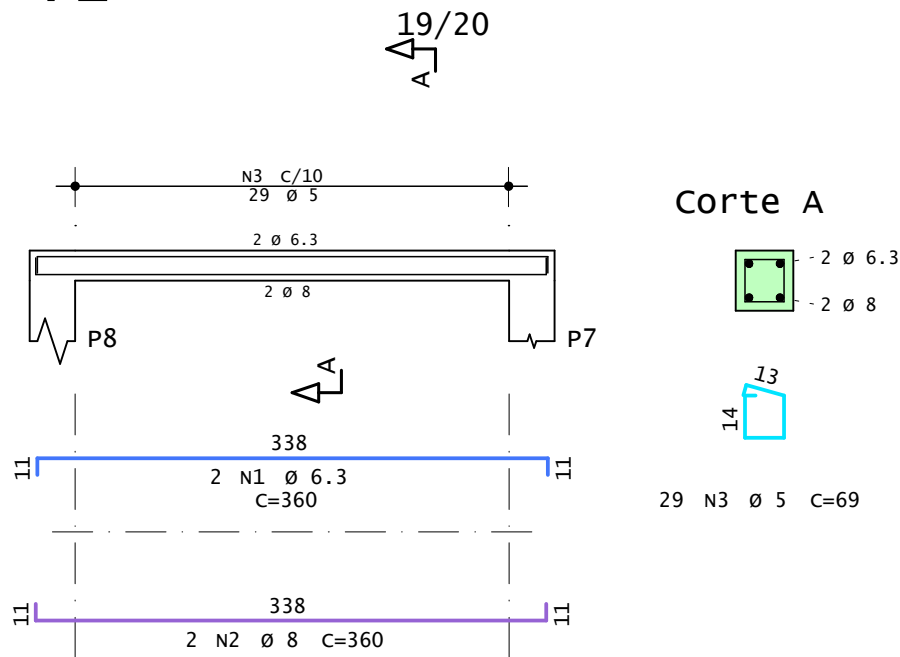
- Reinforcement details:
 - N5 C/15
 - N6 C/15
 - N7 C/15
 - N8 C/15
 - N9 C/15
 - N10 C/15
 - N11 C/15
 - N12 C/15
 - N13 C/15
 - N14 C/15
 - N15 C/15
 - N16 C/15
 - N17 C/15
 - N18 C/15
 - N19 C/15
 - N20 C/15
 - N21 C/15
 - N22 C/15
 - N23 C/15
 - N24 C/15
 - N25 C/15
 - N26 C/15
 - N27 C/15
 - N28 C/15
 - N29 C/15
 - N30 C/15
 - N31 C/15
 - N32 C/15
 - N33 C/15
 - N34 C/15
 - N35 C/15
 - N36 C/15
 - N37 C/15
 - N38 C/15
 - N39 C/15
 - N40 C/15
 - N41 C/15
 - N42 C/15
 - N43 C/15
 - N44 C/15
 - N45 C/15
 - N46 C/15
 - N47 C/15
 - N48 C/15
 - N49 C/15
 - N50 C/15
 - N51 C/15
 - N52 C/15
 - N53 C/15
 - N54 C/15
 - N55 C/15
 - N56 C/15
 - N57 C/15
 - N58 C/15
 - N59 C/15
 - N60 C/15
 - N61 C/15
 - N62 C/15
 - N63 C/15
 - N64 C/15
 - N65 C/15
 - N66 C/15
 - N67 C/15
 - N68 C/15
 - N69 C/15
 - N70 C/15
 - N71 C/15
 - N72 C/15
 - N73 C/15
 - N74 C/15
 - N75 C/15
 - N76 C/15
 - N77 C/15
 - N78 C/15
 - N79 C/15
 - N80 C/15
 - N81 C/15
 - N82 C/15
 - N83 C/15
 - N84 C/15
 - N85 C/15
 - N86 C/15
 - N87 C/15
 - N88 C/15
 - N89 C/15
 - N90 C/15
 - N91 C/15
 - N92 C/15
 - N93 C/15
 - N94 C/15
 - N95 C/15
 - N96 C/15
 - N97 C/15
 - N98 C/15
 - N99 C/15
 - N100 C/15

[illegible]

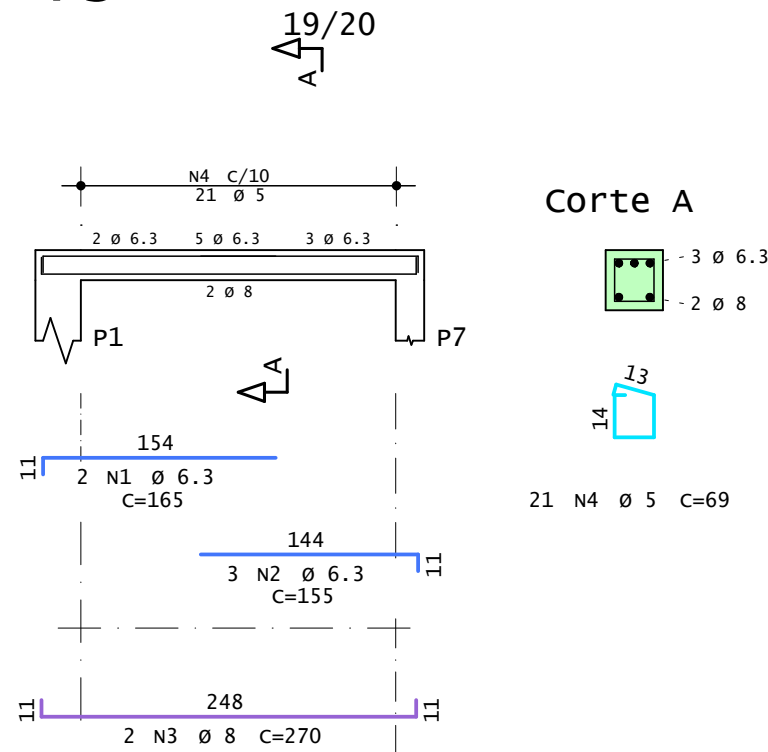
V1



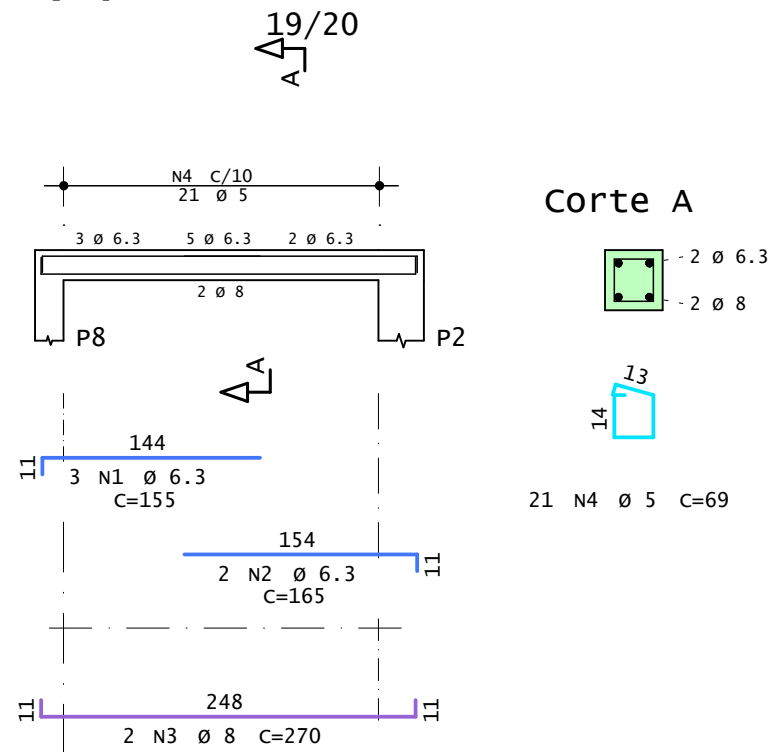
V2



V3



V4



AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO		
				UNIT	TOTAL	
		mm		cm	cm	
V1						
	50A	1	6.3	3	360	1080
	50A	2	8	2	360	720
	60A	3	5	32	69	2208
V2						
	50A	1	6.3	2	360	720
	50A	2	8	2	360	720
	60A	3	5	29	69	2001
V3						
	50A	1	6.3	2	165	330
	50A	2	6.3	3	155	465
	50A	3	8	2	270	540
	60A	4	5	21	69	1449
V4						
	50A	1	6.3	3	155	465
	50A	2	6.3	2	165	330
	50A	3	8	2	270	540
	60A	4	5	21	69	1449

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT mm	COMPR m	PESO kgf
60A	5	71	11
50A	6.3	34	8
50A	8	25	10
Peso Total		60A =	11 kgf
Peso Total		50A =	18 kgf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

DETALHAMENTO VIGAS CAIXA D'ÁGUA

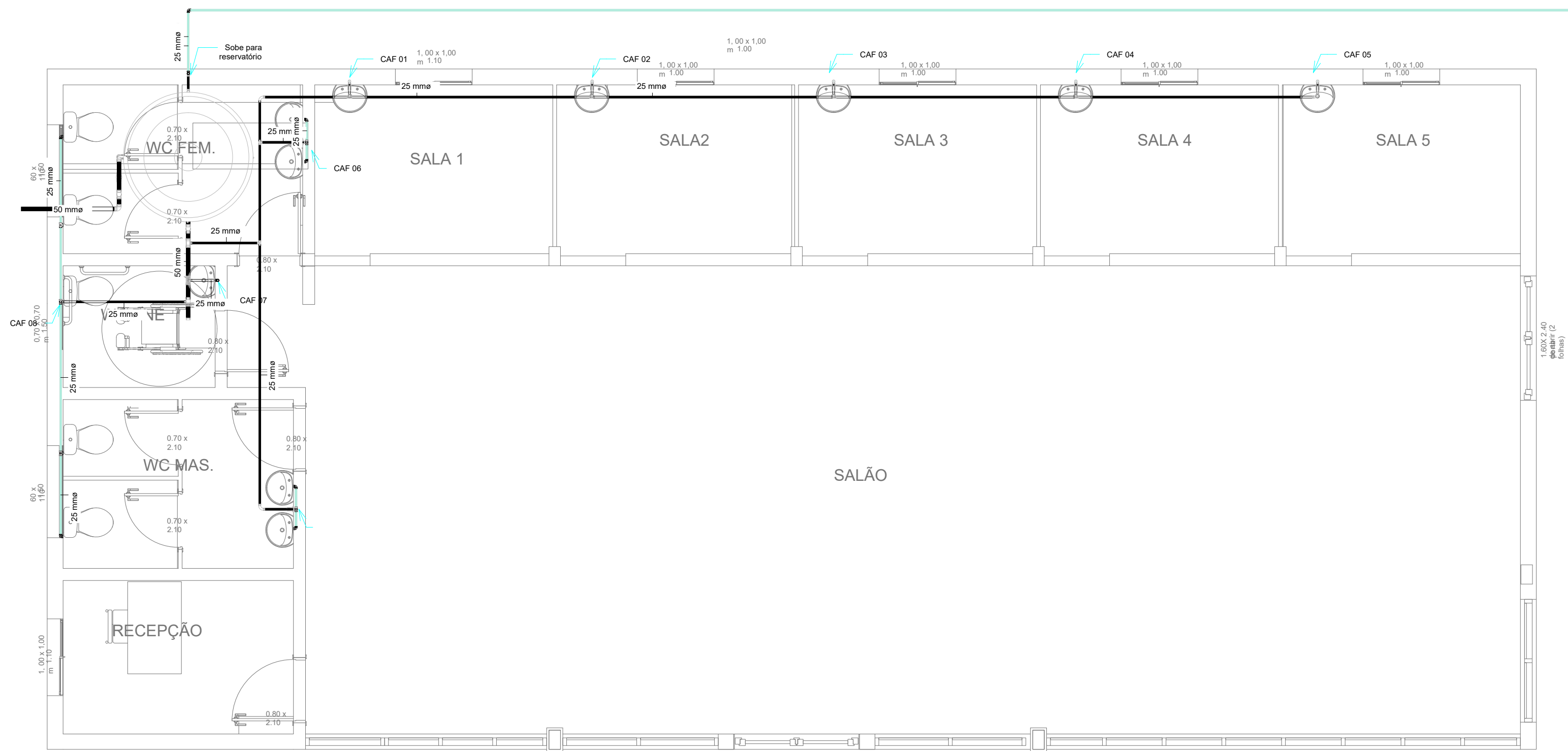
DESENHO DAIANE

ESCALA 1/50

ÁREA DATA
NOVEMBRO/2025

PRANCHA

18/20



HIDROSSANITÁRIO -
ÁGUA FRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

HIDROSSANITÁRIO – ÁGUA FRIA

DESENHO
DAIANE

ESCALA
1/50

ÁREA
171,88M²

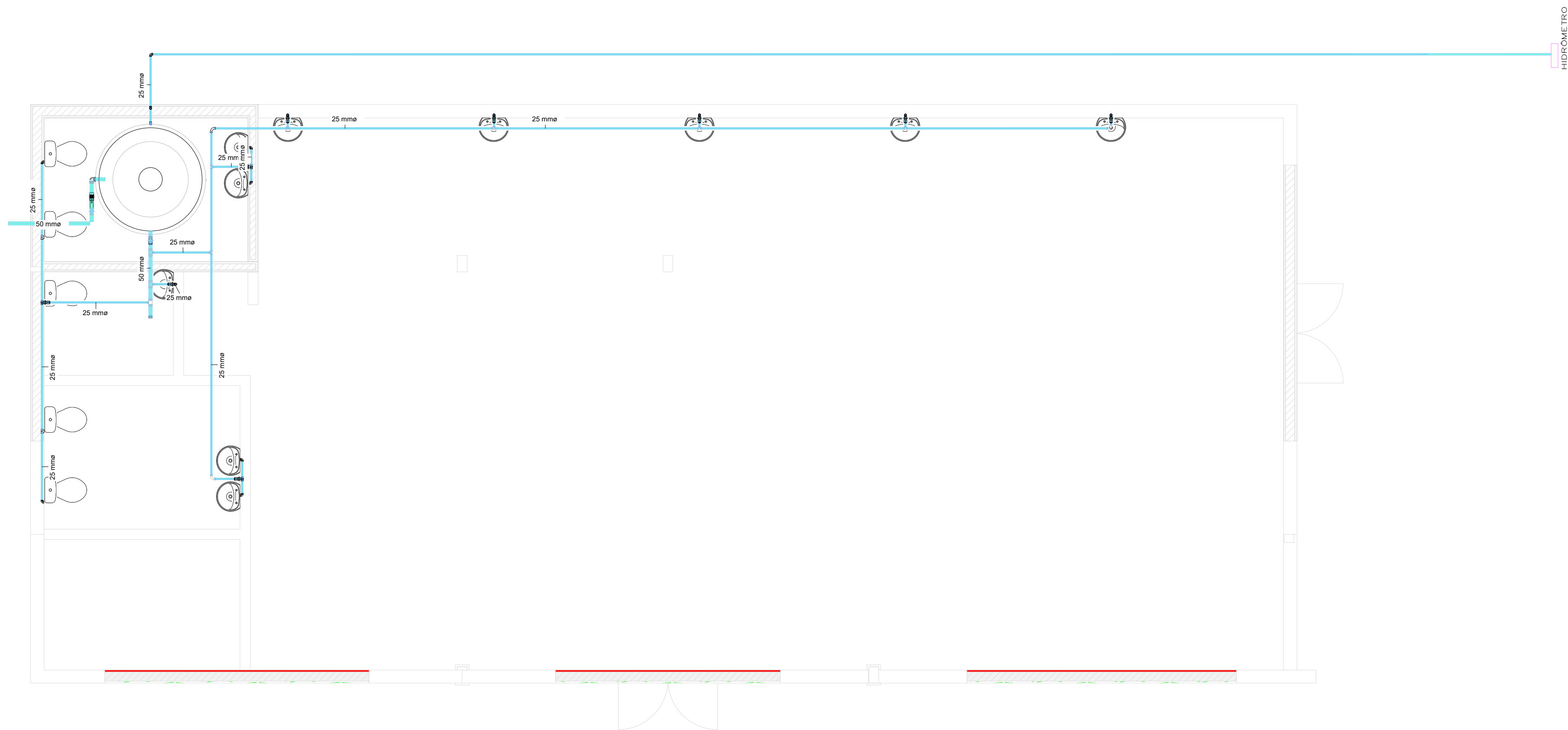
DATA
NOVEMBRO/2025

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RS 275670

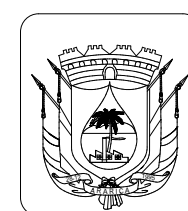
OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

FRANCHA

06/20



HIDROSSANITÁRIO –
LAJE COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CASA DO AGRICULTOR

HIDROSSANITÁRIO – LAJE COBERTURA

DAIANE PINHEIRO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RS 275670

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO DAIANE

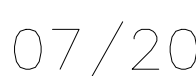
ESCALA 1/50

ÁREA 171,88M²

DATA
NOVEMBRO/2025

PRANCHAS

08/20



Declaração

A Prefeitura Municipal de ARARICÁ declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Edificação destinada à implantação da feira municipal.", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 24,57 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 38,58% é mão de obra e 61,42% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %
R	RISCO	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,39 %
L	LUCRO	8,96 %
I	IMPOSTOS	4,42 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	0,77 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		24,57 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Documento assinado digitalmente
 DAIANE PINHEIRO DA SILVA
Data: 19/11/2025 16:39:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARARICÁ, 17 de novembro de 2025

Daiane Pinheiro da Silva - Responsável Técnico
CREA nºRS275670

Oseas Garcia - Prefeito
CPF nº374.271.800-20

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET